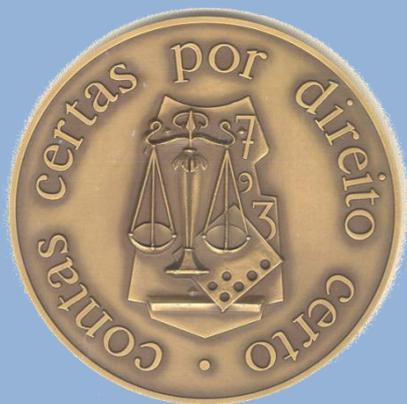


# **Tribunal de Contas**



**Processo n.º 4/2015 – AEOAC**

***Relatório n.º 4/2015 – AEOAC – 2.ª S***  
***Acompanhamento da***  
***Execução Orçamental***  
***da Administração Central***  
***– janeiro a março de 2015 –***

**Novembro de 2015**





ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	7
1.1	ÂMBITO .....	7
1.2	UNIVERSO E FONTES .....	8
1.2.1	<i>Serviços Integrados</i> .....	8
1.2.2	<i>Serviços e Fundos Autónomos</i> .....	9
1.3	METODOLOGIA .....	11
1.4	EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO .....	12
2.	RECEITA .....	13
2.1	SERVIÇOS INTEGRADOS .....	13
2.1.1	<i>Entidades intervenientes na contabilização</i> .....	14
	Caixa 1 – Interligação dos sistemas próprios da AT ao SGR (“e-liquidação”) .....	15
2.1.2	<i>Execução por classificação económica</i> .....	17
2.1.2.1	Receitas Fiscais .....	18
2.1.2.2	Receitas Correntes Não Fiscais .....	22
2.1.2.3	Receitas de Capital .....	23
2.1.2.4	Receitas de Ativos Financeiros .....	24
2.2	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS .....	25
2.2.1	<i>Execução por classificação económica</i> .....	25
2.2.1.1	Receitas Correntes .....	26
2.2.1.2	Receitas de Capital .....	27
2.2.1.3	Receitas Não Efetivas .....	27
2.2.2	<i>Execução por classificação orgânica</i> .....	28
3.	DESPESA .....	33
3.1	SERVIÇOS INTEGRADOS .....	33
3.1.1	<i>Execução face à previsão</i> .....	33
3.1.2	<i>Execução face ao período homólogo de 2014</i> .....	35
3.2	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS .....	39
3.2.1	<i>Execução face à previsão</i> .....	39
3.2.2	<i>Variação face ao período homólogo de 2015 (universos comparáveis)</i> .....	41
3.2.3	<i>Despesa das Entidades Públicas Recllassificadas – 1.º Trimestre 2015</i> .....	45
3.2.4	<i>Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN – em 31/03/2015</i> .....	48
	Caixa 2 – Pagamentos em atraso .....	49
4.	CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL .....	50
5.	DÍVIDA PÚBLICA .....	52
6.	CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO .....	54
7.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....	59
7.1	CONCLUSÕES .....	59
7.2	RECOMENDAÇÕES .....	62
8.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	63
9.	DECISÃO .....	65
10.	FICHA TÉCNICA .....	66
11.	ANEXOS .....	67
	ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO .....	69
	ANEXO 2 – SFA (INCLUINDO EPR) – DESPESA – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 1º TRIM DE 2015 .....	71
	ANEXO 3 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS EM ATIVOS FINANCEIROS .....	72
	ANEXO 4 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS NO 1.º TRIMESTRE DE 2015 .....	73
	ANEXO 5 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES .....	79

## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – RECEITA DO ESTADO – PRINCIPAIS AGREGADOS.....	18
QUADRO 2 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS FISCAIS.....	19
QUADRO 3 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS FISCAIS – COBRANÇA, REEMBOLSOS E RESTITUIÇÕES.....	20
QUADRO 4 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS CORRENTES NÃO FISCAIS.....	22
QUADRO 5 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS DE CAPITAL.....	23
QUADRO 6 – RECEITA DO ESTADO – ATIVOS FINANCEIROS.....	24
QUADRO 7 – RECEITA DOS SFA – EXECUÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	25
QUADRO 8 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS CORRENTES.....	26
QUADRO 9 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS DE CAPITAL.....	27
QUADRO 10 – RECEITA DOS SFA – SFA COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA.....	28
QUADRO 11 – RECEITA DOS SFA – EPR COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA.....	29
QUADRO 12 – RECEITA DOS SFA – NEPR COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA.....	31
QUADRO 13 – RECEITA DOS SFA – NEPR COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA.....	31
QUADRO 14 – RECEITA DOS SFA – FINANCIAMENTO DO ESTADO ÀS EPR.....	32
QUADRO 15 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS.....	33
QUADRO 16 – SERVIÇOS INTEGRADOS – VARIAÇÃO DA DESPESA (1.º TRIM 2014/ 1.º TRIM 2015).....	36
QUADRO 17 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA EM ATIVOS FINANCEIROS.....	38
QUADRO 18 – SFA (INCLUINDO EPR) – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 1.º TRIMESTRE DE 2015.....	39
QUADRO 19 – SFA UNIVERSOS COMPARÁVEIS (EXCLUINDO NEPR) – VARIAÇÃO DA DESPESA (1.º TRIM 2014/ 1.º TRIM 2015).....	42
QUADRO 20 – SFA – PRINCIPAIS DESPESAS EM ATIVOS FINANCEIROS.....	44
QUADRO 21 – EPR – JUROS E OUTROS ENCARGOS.....	47
QUADRO 22 – SALDO DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTES AO BPN – EM 31/03/2015.....	48
QUADRO 23 – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	50
QUADRO 24 – MOVIMENTO GLOBAL DA DÍVIDA DIRETA DO ESTADO.....	52
QUADRO 25 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS RELATIVAS A PASSIVOS FINANCEIROS.....	53
QUADRO 26 – CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO.....	56

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – RECEITA DO ESTADO – ESTRUTURA DA RECEITA EFETIVA.....	18
GRÁFICO 2 – RECEITA DO ESTADO – EXECUÇÃO DAS RECEITAS FISCAIS FACE À EVOLUÇÃO PREVISTA NO ROE.....	20
GRÁFICO 3 – SFA – UNIVERSOS COMPARÁVEIS – VARIAÇÃO DA DESPESA (1.º TRIM 2014/ 1.º TRIM 2015).....	43
GRÁFICO 4 – DESPESA DAS EPR (JÁ EXISTENTES E NOVAS) POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (1.º TRIMESTRE DE 2015).....	45
GRÁFICO 5 – EPR – ESTRUTURA DA DESPESA (1.º TRIMESTRE DE 2015).....	46
GRÁFICO 6 – EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO.....	49



## PRINCIPAIS SIGLAS

<b>ACSS</b>	Administração Central do Sistema de Saúde
<b>ADM</b>	Assistência na Doença aos Militares
<b>ADSE</b>	Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>AT</b>	Autoridade Tributária e Aduaneira
<b>BPN</b>	Banco Português de Negócios
<b>CAV</b>	Contribuição para o Audiovisual
<b>CEDIC</b>	Certificados especiais de dívida pública de curto prazo
<b>CEDIM</b>	Certificados especiais de dívida pública de médio e longo prazo
<b>CES</b>	Contribuição Extraordinária de Solidariedade
<b>CESE</b>	Contribuição Extraordinária sobre o sector energético
<b>CFFTE</b>	Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado
<b>CGA</b>	Caixa Geral de Aposentações
<b>CGE</b>	Conta Geral do Estado
<b>CP</b>	Conta Provisória
<b>CSR</b>	Contribuição de Serviço Rodoviário
<b>CT</b>	Contabilidade do Tesouro
<b>DGO</b>	Direção-Geral do Orçamento
<b>DGTF</b>	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
<b>EP</b>	Estradas de Portugal
<b>EPR</b>	Entidade Pública Reclassificada
<b>FRDP</b>	Fundo de Regularização da Dívida Pública
<b>IEFP</b>	Instituto de Emprego e Formação Profissional
<b>IFAP</b>	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
<b>IGCP</b>	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
<b>IRC</b>	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
<b>IRS</b>	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
<b>ISPE</b>	Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos
<b>IVA</b>	Imposto sobre o Valor Acrescentado
<b>LEO</b>	Lei de Enquadramento Orçamental
<b>MDN</b>	Ministério da Defesa Nacional
<b>MF</b>	Ministério das Finanças
<b>ML</b>	Metropolitano de Lisboa
<b>MP</b>	Metro do Porto
<b>MSESS</b>	Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
<b>NEPR</b>	Nova EPR (em 2015, por aplicação dos critérios do SEC 2010)
<b>OE</b>	Orçamento do Estado
<b>OET</b>	Operação Específica do Tesouro
<b>PA</b>	Pagamentos em Atraso
<b>PCGE</b>	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
<b>PMIRS</b>	Participação dos Municípios no IRS
<b>POCP</b>	Plano Oficial de Contabilidade Pública
<b>PPP</b>	Parcerias Público-Privadas

Q. T. 2014



## Tribunal de Contas

---

<b>QREN</b>	Quadro de Referência Estratégico Nacional
<b>REFER</b>	Rede Ferroviária Nacional
<b>ROE</b>	Relatório do Orçamento do Estado
<b>RTE</b>	Regime da Tesouraria do Estado
<b>RTP</b>	Rádio e Televisão de Portugal
<b>SCC</b>	Sistema Central de Contabilidade
<b>SCR</b>	Sistema Central de Receitas
<b>SEO</b>	Síntese da Execução Orçamental
<b>SFA</b>	Serviço ou Fundo Autónomo
<b>SGR</b>	Sistema de Gestão de Receitas
<b>SI</b>	Serviço Integrado
<b>SIGO</b>	Sistema de Informação para a Gestão Orçamental



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 ÂMBITO

O presente relatório incide sobre a execução orçamental – receitas e despesas – da administração central no primeiro trimestre de 2015 que consta das respetivas Síntese da Execução Orçamental (SEO)<sup>1</sup> e Conta Provisória (CP)<sup>2</sup>. A sua principal função é fornecer à Assembleia da República informação sobre a verosimilhança e a regularidade dos dados reportados naqueles documentos.

Os valores reportados<sup>3</sup> são provisórios visto que os definitivos serão os considerados na Conta Geral do Estado (CGE) de 2015, a apresentar pelo Governo à Assembleia da República até 30 de junho de 2016<sup>4</sup>. A utilidade da informação provisória divulgada sobre a execução orçamental depende, naturalmente, da sua “sustentabilidade”, nomeadamente, em termos de:

- ◇ estabilidade (não ser alterada de forma relevante)
- ◇ comparabilidade (entre exercícios)
- ◇ consistência (entre os elementos que a constituem)

Os exames realizados permitem apreciar a sustentabilidade da informação provisória registada na SEO e na CP. Devendo cada CP confirmar a execução orçamental reportada na correspondente SEO sublinha-se, desde já, que isso continua a não ser possível, por insuficiência e inconsistência dos elementos que constituem a CP. Tal deficiência é recorrente e material por natureza.

A apreciação da execução orçamental – face às dotações do Orçamento do Estado (OE) para 2015<sup>5</sup> (com as alterações introduzidas) e à execução de 2014 – é complementada com análises específicas sobre as entidades públicas reclassificadas (EPR), a dívida pública direta, a consolidação da receita, da despesa e do saldo da administração central e sobre a conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado.

<sup>1</sup> Publicada em 24 de abril de 2015 no portal da Direção-Geral do Orçamento: <http://www.dgo.pt>.

<sup>2</sup> Declaração n.º 135/2015, publicada no Diário da República, II Série, de 17 de junho, não cumprindo o prazo estipulado no n.º 1 do artigo 81.º da Lei de Enquadramento Orçamental – 45 dias após o final de cada trimestre) – republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho (doravante identificada por LEO). Tal LEO veio a ser revogada nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a qual também aprova uma nova LEO cujos artigos 3.º e 20.º a 76.º apenas produzem efeitos a partir de 12 de setembro de 2018 (três anos após a entrada em vigor da Lei n.º 151/2015).

<sup>3</sup> Em regra, os dados financeiros são apresentados por arredondamento do valor exato à décima de milhão de euros. Os totais e as respetivas percentagens não correspondem assim, necessariamente, à soma dos arredondamentos.

<sup>4</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 73.º da LEO.

<sup>5</sup> Aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.



## 1.2 UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os serviços e organismos que não dispõem autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA), incluindo as entidades públicas reclassificadas (EPR).

### 1.2.1 Serviços Integrados

As receitas do Estado (SI) são registadas no Sistema de Gestão de Receitas (SGR). Por sua vez, para relevar essa informação nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE é utilizado o Sistema Central de Receitas (SCR). A informação registada no SGR e a relevada no SCR são reportadas ao Tribunal, mensalmente.

São 89 as entidades intervenientes na contabilização das receitas do Estado no primeiro trimestre de 2015.

A contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), cabendo à Direção-Geral do Orçamento (DGO) a respetiva coordenação, a centralização da informação contabilística e a administração das tabelas gerais do sistema de contabilização.<sup>1</sup>

Porém, do exame efetuado conclui-se que o regime legal de contabilização das receitas do Estado, em vigor desde 1 de janeiro de 2001, continua a não ser devidamente aplicado. De facto, as entidades que contabilizam essas receitas ainda não foram reconhecidas, nos termos legais, como as respetivas entidades administradoras. Esse incumprimento decorre dessas entidades ainda não reunirem todas as condições previstas no regime (como a interligação dos sistemas das entidades administradoras ao SGR e a prestação diária da informação), o que consubstancia a principal reserva do Tribunal de Contas quanto ao modo como são obtidos e reportados os resultados da execução orçamental das receitas do Estado – **vide ponto 2.1**.

A contabilização das despesas dos serviços integrados é centralizada no Sistema Central de Contabilidade (SCC) e, através do portal SIGO (Sistema de Informação para a Gestão Orçamental), disponibilizada ao Tribunal, mensalmente, numa síntese estruturada de acordo com a classificação orçamental.

A despesa dos serviços integrados encontra-se estruturada em 274 “unidades orçamentais”.

<sup>1</sup> Regime legal: Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto, Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças, de 28 de julho, e Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.



## 1.2.2 Serviços e Fundos Autónomos

Desde 2012, as EPR incluem-se nos SFA<sup>1</sup>. No OE para 2015 foram integradas 95 novas EPR<sup>2</sup> em resultado da alteração, introduzida pelo atual Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), dos critérios de classificação das entidades abrangidas no perímetro das Administrações Públicas em contabilidade nacional.

Nesse OE, os SFA totalizam 360 entidades, incluindo 159 EPR – *vide Anexo 4*<sup>3</sup>.

Subsiste a indevida omissão de SFA da administração central, o que desrespeita o disposto na LEO<sup>4</sup> e tem sido objeto de crítica recorrente nos Pareceres do Tribunal sobre a CGE. Concretamente subsiste a omissão dos fundos autónomos seguintes:

- ◇ Fundo de Contragarantia Mútuo
- ◇ Sistema de Indemnização aos Investidores
- ◇ Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores

O Tribunal tem reiterado que o controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar se a execução do OE é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais, tendo recomendado<sup>5</sup> que “...o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, justifique todas as alterações na composição do universo dos serviços da administração central (incluindo entidades públicas reclassificadas) que ocorram após a divulgação pelo Instituto Nacional Estatística da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas.”

Em 2015, as SEO passaram a incluir uma nota sobre as entidades que integram a administração central e as modificações ocorridas face ao universo de entidades considerado para efeitos do OE.

A execução orçamental dos SFA consta do SIGO/SFA, no qual as entidades devem introduzir, mensalmente, os valores acumulados das respetivas receita e despesa<sup>6</sup>, com exceção das EPR de regime simplificado, para as quais essa obrigação é apenas trimestral<sup>7</sup>. Porém, as 17 entidades seguintes não reportaram (até 30 de abril) a execução orçamental do 1.º trimestre de 2015, no SIGO/SFA:

- ◇ Caixa Gestão de Ativos, SGPS
- ◇ Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim - Vila do Conde, EPE
- ◇ Fundação Carlos Lloyd Braga
- ◇ Hospital Magalhães Lemos - Porto, EPE
- ◇ Hospital José Luciano de Castro - Anadia
- ◇ ICAT - Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa<sup>8</sup>

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO (república pela Lei n.º 41/2014): “(...) consideram-se integradas no sector público administrativo, como serviços e fundos autónomos (...) independentemente da sua natureza e forma, as entidades que tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.”

<sup>2</sup> Para identificar os elementos deste grupo específico de EPR utiliza-se, doravante, a sigla NEPR (Nova EPR).

<sup>3</sup> “EPR – Receitas e despesas [excluindo ativos e passivos financeiros] no 1.º Trimestre de 2015”, distinguindo, por Ministério, as EPR já existentes e as NEPR. Não inclui a execução orçamental de 14 NEPR, listadas em nota no final do anexo.

<sup>4</sup> Nos termos do artigo 2.º.

<sup>5</sup> Recomendação 8 – PCGE/2012.

<sup>6</sup> Ou reportar esses dados para o sistema RIGORE Central, procedendo a DGO à sua transposição para o SIGO/SFA.

<sup>7</sup> Nos termos do n.º 9 do artigo 61.º do DLEO para 2015 cujo Anexo 1 (a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º) identifica 54 entidades nessa situação.

<sup>8</sup> Em processo de dissolução.

- ◇ INL - Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia<sup>1</sup>
- ◇ SUCH - Dalikia – Serviços Hospitalares, ACE
- ◇ Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE
- ◇ Wolfpart, SGPS, SA
- ◇ Caixa Desenvolvimento, SGPS, SA
- ◇ Consest - Promoção Imobiliária, SA
- ◇ Gerbanca, SGPS
- ◇ Parparticipadas, SGPS,SA
- ◇ Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo
- ◇ Fundo de Garantia de Depósitos
- ◇ Fundo de Resolução

Em contraditório, a DGO alega que as três últimas entidades “(...) foram reclassificadas no perímetro da AC em 2015, dando cumprimento às normas europeias estabelecidas no âmbito do SEC 2010 e constam da lista de entidades dos serviços e fundos autónomos do Sector Institucional das Administrações Públicas do Instituto Nacional de Estatística”.

Não obstante, reitera-se que tais Fundos constam incorretamente como EPR no Anexo I da Circular da DGO para preparação do OE para 2015 (Circular n.º 1376 – Série A) porquanto são SFA que integram a Administração Central do Estado, prévia e independentemente da sua inclusão pelo INE como entidades do sector institucional das administrações públicas.

Reportaram a execução orçamental fora de prazo, após a publicação da respetiva SEO (em 24 de abril) e até 30 de abril, as 18 entidades seguintes: Caixa Seguros e Saúde, SGPS; Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia - Espinho; Centro Hospitalar do Médio Tejo; ECODETRA - Sociedade Tratamento e Deposição de Resíduos; ENI - Gestão Planos Sociais; Entidade Nacional para o Mercado Combustível; Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa; FRME - Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial SGPS; Fundação Museu da Ciência; Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca; Marina do Parque das Nações - Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações; PARBANCA, SGPS; PARCAIXA, SGPS; Parque Expo 98; Sanjimo - Sociedade Imobiliária; Sociedade Portuguesa Empreendimentos SPE; TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS; Unidade Local de Saúde da Guarda.

Em contraditório, a DGO alega que nove das 35 entidades<sup>2</sup> não estavam em falta, sem indicar os motivos<sup>3</sup>. Ora, a conclusão do Tribunal é suportada pela evidência obtida visto que, dessas nove entidades, a execução orçamental de sete não constava do SIGO e duas finalizaram o reporte após 24 de abril.

Em suma, o exame da execução orçamental constante do SIGO/SFA continua<sup>4</sup> a revelar omissões significativas e atrasos recorrentes com desrespeito, *inter alia*, pelos princípios orçamentais da unidade e da universalidade.

---

<sup>1</sup> Segundo informação prestada pela DGO, interpôs recurso judicial da decisão do INE de o integrar no sector público.

<sup>2</sup> As 17 que não reportaram até 30 de abril e as 18 que reportaram entre 24 e 30 de Abril.

<sup>3</sup> Consest - Promoção Imobiliária, SA, Gerbanca, SGPS, Caixa Desenvolvimento, SGPS, SA, Parparticipadas, SGPS,SA, Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo; Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo de Resolução, Entidade Nacional para o Mercado Combustível e Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa.

<sup>4</sup> Vide Relatórios n.ºs 4/2011, 5/2011, 3/2012, 5/2012, 4/2013 e 3/2014, sobre o acompanhamento da execução orçamental da administração central de 2010 até 2013 e primeiro trimestre 2014.



## 1.3 METODOLOGIA

Na elaboração da SEO a DGO, de forma mecanicista, com base numa interpretação estritamente literal do artigo 9.º, n.ºs 2, 3, e 4<sup>1</sup> da LEO, excluiu toda a receita e toda a despesa classificada como de ativos e de passivos financeiros.

No presente relatório, à semelhança de noutros anteriores, excluem-se receitas e despesas classificadas como passivos financeiros<sup>2</sup> e consideram-se receitas e despesas classificadas como ativos financeiros de médio e longo prazos. Na realidade não é correto considerar que todas as receitas e todas as despesas classificadas, de acordo com o classificador económico da receita e da despesa pública<sup>3</sup>, como ativos financeiros, não são suscetíveis de alterar definitivamente o património financeiro líquido do Estado, tal como vem definido no n.º 3 do já citado artigo 9.º da LEO. Será o caso de receitas provenientes de operações financeiras de médio e longo prazos e de despesas com operações da mesma natureza.

A consideração deste tipo de receitas e despesas confere maior rigor e transparência aos documentos de prestação de contas, no caso concreto dos que periodicamente evidenciam a execução orçamental. Esta diferença metodológica reflete-se significativamente no montante global das receitas e despesas e do saldo (negativo), maiores neste relatório do que os evidenciados na SEO.

Nos pontos 2 – Receita, 3 – Despesa e 4 – Consolidação, receita, despesa e saldo da administração central, é detalhada a receita e a despesa classificada como ativos financeiros e explicados certos casos particulares.

A apreciação da execução orçamental do primeiro trimestre de 2015 reportada na SEO, publicada em 24 de abril de 2015, encontra-se suportada pelos resultados do exame efetuado à correspondente:

- ◆ informação sobre a receita dos SI registada no SGR até 17 de abril de 2015;
- ◆ informação sobre a despesa dos SI constante do SIGO e sobre a receita e a despesa dos SFA reportada no SIGO/SFA (“mês 3”);
- ◆ Conta Provisória (CP) publicada em 17 de junho de 2015.

Os valores examinados diferem dos constantes da SEO porquanto, em relação a 18 entidades que reportaram a execução<sup>4</sup> após a sua publicação, inclui estimativas das receitas e despesas dessas entidades, enquanto o exame do Tribunal tem já em conta a execução registada; a SEO também inclui estimativas para as demais entidades em falta e que não reportaram a execução até 30 de abril.

<sup>1</sup> Artigo 9.º da LEO (republicada pela Lei n.º 41/2014):

1 – ...

2 – *As receitas e as despesas efetivas são as que alteram definitivamente o património financeiro líquido.*

3 – *O património financeiro líquido é constituído pelos ativos financeiros detidos, nomeadamente pelas disponibilidades, pelos depósitos, pelos títulos, pelas ações e por outros valores mobiliários, subtraídos dos passivos financeiros.*

4 – *A diferença entre as receitas efetivas e as despesas efetivas corresponde ao saldo global.*

5 – ...

<sup>2</sup> Exceto as da Parvalorem e da Parups, pelas razões constantes do ponto 3.2.

<sup>3</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

<sup>4</sup> Por constar do SIGO/SFA (mês 03) em 30 de abril de 2015 (data limite considerada).

## Tribunal de Contas

---

Em contraditório, a DGO alega que a inclusão de estimativas visa permitir a comparabilidade inter e intra-anual das contas públicas. Ora, esse procedimento, além de não resolver a recorrente omissão de execução orçamental, junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos, o que torna necessário identificar, em cada SEO e para cada entidade, quais são os valores previstos e estimados.

Além das omissões, por incumprimento da periodicidade e dos prazos de reporte da execução orçamental, a legislação permite que as EPR de regime simplificado (54, em 2015) efetuem o reporte apenas trimestralmente<sup>1</sup>, o que implica a utilização, na SEO dos meses intermédios, de estimativas, afetando o seu rigor e transparência.

Refira-se que a DGO procedeu à consolidação dos valores relativos ao Programa Saúde registados em várias classificações económicas da receita de *vendas de bens e serviços de saúde* e da despesa com *aquisição de bens e serviços de saúde*.

Ora, o registo da informação no SIGO por valores agregados não permite identificar a totalidade das entidades intervenientes nem os montantes envolvidos em cada operação. Assim, no exame efetuado, para evitar duplicações não foi considerado, na receita e na despesa efetiva, o montante total entregue pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) aos hospitais do sector empresarial do Estado, por ser assimilável a transferências entre SFA.

Finalmente, como o Tribunal tem assinalado de forma recorrente, é inapropriado que o Ministério das Finanças continue sem cumprir o prazo legal para publicar a CP<sup>2</sup> e sem suprir ou explicar as inconsistências entre a informação utilizada para a elaboração da CP e da SEO – **vide ponto 6**.

### 1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas<sup>3</sup>, o relato foi enviado aos responsáveis pelas entidades seguintes:

- ◇ Ministério das Finanças (MF)
- ◇ Direção-Geral do Orçamento (DGO)
- ◇ Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
- ◇ Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE (IGCP)
- ◇ Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

A DGO, o IGCP e a DGTF apresentaram alegações das quais se inserem extratos nos pontos pertinentes e cujas versões integrais constam do Anexo 5 do presente relatório. A Ministra de Estado e das Finanças informou nada ter a acrescentar às respostas daquelas entidades. A AT informou não exercer o contraditório.

---

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 9 do artigo 61.º do DLEO para 2015 cujo Anexo 1 (a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º) identifica 54 entidades nessa situação.

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 81.º da LEO: “O Governo faz publicar, no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos.”

<sup>3</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



## 2. RECEITA

### 2.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

Como referido – *vide ponto 1.2.1*:

- ◆ Nos termos legais, a contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança).
- ◆ O SGR é utilizado para registar a execução orçamental dessas receitas e o SCR para relevar essa execução orçamental nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE.
- ◆ O regime legal de contabilização das receitas do Estado continua a não ser devidamente aplicado, o que consubstancia a principal reserva do Tribunal de Contas quanto ao modo como são obtidos e reportados os resultados da execução orçamental das receitas do Estado.

Note-se que o registo fiável e tempestivo da informação seria assegurado pela integral aplicação do referido regime legal visto que pressupõe:

- ◆ a validação financeira<sup>1</sup> pelo gestor da tesouraria do Estado (IGCP) dos valores cobrados, reembolsados ou restituídos, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro e o registo da informação resultante dessa validação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação financeira para os sistemas próprios das entidades administradoras de receitas do Estado;
- ◆ a validação económica<sup>2</sup> das operações pelas respetivas entidades administradoras e o registo da informação resultante dessa validação no sistema de contabilização orçamental (SGR), por intervenção das entidades administradoras, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação económica para o gestor da tesouraria do Estado e o registo dessa informação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro;
- ◆ a reconciliação das operações registadas no SGR e na contabilidade do Tesouro, para execução orçamental das receitas do Estado com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro (incluindo movimentos escriturais), até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeitam.

<sup>1</sup> Essa validação financeira que é da responsabilidade do gestor da tesouraria do Estado confirma o recebimento das cobranças e o pagamento dos reembolsos/restituições, através dos sistemas de gestão e controlo, respetivamente, da Rede de Cobranças do Estado (RCE) e dos Meios de Pagamento do Tesouro (MPT).

<sup>2</sup> Essa validação económica que é da responsabilidade das entidades administradoras de receitas confirma a correspondência entre cada informação de cobrança (ou de pagamento de reembolso/restituição) transmitida aos sistemas próprios dessas entidades e uma liquidação por cobrar (ou com emissão de reembolso/restituição por pagar).



## 2.1.1 Entidades intervenientes na contabilização

---

São 89 as entidades intervenientes na contabilização das receitas do Estado no primeiro trimestre de 2015.

Face a 2014 verifica-se a disponibilização do SGR a outros serviços<sup>1</sup> e a criação de entidades contabilísticas (que passaram a agregar e registar no SGR as receitas de vários serviços) no âmbito do novo modelo organizacional dos ministérios como, por exemplo, a “Gestão Administrativa e Financeira da Presidência de Conselho de Ministros”<sup>2</sup> e a “Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros”<sup>3</sup>.

O exame da informação disponível no SGR e na contabilidade do Tesouro, face ao disposto no regime legal de contabilização das receitas, suscita as observações seguintes:

- ◆ Continuam por aplicar normas essenciais para que a contabilização seja fiável e tempestiva, designadamente a habilitação das entidades intervenientes na contabilização como entidades administradoras, a interligação dos sistemas próprios dessas entidades ao SGR e a prestação de informação diária<sup>4</sup>. A aplicação de tais normas é necessária para ser possível responsabilizar as entidades administradoras pela respetiva contabilização na CGE.

No caso das receitas fiscais (90% da receita efetiva no primeiro trimestre de 2015) permanece por estabelecer a interligação dos sistemas próprios da AT ao SGR, não obstante a sua exigência nos termos legais vigentes desde 2001 – *vide Caixa 1*.

---

<sup>1</sup> Reduzindo a contabilização de receitas de serviços integrados pelo IGCP (que substitui os que não dispõem de acesso ao SGR).

<sup>2</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei de execução orçamental (DLEO) para 2015 (Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março) foi criada a entidade contabilística “Gestão Administrativa e Financeira da Presidência do Conselho de Ministros” que integra as seguintes subentidades: Secretaria-Geral da PCM; Centro Jurídico; Centro de Gestão da Rede Informática do Governo; Gabinete Nacional de Segurança; Sistema de Segurança Interna; Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género; Direção-Geral das Autarquias Locais; Gabinete para os Meios de Comunicação Social; Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais; Inspeção-Geral das Atividades Culturais; Biblioteca Nacional de Portugal; Direção-Geral das Artes; Academia Portuguesa de História; Academia Nacional de Belas Artes; Academia Internacional de Cultura Portuguesa; Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 16.º do DLEO para 2015 é criada, para todos os ministérios, a entidade contabilística “Ação Governativa” que integra as subentidades relativas aos orçamentos dos gabinetes dos respetivos membros do Governo. No entanto, apenas consta do SGR execução relativa à “Ação Governativa” do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério da Educação e Ciência, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura e Mar (apesar desta designar-se por Gabinetes dos Membros do Governo).

<sup>4</sup> Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.



### Caixa 1 – Interligação dos sistemas próprios da AT ao SGR (“e-liquidação”)

Em julho de 2014 o Ministério das Finanças (MF) alegou continuar a desenvolver uma aplicação de contabilidade para viabilizar a interligação ao SGR e a prestação diária de informação, como recomendado pelo Tribunal<sup>1</sup>, sem avançar a data prevista para a sua conclusão. Já em novembro de 2014<sup>2</sup>, a AT alegou que “(...) continuam a ser desenvolvidos todos os esforços no sentido da uniformização de todos os procedimentos no tratamento da informação, bem como, a criação de condições de diálogo entre os diversos sistemas informáticos da AT, tendo em vista assegurar as necessidades de informação do futuro sistema de contabilização. O projeto do sistema de contabilização continua em desenvolvimento e irá permitir a interligação com o SGR - Sistema de Gestão de Receitas, e o envio automático da informação”. Alegou ainda que devido “(...) à escassez de recursos (humanos e técnicos) e ao impacto nos diversos sistemas da AT e tendo em vista acelerar o andamento deste projeto, optou-se por concentrar todos os esforços num desenvolvimento faseado do projeto, circunscrito numa primeira fase à cobrança voluntária e a um imposto e depois gradualmente com a conclusão das diversas intervenções/adaptações nos sistemas a montante proceder à sua integração no sistema da contabilidade, no entanto dado que ainda não estão reunidas as condições para se iniciarem os primeiros testes com o SGR, parece-nos prudente não avançar com uma data prevista para a conclusão, desta primeira fase.”

Ora, a falta da interligação em causa subsiste apesar da sua importância para, nos termos legais vigentes há 15 anos, ser possível responsabilizar a entidade administradora das receitas fiscais pela contabilização dessas receitas. A referência recorrente a trabalhos em curso sem ser estabelecida uma data para os concluir levou o Tribunal a recomendar ao Governo que determinasse à AT a elaboração e a execução de um plano calendarizado para implementar as condições necessárias à referida interligação<sup>3</sup>. Sublinhe-se que o Tribunal tem recomendado tal implementação desde o Parecer sobre a CGE (PCGE) de 2005 e que, no contraditório ao PCGE de 2008, o MF assumiu que estaria concluída até ao final de 2010.

O MF reconhece a importância de conhecer a informação contabilística desagregada ao considerar que: “A implementação do sistema e-fatura proporcionou à administração fiscal, pela primeira vez, a capacidade de acompanhar, em tempo real, a atividade económica, antes mesmo de se iniciarem os prazos de cumprimento voluntário das obrigações que dela emergem. Essa possibilidade é nova em toda a história da administração fiscal portuguesa e foi proporcionada pelas reformas implementadas no sistema de faturação, de emissão e comunicação de documentos de transporte, de comunicação dos dados de pagamento de remunerações.”<sup>4</sup> Com efeito, a AT tornou obrigatória para os sujeitos passivos – em poucos meses – a comunicação por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas nos termos do Código do IVA bem como dos dados de pagamento de remunerações, ou seja, a prestação de informação contabilística desagregada por documento, até ao mês seguinte ao de incidência. Porém continua, ela própria, como entidade administradora da receita fiscal, a prestar informação agregada ao mês, não obstante o regime legal em vigor desde 2001.

O Tribunal insiste, desde 2005, na implementação da interligação dos sistemas próprios da AT ao sistema de contabilização das receitas na CGE (“e-liquidação”). Pelas razões que levaram à implementação do e-fatura, em poucos meses, é mais do que oportuno que o Estado, o MF e a AT também apliquem, como administradores de receitas públicas, os princípios e procedimentos que tornaram obrigatórios aos contribuintes por os reputarem essenciais para a eficácia do controlo dessas receitas.

<sup>1</sup> Recomendações 3 - PCGE/2011, 6 - PCGE/2012 e as formuladas nesse sentido nos relatórios das auditorias ao controlo da receita de IVA Autoliquidado e da receita de IRS (Relatórios n.º 05/2013 e n.º 13/2014 da 2.ª Secção).

<sup>2</sup> Em sede de contraditório ao PCGE de 2013.

<sup>3</sup> Recomendação 6 - PCGE/2013.

<sup>4</sup> Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras para o triénio 2015-2017, divulgado pelo Governo através do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

- ◆ O Tribunal recomendou ao Governo<sup>1</sup> a identificação formal pela DGO de todas as entidades administradoras de receitas do Estado para cada exercício orçamental, especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades.

Em maio de 2015 a DGO publicou, no seu portal na internet, uma listagem para identificação formal de todas as entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança) com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, referente ao exercício económico de 2015.

O Tribunal reitera que essa identificação, para ser útil, terá de ser conhecida no início de cada exercício orçamental e incluir todas as entidades intervenientes na contabilização<sup>2</sup>. Em contraditório, a DGO informou que “(...) *continuará a estabelecer mecanismos que procurem, na medida do possível, ir de encontro ao interesse em divulgar a referida lista antecipadamente.*”

O exercício das funções de entidade administradora de receitas do Estado exige prévia habilitação, nos termos legais (a transição para o regime de contabilização dessas receitas efetiva-se mediante despacho conjunto dos Ministros da tutela e das Finanças, sob proposta da DGO<sup>3</sup>, à medida que as respetivas entidades administradoras forem reunindo as condições adequadas). Essa é a via apropriada para identificar o universo de entidades administradoras e para especificar as receitas administradas sob responsabilidade direta de cada entidade, a reportar no início de cada exercício orçamental. Porém, ainda não foi exarado qualquer despacho nos termos referidos, não obstante a difusão que se tem verificado do SGR pelas entidades.

- ◆ Apesar de a LEO impor a universalidade e a não compensação de receitas e despesas, bem como a regra da não consignação do produto das receitas à cobertura de determinadas despesas<sup>4</sup>, verifica-se que a consignação de receitas não só é frequente como é indevidamente efetuada pela dedução, às receitas do Estado, das verbas consignadas e pela omissão, nas despesas do Estado, da transferência dessas verbas para as respetivas entidades beneficiárias que as registam como “liquidações” e “cobranças” de receitas que não administram nem, por isso, podem certificar.

Ora, a lei não é cumprida sempre que forem contabilizadas receitas do Estado por entidades beneficiárias das mesmas que não sejam, também, as respetivas entidades administradoras visto que, nesse caso, a contabilização das receitas não as valida como cobranças de liquidações em dívida nem as transferências para as entidades beneficiárias são contabilizadas nas despesas do Estado. Se, para além disso, essas entidades não fizerem parte do OE, as receitas do Estado que lhe forem afetas também não ficam contabilizadas na CGE.

A não contabilização de receitas do Estado pelas respetivas entidades administradoras tem sido objeto de observações críticas e recomendações do Tribunal<sup>5</sup>, com destaque para:

- ◆ **Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR)**, transferida para a empresa pública Estradas de Portugal (EP) à margem do OE e, até 2012, omitida da execução orçamental – **vide ponto 2.2.2.**

---

<sup>1</sup> Recomendação 3 – PCGE/2013.

<sup>2</sup> A listagem da DGO não contempla entidades com execução no SGR no primeiro trimestre de 2015, tais como a Inspeção-Geral da Defesa Nacional, Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros e Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

<sup>3</sup> Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

<sup>4</sup> Nos termos dos artigos 5.º a 7.º da LEO.

<sup>5</sup> As mais recentes no Parecer sobre a CGE de 2013 e no Relatório n.º 3/2015 – AEOAC – 2.ª Secção – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – janeiro a dezembro de 2014 (valores provisórios).



- ◇ **Contribuição para o Audiovisual (CAV)**, transferida para a empresa pública Rádio e Televisão de Portugal (RTP) à margem do OE e, até 2012, omitida da execução orçamental – **vide ponto 2.2.2.**

Desde 2012, as verbas recebidas pela EP<sup>1</sup> (a título de CSR) e pela RTP (a título de CAV) passaram a constar da execução do OE (dado que essas empresas foram integradas no subsector dos SFA como entidades públicas reclassificadas). Todavia, continuam a ser objeto de contabilização deficiente. Com efeito, as referidas receitas (receitas fiscais) são devidas ao Estado, na medida em que o Estado é o sujeito ativo da respetiva relação jurídica tributária, pelo que os princípios constitucionais e legais da unidade e da universalidade impõem a inscrição da previsão da sua cobrança, como receitas do Estado, na LOE de cada ano<sup>2</sup>.

Acresce que um dos princípios da execução orçamental determina que nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, sem que, cumulativamente, tenha sido objeto de correta inscrição orçamental e esteja adequadamente classificada.<sup>3</sup>

Em suma, a eficácia do sistema de gestão de receitas quanto ao cumprimento da lei só se alcançará quando todas as receitas forem contabilizadas pelas respetivas entidades administradoras responsáveis e devidamente habilitadas (reunindo todas as condições legais para o efeito), o que ainda está por assegurar.

## 2.1.2 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução do primeiro trimestre de 2015 com a do período homólogo anterior e com a previsão inscrita no orçamento inicial (Mapa I do OE para 2015) e no orçamento final<sup>4</sup> (que inclui as alterações orçamentais da competência do Governo efetuadas através de créditos especiais).

Os valores da execução orçamental no primeiro trimestre de 2015 correspondem aos registados no SGR até 17 de abril de 2015<sup>5</sup>.

Do quadro, para além da receita efetiva, constam ainda as receitas de *transferências correntes e de capital intrasectoriais* (evitando duplicações), de *ativos financeiros*, de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais*, relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> A EP foi, entretanto, objeto de fusão com a Rede Ferroviária Nacional – REFER, EPE, da qual resultou a empresa pública Infraestruturas de Portugal, SA. Essa fusão foi consagrada em 1 de junho de 2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio.

<sup>2</sup> Vide Parecer sobre a CGE de 2008 – Volume I – ponto 2.2.3 – Contribuição de serviço rodoviário (páginas 90 e 91).

<sup>3</sup> Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da LEO.

<sup>4</sup> O orçamento final do primeiro trimestre de 2015 foi inscrito na respetiva Conta Provisória (Declaração n.º 135/2015, de 17 de junho) e não comportou alterações orçamentais da competência da Assembleia da República.

<sup>5</sup> Os valores registados no SGR não apresentam divergências em relação aos reportados na SEO.

<sup>6</sup> Apesar de integrarem a receita total (com as receitas orçamentais) as receitas de operações extraorçamentais não constam da SEO.

## Quadro 1 – Receita do Estado – Principais Agregados

(em milhões de euros)

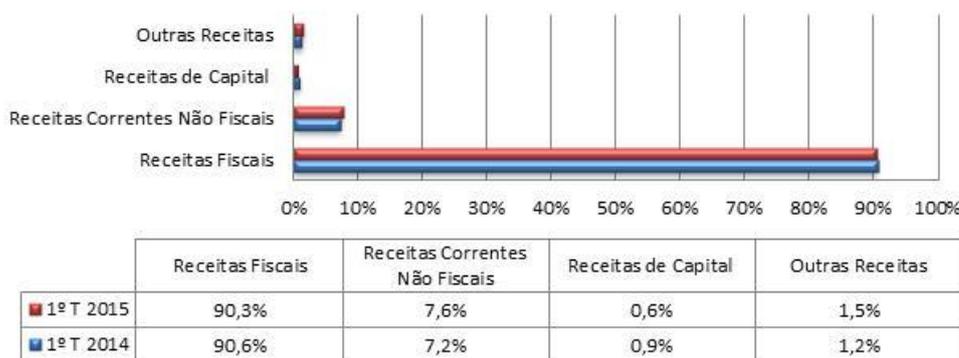
Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2014	1.º Trim. 2015	Valor	(%)	Inicial	Final	OE Inicial	OE Final
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>9.147,5</b>	<b>9.675,7</b>	<b>528,2</b>	<b>5,8</b>	<b>42.616,5</b>	<b>42.621,6</b>	<b>22,7</b>
Receitas Fiscais	8.470,4	8.921,8	451,4	5,3	39.023,9	39.023,9	22,9	22,9
Impostos Diretos	3.632,2	3.632,2	0,0	0,0	18.198,5	18.198,5	20,0	20,0
Impostos Indiretos	4.838,2	5.289,6	451,3	9,3	20.825,4	20.825,4	25,4	25,4
Receitas Correntes Não Fiscais	677,1	753,9	76,8	11,3	3.592,6	3.597,7	21,0	21,0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>84,2</b>	<b>59,6</b>	<b>-24,6</b>	<b>-29,2</b>	<b>368,5</b>	<b>371,8</b>	<b>16,2</b>	<b>16,0</b>
<b>Outras Receitas</b>	<b>114,9</b>	<b>146,4</b>	<b>31,5</b>	<b>27,5</b>	<b>186,6</b>	<b>209,1</b>	<b>78,5</b>	<b>70,0</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>9.346,5</b>	<b>9.881,7</b>	<b>535,1</b>	<b>5,7</b>	<b>43.171,7</b>	<b>43.202,4</b>	<b>22,9</b>	<b>22,9</b>
Transferências Intrasectoriais	24,5	10,9	-13,6	-55,5	67,9	77,4	16,0	14,1
Ativos Financeiros	391,7	13,2	-378,4	-96,6	516,9	516,9	2,6	2,6
Passivos Financeiros	25.491,8	22.301,0	-3.190,8	-12,5	96.395,2	96.395,2	23,1	23,1
<b>Receita Orçamental</b>	<b>35.254,4</b>	<b>32.206,8</b>	<b>-3.047,6</b>	<b>-8,6</b>	<b>140.151,6</b>	<b>140.191,9</b>	<b>23,0</b>	<b>23,0</b>
Operações Extraorçamentais	4,1	1,3	-2,8	-67,2				
<b>Receita Total</b>	<b>35.258,5</b>	<b>32.208,1</b>	<b>-3.050,4</b>	<b>-8,7</b>				

Fonte: SGR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 24 abril de 2015, Mapa I do OE para 2015, Conta Provisória de janeiro a março de 2015.

A receita efetiva cresce 5,7%, evolução explicada pela subida generalizada das receitas nomeadamente as dos *impostos indiretos* (9,3%) com exceção das *receitas de capital* (-29,2%).

Como ilustra o gráfico seguinte, as receitas fiscais representam 90,3% da receita efetiva, menos 0,3 p.p. do que no primeiro trimestre de 2014. Sublinhe-se, porém, que tais receitas fiscais não incluem, como deveriam, € 301,7 milhões (tal como as relativas ao primeiro trimestre de 2014 não incluíram € 300,0 milhões) de impostos indevidamente contabilizados por SFA (incluindo EPR) – *vide ponto 2.2.1.1 e Quadro 8*.

Gráfico 1 – Receita do Estado – Estrutura da Receita Efetiva



### 2.1.2.1 Receitas Fiscais

As receitas fiscais aumentam € 451,4 milhões (5,3%) em resultado do acréscimo dos *impostos indiretos* (9,3%) visto que os impostos diretos não registam variação devido ao efeito conjugado da quebra da receita do *IRS* e do aumento da receita do *IRC* e de *outros impostos diretos*, como ilustra o quadro seguinte, por tipo de imposto.



*Thal*

Quadro 2 – Receita do Estado – Receitas Fiscais

(em milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Previsão		Objetivos Implícitos
	1.º Trim. 2014	1.º Trim. 2015	Valor	(%)	OE	Taxa de Execução (%)	ROE 2015 (%)
<b>Impostos Diretos</b>	<b>3.632,2</b>	<b>3.632,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>18.198,5</b>	<b>20,0</b>	<b>2,9</b>
Imp sobre o Rend das Pessoas Singulares (IRS)	3.299,7	3.239,1	-60,5	-1,8	13.168,0	24,6	2,4
Imp sobre o Rend das Pessoas Coletivas (IRC)	331,1	342,9	11,8	3,6	4.690,0	7,3	4,0
Outros	1,3	50,1	48,8	3.641,0	340,5	14,7	13,9
<b>Impostos Indiretos</b>	<b>4.838,2</b>	<b>5.289,6</b>	<b>451,3</b>	<b>9,3</b>	<b>20.825,4</b>	<b>25,4</b>	<b>6,4</b>
Imp sobre Prod. Petrolíferos e Energéticos (ISPE)	495,9	528,6	32,7	6,6	2.310,5	22,9	9,8
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	3.600,1	3.984,2	384,2	10,7	14.490,8	27,5	4,6
Imposto sobre Veículos (ISV)	101,6	129,1	27,5	27,1	559,5	23,1	20,6
Imposto de Consumo sobre o Tabaco (IT)	187,9	210,0	22,1	11,8	1.505,1	14,0	7,6
Imp sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)	38,4	37,5	-0,9	-2,3	201,1	18,7	13,0
Imposto do Selo (IS)	334,4	312,6	-21,7	-6,5	1.388,8	22,5	9,7
Imposto Único de Circulação (IUC)	64,7	73,7	9,0	13,9	314,8	23,4	18,6
Outros	15,3	13,7	-1,6	-10,4	54,8	25,0	6,2
<b>Receitas Fiscais</b>	<b>8.470,4</b>	<b>8.921,8</b>	<b>451,4</b>	<b>5,3</b>	<b>39.023,9</b>	<b>22,9</b>	<b>4,7</b>

Fonte: SGR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 24 abril de 2015, Mapa I do OE para 2015, Conta Provisória de janeiro a março de 2015.

Para cada imposto foi tida em conta a evolução esperada face a 2014 que foi divulgada no Relatório do OE (ROE) de 2015 (objetivos implícitos) e que sustentou as previsões inscritas no OE.

O objetivo de crescimento (13,9%) da receita de *outros impostos diretos* encontra-se subavaliado pela indevida exclusão, para efeitos do ROE, da contribuição extraordinária sobre o sector energético (€ 150,0 milhões)<sup>1</sup>.

A estimativa do aumento da receita fiscal (4,7%) proposta no ROE de 2015 tem por base a evolução esperada dos principais indicadores macroeconómicos – crescimento do PIB (1,5%), aumento da procura global, redução da taxa de desemprego (para 13,4%, menos 0,8 p.p. face ao esperado para 2014) e subida da taxa de inflação (para 0,7% mais 0,7 p.p. face a 2014) – o efeito do reforço da política de combate à fraude e à evasão fiscais e o efeito das alterações legislativas constantes do OE para 2015.

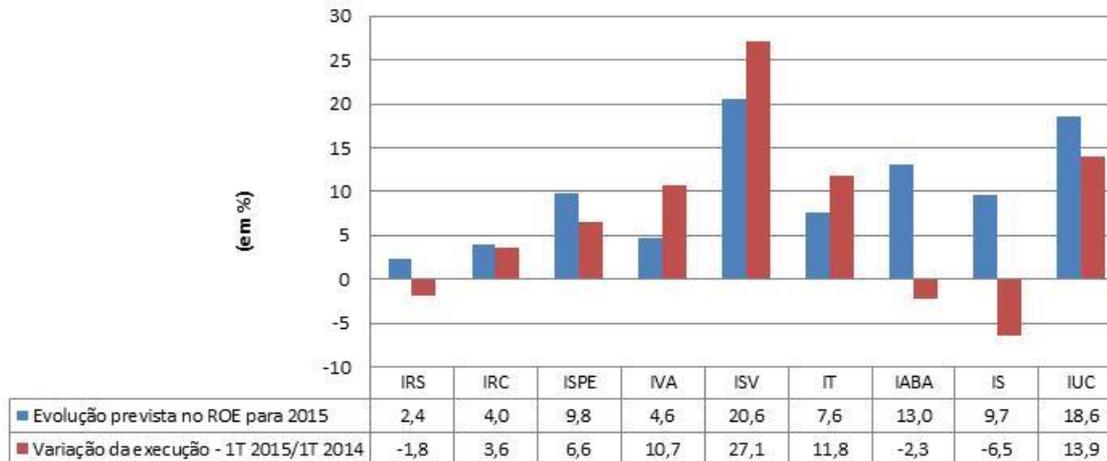
A evolução das receitas fiscais no primeiro trimestre de 2015 (+5,3%) supera o objetivo (anual) previsto no ROE, devido ao desempenho das receitas do IVA, do ISV e do IT. Em sentido contrário ao das respetivas previsões (anuais), as receitas do IRS, do IABA e do IS decrescem. A evolução verificada nos outros impostos é inferior ao previsto mas acompanha a tendência de crescimento dos objetivos do ROE, como ilustra o gráfico seguinte.

<sup>1</sup> A CESE foi, no entanto, devidamente incluída no OE, passando a previsão de receita de *outros impostos diretos* para € 340,5 milhões como consta do Quadro 2.



# Tribunal de Contas

**Gráfico 2 – Receita do Estado – Execução das Receitas Fiscais face à evolução prevista no ROE**



Correspondendo as receitas a valores cobrados deduzidos de reembolsos e restituições pagos, no aumento das receitas fiscais (€ 451,4 milhões) destaca-se a quebra muito significativa dos reembolsos e restituições pagos (€ 334,1 milhões), a qual representa  $\frac{3}{4}$  desse aumento, como consta do Quadro 3.

**Quadro 3 – Receita do Estado – Receitas Fiscais – Cobrança, Reembolsos e Restituições**

*(em milhões de euros)*

Imposto	1.º Trimestre de 2014		1.º Trimestre de 2015		Variação			
	Cobrança	Reembolsos Restituições	Cobrança	Reembolsos Restituições	Cobrança		Reembolsos Restituições	
					Valor	(%)	Valor	(%)
<b>Impostos Diretos</b>	<b>3.729,0</b>	<b>96,9</b>	<b>3.713,6</b>	<b>81,4</b>	<b>-15,4</b>	<b>-0,4</b>	<b>-15,5</b>	<b>-16,0</b>
IRS	3.330,7	31,1	3.262,4	23,3	-68,3	-2,1	-7,8	-25,1
IRC	396,6	65,4	401,1	58,1	4,5	1,1	-7,3	-11,1
Outros	1,7	0,4	50,1	0,0	48,4	2.783,8	-0,4	-
<b>Impostos Indiretos</b>	<b>6.068,9</b>	<b>1.230,7</b>	<b>6.201,6</b>	<b>912,1</b>	<b>132,7</b>	<b>2,2</b>	<b>-318,6</b>	<b>-25,9</b>
ISPE	497,6	1,7	532,1	3,5	34,5	6,9	1,8	103,3
IVA	4.812,4	1.212,4	4.883,4	899,2	71,0	1,5	-313,2	-25,8
ISV	104,0	2,4	132,4	3,3	28,4	27,4	0,9	38,4
IT	198,1	10,2	213,5	3,4	15,4	7,8	-6,7	-66,2
IABA	38,6	0,2	37,6	0,1	-1,0	-2,5	-0,1	-45,3
IS	338,1	3,8	314,8	2,1	-23,4	-6,9	-1,6	-43,3
IUC	64,7	0,0	74,1	0,4	9,4	14,5	0,4	11.505,2
Outros	15,3	0,0	13,7	0,0	-1,6	-10,4	0,0	484,3
<b>Total</b>	<b>9.797,9</b>	<b>1.327,6</b>	<b>9.915,2</b>	<b>993,5</b>	<b>117,3</b>	<b>1,2</b>	<b>-334,1</b>	<b>-25,2</b>

Fonte: SGR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 24 abril de 2015, Mapa I do OE para 2015, Conta Provisória de janeiro a março de 2015.

A quebra de € 334,1 milhões (-25,2%) nos reembolsos e restituições pagos decorre (quase integralmente) do decréscimo de 25,8% nos relativos ao IVA (passam de € 1.212,4 milhões no primeiro trimestre de 2014 para € 899,2 milhões no primeiro trimestre de 2015).

A variação dos reembolsos e restituições pagos consta da SEO<sup>1</sup>. Apesar disso, sobre a evolução do IVA apenas se refere: “A receita líquida acumulada em sede de IVA cresceu 10,7% que continua a evidenciar a recuperação da atividade económica e a crescente eficácia das novas medidas de combate à fraude e evasão fiscais”.

<sup>1</sup> Quadro 14 - Reembolsos relativos à receita fiscal, página 27.



*Th. Q.*

## Tribunal de Contas

---

Tal observação (aliás, recorrente) não indica o contributo de cada um dos fatores referidos nem explica em que medida a evolução verificada na receita de IVA resulta de maior desfasamento entre pedido e pagamento dos respetivos reembolsos em consequência das alterações à regulamentação dos pedidos de reembolso do IVA<sup>1</sup> (que tornou a obrigação de comunicação de faturas um requisito legal para efeitos de concessão do reembolso).

### Impostos Diretos

A receita do IRS diminui € 60,5 milhões (-1,8%) por terem sido cobrados menos € 68,3 milhões e pagos menos € 7,8 milhões de reembolsos e restituições. A quebra da receita incide em janeiro (-€ 66,5 milhões) influenciada pelo efeito base do aumento excecional das retenções na fonte entregues em janeiro de 2014, devido ao pagamento excecional do subsídio de férias dos pensionistas em dezembro de 2013.

Em 2015 a participação dos municípios no IRS (PMIRS) contabilizada na receita do Estado passou a considerar somente os valores do Continente e deixou de incluir o valor atribuído aos municípios das regiões autónomas (como indevidamente tinha sucedido com a inclusão de € 3,4 milhões na receita do primeiro trimestre de 2014)<sup>2</sup>.

A PMIRS contabilizada na receita de Estado do primeiro trimestre de 2015 (€ 108,7 milhões) aumenta € 18,5 milhões (20,5%) face ao primeiro trimestre de 2014<sup>3</sup> refletindo o acréscimo de € 75,1 milhões (23,4%) nas verbas a transferir para os municípios, a título de PMIRS, previstas no OE para 2015 (€ 396,1 milhões).

A receita do IRC aumenta € 11,8 milhões (3,6%), por terem sido cobrados mais € 4,5 milhões (1,1%) e pagos mais € 7,3 milhões (-11,1%) de reembolsos e restituições, evolução próxima do crescimento (anual) previsto no ROE (4,0%). O aumento da cobrança decorre do acréscimo de € 5,7 milhões (20,7%) na cobrança coerciva que compensou a quebra verificada na cobrança voluntária (€ 1,6 milhões) cujo aumento em fevereiro (mais € 14,5 milhões) e março (mais € 26,6 milhões) é inferior à quebra significativa (menos € 42,7 milhões) em janeiro.

De referir ainda o acréscimo na receita (€ 48,8 milhões) dos *impostos diretos diversos* devido ao efeito base da contribuição sobre o sector bancário (€ 24,9 milhões) que, em 2014, só foi contabilizada a partir do mês de maio e da contribuição sobre o setor energético (€ 23,9 milhões) que, em 2014, tinha sido registada indevidamente em *outras receitas correntes*.

### Impostos Indiretos

A receita do IVA aumenta € 384,2 milhões (10,7%), evolução que supera o objetivo (anual) previsto no ROE em 6 p.p. mas que está influenciada, como referido, pela quebra significativa dos reembolsos e restituições pagos.

A receita do ISPE aumenta € 32,7 milhões (6,6%) incluindo € 14,2 milhões obtidos com uma taxa adicional<sup>4</sup> sobre os produtos petrolíferos relativa às emissões de CO<sub>2</sub>. Tal evolução é insuficiente para atingir o objetivo (anual) definido no ROE para 2015 (crescimento de 9,8% tendo em conta a recuperação da atividade económica).

---

<sup>1</sup> O Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, alterou e republicou o Despacho Normativo n.º 18 -A/2010, de 1 de julho.

<sup>2</sup> O procedimento de contabilização aplicado em 2014 foi objeto de apreciação crítica pelo Tribunal por essa receita pertencer às regiões autónomas e não ao Estado (Relatório n.º 4/2014 – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2014).

<sup>3</sup> Sem os € 3,4 milhões da PMIRS dos municípios das regiões autónomas indevidamente considerados no primeiro trimestre de 2014.

<sup>4</sup> Nos termos do artigo n.º 8 da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, foi aditado o artigo n.º 92.º-A ao Código dos Impostos Especiais de Consumo. Esta Lei procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental.

À semelhança do ocorrido em anos anteriores, o valor a transferir para a empresa pública Estradas de Portugal<sup>1</sup>, a título de contribuição de serviço rodoviário (CSR), foi indevidamente deduzido à receita do Estado e ascendeu a € 145,3 milhões, mais € 25,1 milhões (20,8%) do que no primeiro trimestre de 2014<sup>2</sup> – **vide pontos 2.1.1 e 2.2.2**.

A receita de ISV aumenta € 27,5 milhões (27,1%), evolução que supera o crescimento (anual) de 20,6% previsto no ROE para 2015. Segundo informação estatística da ACAP – Associação Automóvel de Portugal<sup>3</sup>, o mercado total de veículos automóveis cresceu 33,1% face ao primeiro trimestre de 2014.

A receita do IS diminui € 21,7 milhões (-6,5%) divergindo do crescimento (anual) de 9,7% previsto no ROE para 2015 com base na continuação da recuperação da atividade económica e da dinamização dos mercados financeiros e imobiliário. A receita deste imposto decresceu nos três meses, em janeiro (menos € 12,7 milhões), em fevereiro (menos € 3,1 milhões) e em março (menos € 5,9 milhões).

A receita do IT aumenta € 22,1 milhões (11,8%), superando o objetivo (anual) proposto no ROE para 2015 (crescimento de 7,6%) tendo em conta a evolução esperada na introdução ao consumo e um maior nivelamento na tributação dos diferentes tipos de tabaco decorrente das alterações legislativas em sede do OE<sup>4</sup>.

## 2.1.2.2 Receitas Correntes Não Fiscais

A diferença entre o orçamento inicial e o final resulta da abertura de créditos especiais da competência do Governo (não se registam alterações orçamentais da competência da Assembleia da República).

**Quadro 4 – Receita do Estado – Receitas Correntes Não Fiscais**

*(em milhões de euros)*

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2014	1.º Trim. 2015	Valor	(%)	Inicial	Final	Inicial	Final
Contribuições para a Seg Social, CGA e ADSE	154,1	141,7	-12,4	-8,1	620,3	620,3	22,8	22,8
Taxas, Multas e Outras Penalidades	162,8	233,5	70,7	43,4	763,8	765,4	30,6	30,5
Rendimentos da Propriedade	42,4	61,7	19,3	45,6	635,2	635,2	9,7	9,7
Transferências Correntes	122,9	125,8	2,8	2,3	759,3	762,5	16,6	16,5
Venda de Bens e Serviços Correntes	97,1	108,1	11,0	11,4	422,5	422,7	25,6	25,6
Outras Receitas Correntes	97,8	83,1	-14,7	-15,0	391,5	391,5	21,2	21,2
<b>Receitas Correntes Não Fiscais</b>	<b>677,1</b>	<b>753,9</b>	<b>76,8</b>	<b>11,3</b>	<b>3.592,6</b>	<b>3.597,7</b>	<b>21,0</b>	<b>21,0</b>

Fonte: SGR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 24 abril de 2015, Mapa I do OE para 2015, Conta Provisória de janeiro a março de 2015.

As receitas correntes não fiscais aumentam € 76,8 milhões (11,3%) devido, sobretudo, ao acréscimo da receita das *taxas, multas e outras penalidades* em € 70,7 milhões (43,4%). Para tal acréscimo concorre o aumento das:

<sup>1</sup> A CSR criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP – Estradas de Portugal, SA, veio substituir parte da receita de ISPE. Esta substituição decorre do disposto no artigo 7.º da referida lei que determina a fixação das taxas de ISPE de forma a “garantir a neutralidade fiscal e o não agravamento do preço de venda dos combustíveis em consequência da criação desta Contribuição”.

<sup>2</sup> Importa referir que o valor da CSR transferido para a EP – Estradas de Portugal no primeiro trimestre de 2015 foi de € 138,6 milhões. A diferença face ao valor deduzido à receita de ISPE (€ 145,2 milhões) resulta do valor transferido mensalmente para a EP corresponder ao valor da CSR do mês anterior e incluir acertos devidos pelos reembolsos de ISPE.

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.acap.pt/>.

<sup>4</sup> Nos termos do artigo n.º 207.º da LOE para 2015.



*Th. Q.*

- ◆ *taxas diversas*, em € 11,0 milhões (23,5%), com realce para as cobradas pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (mais € 6,2 milhões);
- ◆ *multas e coimas por infrações ao Código da Estrada*, em € 13,1 milhões (92,2%), com destaque para as cobradas pela GNR (mais € 6,5 milhões) e pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (mais € 5,3 milhões);
- ◆ *coimas e penalidades por contraordenações*, em € 37,4 milhões (127,3%), dos quais € 14,0 milhões cobrados em execução fiscal.

A redução de € 12,4 milhões (-8,1%) na receita das *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* decorre da quebra nas *Comparticipações para a ADSE* (menos € 15,4 milhões) devido, nomeadamente, à redução do número de subscritores e à eliminação da contribuição da entidade empregadora<sup>1</sup>.

O acréscimo de € 19,3 milhões (45,6%) nos *rendimentos de propriedade* deve-se ao aumento dos juros pagos por serviços e fundos autónomos (mais € 30,4 milhões, devido aos juros pagos pelo Fundo de Resolução) e pela administração regional (mais € 3,7 milhões, por acréscimo dos juros pagos pela Região Autónoma da Madeira) deduzido da quebra nos juros pagos por sociedades financeiras (menos € 15,2 milhões de juros de capital contingente<sup>2</sup>).

As *outras receitas correntes* diminuem € 14,7 milhões (-15,0%) devido ao decréscimo de € 28,1 milhões (-62,6%) nos *prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio* não ter sido compensado, nomeadamente, pelo aumento ocorrido nos subsídios provenientes da Segurança Social, (mais € 4,0 milhões) e pela recuperação de IVA (€ 5,0 milhões) por organismos do Ministério da Defesa Nacional.

## 2.1.2.3 Receitas de Capital

As receitas de capital no primeiro trimestre de 2015 diminuem € 24,6 milhões (-29,2%), sobretudo, pela quebra de € 21,9 milhões nas *outras receitas de capital* (-60,4%).

Quadro 5 – Receita do Estado – Receitas de Capital

Receita	<i>(em milhões de euros)</i>							
	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2014	1.º Trim. 2015	Valor	(%)	Inicial	Final	Inicial	Final
Venda de Bens de Investimento	41,8	33,3	-8,5	-20,3	147,0	147,4	22,7	22,6
Transferências de Capital	6,2	11,9	5,7	92,6	53,8	56,6	22,2	21,1
Outras Receitas de Capital	36,2	14,3	-21,9	-60,4	167,8	167,8	8,5	8,5
<b>Receitas de Capital</b>	<b>84,2</b>	<b>59,6</b>	<b>-24,6</b>	<b>-29,2</b>	<b>368,5</b>	<b>371,8</b>	<b>16,2</b>	<b>16,0</b>

Fonte: SGR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 24 abril de 2015, Mapa I do OE para 2015, Conta Provisória de janeiro a março de 2015.

<sup>1</sup> A alínea e) do artigo 260.º da Lei do OE para 2015 revoga o artigo 47.º-A do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro (diploma que aprova o funcionamento e esquema de benefícios da ADSE), o qual determinava que os serviços integrados e os serviços e fundos autónomos, enquanto entidades empregadoras, pagavam uma contribuição de 1,25% das remunerações sujeitas a desconto para a CGA ou para a segurança social dos respetivos trabalhadores que fossem beneficiários titulares da ADSE.

<sup>2</sup> O Estado recebeu € 21,1 milhões de juros de capital contingente (*coco bonds*) no primeiro trimestre de 2014 (€ 9,5 milhões do BPI e € 11,6 milhões do BANIF) e € 5,9 milhões no primeiro trimestre de 2015 (do BANIF).

Esse decréscimo está relacionado com o efeito base do pagamento anual diferido resultante do leilão para atribuição de direitos de utilização de frequências de radiocomunicações de quarta geração<sup>1</sup> que, em janeiro de 2015, foi de € 14,0 milhões face aos € 36,0 milhões entregues em janeiro de 2014, devido à opção de um dos operadores pela prerrogativa de antecipação dos pagamentos prevista no regulamento do leilão.

## 2.1.2.4 Receitas de Ativos Financeiros

Face à sua dimensão financeira, embora não integre a receita efetiva, a receita de ativos financeiros consta do quadro seguinte.

**Quadro 6 – Receita do Estado – Ativos Financeiros**

(em milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2014	1.º Trim. 2015	Valor	(%)	Inicial	Final	OE Inicial	OE Final
<b>Títulos a Médio e Longo Prazos</b>	<b>500,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-500,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Sociedades financeiras	500,0	0,0	-500,0	-	0,0	0,0	-	-
<b>Empréstimos a Curto Prazo</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</b>	<b>10,0</b>	<b>12,8</b>	<b>2,8</b>	<b>27,9</b>	<b>501,7</b>	<b>501,7</b>	<b>2,5</b>	<b>2,5</b>
Soc. e quase-sociedades não financeiras	0,2	0,2	-0,1	-25,2	0,5	0,5	34,9	34,9
Administração Central – SFA	0,6	0,8	0,2	25,5	375,1	375,1	0,2	0,2
Administração Regional	7,5	7,5	0,0	0,0	35,5	35,5	21,1	21,1
Administração Local (Continente + RA)	0,5	2,7	2,1	402,9	87,0	87,0	3,1	3,1
Famílias	0,2	0,3	0,0	19,2	0,9	0,9	30,6	30,6
União Europeia	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-
Países Terceiros e Org. Internacionais	0,8	1,3	0,5	58,8	2,7	2,7	49,0	49,0
<b>Recuperação de Créditos Garantidos</b>	<b>1,1</b>	<b>0,4</b>	<b>-0,7</b>	<b>-63,9</b>	<b>15,2</b>	<b>15,2</b>	<b>2,6</b>	<b>2,6</b>
<b>Alienação de partes sociais de empresas</b>	<b>-119,4</b>	<b>0,0</b>	<b>119,4</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Outros Ativos Financeiros</b>	<b>0,0</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>404,2</b>	<b>404,2</b>
<b>Total de Ativos Financeiros</b>	<b>391,7</b>	<b>13,2</b>	<b>-378,4</b>	<b>-96,6</b>	<b>516,9</b>	<b>516,9</b>	<b>2,6</b>	<b>2,6</b>

Fonte: SGR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 24 abril de 2015, Mapa I do OE para 2015, Conta Provisória de janeiro a março de 2015.

A receita de ativos financeiros decresce € 378,4 milhões (-96,6%) devido ao efeito base de duas operações registadas em março de 2014: a amortização de € 500 milhões de capital contingente (*coco bonds*) pelo BPI e, em sentido contrário, a restituição que operacionalizou a transferência de € 119,4 milhões para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP) – verba remanescente do produto das operações de reprivatização da ANA - Aeroportos de Portugal e dos CTT afeto em 2013 ao FRDP para amortização da dívida pública (€ 1.459,4 milhões<sup>2</sup>). Nos termos legais<sup>3</sup> tal verba devia ter sido transferida em 2013 mas só o foi no primeiro trimestre de 2014 afetando, por isso, a Receita do Estado dos dois exercícios<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 218/2012, de 19 de julho.

<sup>2</sup> Nos termos dos Despachos n.º 308/2014 (CTT) e n.º 358/2014 (ANA), publicados em 8 e 9 de janeiro, respetivamente.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 16.º da Lei Quadro das Privatizações (Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro), as receitas dos Estado provenientes das reprivatizações serão exclusivamente utilizadas, separada ou conjuntamente, para amortização, da dívida pública, amortização da dívida do sector empresarial do Estado, serviço da dívida resultante de nacionalizações ou novas aplicações de capital no sector produtivo.

<sup>4</sup> Procedimento de contabilização irregular por não apresentar de forma verdadeira e apropriada o resultado da execução orçamental (vide Relatório n.º 4/2014 – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2014).



*Th. Q.*

## 2.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Para apreciar os valores constantes da SEO de 24 de abril de 2015, como receitas dos SFA de janeiro a março de 2015, foi examinada a informação reportada através do SIGO/SFA.

Em 2015 (*como referido em 1.2.2*) foram integradas 95 entidades (NEPR) no subsector da administração central, como SFA, por aplicação dos critérios do atual Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) para classificar entidades no perímetro das Administrações Públicas. Assim, o OE para 2015 inclui 360 SFA (com 64 EPR e 95 NEPR), dos quais 343 (com 62 EPR e 81 NEPR) reportaram execução orçamental para o 1.º trimestre de 2015.

### 2.2.1 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução do primeiro trimestre de 2015 com a do período homólogo anterior. Os valores da receita efetiva dos SFA são os constantes do SIGO (mês 03), tendo-se autonomizado, para assegurar a comparabilidade com o primeiro trimestre de 2014, a execução das NEPR. Como o quadro mostra, os € 1.053,7 milhões recebidos pelos hospitais do sector empresarial do Estado (NEPR em 2015) da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS, também SFA) foram retirados à receita efetiva total dos SFA por se tratar de operações assimiláveis a transferências intrasectoriais. Do quadro, para além da receita efetiva, constam ainda o *saldo da gerência anterior* e as receitas de *transferências correntes e de capital intrasectoriais* (evitando duplicações), de *ativos financeiros*, de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais*, relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total.

Quadro 7 – Receita dos SFA – Execução por classificação económica

(em milhões de euros)

Classificação Económica	1.º Trimestre 2014			1.º Trimestre 2015						Variação Homóloga			
	SFA	EPR	Total	SFA	EPR	Total sem NEPR (6)=(4+5)	NEPR	Transf. ACSS	Total com NEPR (6+7+8)	sem NEPR		com NEPR	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(8)		Valor	(%)	Valor	(%)	
Receitas Correntes	5.537,6	575,2	6.112,8	5.517,9	540,3	6.058,2	1.285,2	-1.053,7	6.289,7	-54,6	-0,9	176,9	2,9
Receitas de Capital	316,7	13,6	330,3	272,8	48,7	321,5	43,5		365,0	-8,9	-2,7	34,7	10,5
Outras Receitas	9,5	0,8	10,3	22,1	0,1	22,2	0,1		22,2	11,9	115,2	11,9	115,7
<b>Receita Efetiva</b>	<b>5.863,9</b>	<b>589,5</b>	<b>6.453,4</b>	<b>5.812,8</b>	<b>589,0</b>	<b>6.401,8</b>	<b>1.328,8</b>	<b>-1.053,7</b>	<b>6.677,0</b>	<b>-51,6</b>	<b>-0,8</b>	<b>223,5</b>	<b>3,5</b>
Transf. Correntes Intrasectoriais	36,1	30,5	66,6	49,2	28,8	77,9	3,6		81,5	11,3	17,0	15,0	22,5
Transf. de Capital Intrasectoriais	12,6	4,3	16,9	10,7	4,1	14,8	1,3		16,1	-2,1	-12,2	-0,8	-4,6
Aq. Bens e Serv. de Saúde - ACSS	-	-	-	-	-	-	-	1.053,7	1.053,7	0,0	-	1.053,7	-
Ativos Financeiros	259,2	29,8	288,9	260,9	11,2	272,1	60,2		332,4	-16,8	-5,8	43,4	15,0
Saldo da Gerência Anterior	545,4	294,4	839,8	647,4	346,2	993,7	57,3		1.051,0	153,9	18,3	211,2	25,2
Passivos Financeiros	0,0	390,4	390,4	5,0	1.086,8	1.091,8	289,0		1.380,8	701,4	179,6	990,4	253,7
<b>Receita Orçamental</b>	<b>6.717,1</b>	<b>1.339,0</b>	<b>8.056,0</b>	<b>6.786,1</b>	<b>2.066,2</b>	<b>8.852,2</b>	<b>1.740,3</b>	<b>-</b>	<b>10.592,5</b>	<b>796,2</b>	<b>9,9</b>	<b>2.536,5</b>	<b>31,5</b>
Operações Extraorçamentais	1.837,4	8,9	1.846,4	1.962,5	10,8	1.973,2	0,8		1.974,1	126,8	6,9	127,7	6,9
<b>Receita Total (SIGO)</b>	<b>8.554,5</b>	<b>1.347,9</b>	<b>9.902,4</b>	<b>8.748,5</b>	<b>2.076,9</b>	<b>10.825,5</b>	<b>1.741,1</b>	<b>-</b>	<b>12.566,6</b>	<b>923,0</b>	<b>9,3</b>	<b>2.664,2</b>	<b>26,9</b>

Fonte: SIGO/SFA

A receita efetiva totaliza € 6.677,0 milhões, aumentando € 223,5 milhões (3,5%) com destaque para as *receitas correntes* (mais € 176,9 milhões e 2,9%), e das *receitas de capital* (mais € 34,7 milhões e 10,5%). Sem EPR nem NEPR a receita efetiva dos SFA totaliza € 5.812,8 milhões, diminuindo € 51,1 milhões (-0,9%).

## 2.2.1.1 Receitas Correntes

Como ilustra o quadro seguinte, as receitas correntes aumentam € 176,9 milhões (2,9%).

**Quadro 8 – Receita dos SFA – Receitas Correntes**

(em milhões de euros)

Classificação Económica	1.º Trimestre 2014			1.º Trimestre 2015						Variação Homóloga			
	SFA	EPR	Total	SFA	EPR	Total sem NEPR (6)=(4+5)	NEPR	Transf. ACSS	Total com NEPR (6+7+8)	sem NEPR		com NEPR	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(8)			Valor	(%)	Valor	(%)
<b>Receitas Fiscais</b>	<b>121,7</b>	<b>178,3</b>	<b>300,0</b>	<b>119,9</b>	<b>181,5</b>	<b>301,4</b>	<b>0,3</b>	<b>0,0</b>	<b>301,7</b>	<b>1,4</b>	<b>0,5</b>	<b>1,6</b>	<b>0,5</b>
Impostos Diretos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	-	0,0	-
Impostos Indiretos	121,7	178,3	300,0	119,9	181,5	301,4	0,3		301,7	1,4	0,5	1,6	0,5
<b>Receita Correntes Não Fiscais</b>	<b>5.415,9</b>	<b>396,9</b>	<b>5.812,7</b>	<b>5.398,0</b>	<b>358,8</b>	<b>5.756,8</b>	<b>1.285,0</b>	<b>-1.053,7</b>	<b>5.988,0</b>	<b>-56,0</b>	<b>-1,0</b>	<b>175,3</b>	<b>3,0</b>
Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	1.121,6	0,0	1.121,6	939,0	0,0	939,0	0,0		939,0	-182,6	-16,3	-182,6	-16,3
Taxas, Multas e Outras Penalidades	341,1	83,9	425,1	302,9	136,1	439,0	19,3		458,3	13,9	3,3	33,3	7,8
Rendimentos da Propriedade	53,3	13,7	67,0	63,5	5,7	69,2	29,3		98,5	2,2	3,3	31,5	47,1
Transferências Correntes	3.626,0	71,1	3.697,1	3.956,5	72,4	4.029,0	28,1		4.057,0	331,9	9,0	359,9	9,7
Estado	3.265,3	51,3	3.316,6	3.485,5	48,6	3.534,1	0,0		3.534,1	217,5	6,6	217,5	6,6
Administração Regional	0,8	0,0	0,8	1,5	0,0	1,5	0,0		1,5	0,7	78,8	0,7	78,8
Administração Local	0,5	0,0	0,5	4,2	0,0	4,2	0,0		4,2	3,7	774,7	3,8	780,0
Segurança Social	210,5	8,8	219,3	367,1	8,8	375,9	0,0		375,9	156,6	71,4	156,6	71,4
Outras	148,8	11,0	159,8	98,2	15,0	113,2	28,0		141,2	-46,6	-29,2	-18,6	-11,6
Venda de Bens e Serviços Correntes	122,0	217,2	339,2	125,5	137,7	263,2	1.196,6	-1.053,7	406,1	-76,0	-22,4	66,9	19,7
Outras Receitas Correntes	151,9	11,0	162,9	10,6	6,9	17,5	11,6		29,1	-145,4	-89,3	-133,8	-82,1
<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.537,6</b>	<b>575,2</b>	<b>6.112,8</b>	<b>5.517,9</b>	<b>540,3</b>	<b>6.058,2</b>	<b>1.285,2</b>	<b>-1.053,7</b>	<b>6.289,7</b>	<b>-54,6</b>	<b>-0,9</b>	<b>176,9</b>	<b>2,9</b>

Fonte: SIGO/SFA

- ◆ *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* – decréscimo de € 182,6 milhões (-16,3%) para o qual concorre a redução de contribuintes (por aposentação, falecimento ou outros motivos) e da receita da contribuição extraordinária de solidariedade (CES) para além da contabilização, em transferências, das verbas recebidas da segurança social pela Caixa Geral de Aposentações (CGA), a partir de 2015.
- ◆ *transferências correntes do Estado* – acréscimo de € 217,5 milhões (6,6%) relativo, sobretudo, à Caixa Geral de Aposentações (CGA) (mais € 114,2 milhões) e à ACSS (mais € 98,4 milhões).
- ◆ *transferências correntes da segurança social* – acréscimo de € 156,6 milhões (6,6%) decorrente da contabilização de verbas recebidas pela CGA (acima referidas) e de subsídios atribuídos ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) para apoio à formação profissional (até 2014 registados em *contribuições e outras receitas correntes*, respetivamente).
- ◆ *vendas de bens e serviços correntes* – acréscimo de € 66,9 milhões (19,7%) devido a duas NEPR, a CP - Comboios de Portugal (€ 59 milhões) e a Estamo - Participações Imobiliárias (€ 34,2 milhões).
- ◆ *outras receitas correntes* – decréscimo de € 133,8 milhões (-82,1%), sobretudo, pela contabilização, em transferências, dos subsídios atribuídos ao IEFP (acima referidos).



*Th. Q.*

### 2.2.1.2 Receitas de Capital

O quadro seguinte ilustra a evolução das receitas de capital.

**Quadro 9 – Receita dos SFA – Receitas de Capital**

(em milhões de euros)

Classificação Económica	1.º Trimestre 2014			1.º Trimestre 2015					Variação Homóloga			
	SFA (1)	EPR (2)	Total (3)	SFA (4)	EPR (5)	Total sem NEPR (6)= (4+5)	NEPR (7)	Total com NEPR (6+7+8)	sem NEPR		com NEPR	
									Valor	(%)	Valor	(%)
Venda de Bens de Investimento	0,5	0,8	1,3	0,3	28,0	28,3	38,2	66,5	27,0	2.093,7	65,2	5.061,3
Transferências de Capital	316,2	7,3	323,5	272,4	14,6	287,0	5,0	292,0	-36,5	-11,3	-31,5	-9,7
Estado	72,4	0,1	72,5	77,3	3,8	81,1	1,6	82,7	8,6	11,9	10,2	14,1
Administração Regional	1,0	0,0	1,0	1,9	0,0	1,9	0,0	1,9	0,9	88,8	0,9	88,8
Administração Local	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0	258,0	0,0	258,0
Outras	242,7	7,2	249,9	193,1	10,8	203,9	3,4	207,3	-46,0	-18,4	-42,7	-17,1
Outras Receitas Capital	0,1	5,5	5,5	0,1	6,1	6,2	0,4	6,5	0,6	11,1	1,0	17,6
<b>Receitas de Capital</b>	<b>316,7</b>	<b>13,6</b>	<b>330,3</b>	<b>272,8</b>	<b>48,7</b>	<b>321,5</b>	<b>43,5</b>	<b>365,0</b>	<b>-8,9</b>	<b>-2,7</b>	<b>34,7</b>	<b>10,5</b>

Fonte: SIGO/SFA

As *receitas de capital* aumentam € 34,7 milhões (10,5%) pelo efeito conjugado do acréscimo das *vendas de bens de investimento* em € 65,2 milhões (com destaque para as das NEPR) e da redução das *transferências de capital* em € 31,5 milhões.

### 2.2.1.3 Receitas Não Efetivas

Nas receitas não efetivas destaca-se a variação das relativas a:

- ◆ *ativos financeiros* – aumento de € 43,4 milhões (15%), com destaque para duas NEPR, a Parpública – Participações Públicas (€ 48,1 milhões) e a TAP – Transportes Aéreos Portugueses (€ 7,1 milhões), o Fundo de Regularização da Dívida Pública (mais € 11,7 milhões) e, em sentido contrário, a Parvalorem (menos € 18,3 milhões).
- ◆ *saldo da gerência anterior* – acréscimo de € 211,2 milhões (25,2%) decorrente do aumento dos saldos de Estradas de Portugal (€ 71,9 milhões), CGA (€ 53,0 milhões), Parque Escolar, (€ 42,1 milhões) Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) (€ 22,5 milhões) e ANACOM (€ 21,3 milhões) e do saldo da NEPR Centro Hospitalar de Lisboa Central (€ 31,2 milhões).

Para além disso, subsiste o incumprimento generalizado de reportar as *operações extraorçamentais* no SIGO. Os € 1.974,1 milhões reportados são relativos a 21 das 343 entidades, tendo 3 registado € 1.955,0 milhões (99,0% do total). Estas entidades (Agência para o Desenvolvimento e Coesão<sup>1</sup>, IFAP e IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação) atuam como intermediárias dos fluxos financeiros recebidos da União Europeia e, na maior parte das situações, têm de registar esses fluxos como *operações extraorçamentais*.

<sup>1</sup> O Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional e o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu foram extintos e objeto de fusão na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, criada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro.

Ora, não contabilizar todas as operações subjacentes aos fluxos financeiros de cada entidade impede o controlo apropriado dessa movimentação em sede de execução orçamental e respeitar os princípios orçamentais da universalidade e da especificação obriga a aplicar o código de classificação das receitas públicas aos fluxos financeiros recebidos por todos os serviços da administração central. Por isso, o Tribunal tem recomendado<sup>1</sup> o registo integral dos fluxos financeiros dos SFA, no SIGO, classificando em operações *extraorçamentais* os fluxos não classificados em operações orçamentais. Entendendo a DGO<sup>2</sup> “(...) que todos os fluxos que não configurem operações orçamentais devem ser objeto de registo (...)”, importa exercer as suas competências para o efeito<sup>3</sup>.

## 2.2.2 Execução por classificação orgânica

O quadro seguinte identifica os SFA (sem EPR e NEPR) com maior peso na receita efetiva e principais receitas.

**Quadro 10 – Receita dos SFA – SFA com maior peso na receita efetiva**

(em milhões de euros)

SFA	Principais receitas	1.º Trimestre		Variação Homóloga	
		2014	2015	Valor	(%)
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>2.271,4</b>	<b>2.334,2</b>	<b>62,8</b>	<b>2,8</b>
	Transferências Correntes - Estado	1.100,3	1.214,6	114,2	10,4
<b>CGA</b>	Contribuições para os sistemas de segurança social	135,7	24,8	-110,9	-81,7
	Quotas e Contribuições	985,2	913,5	-71,8	-7,3
	Transferências Correntes - Segurança Social	0,0	121,3	121,3	-
<b>ACSS</b>	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>1.059,3</b>	<b>1.157,6</b>	<b>98,3</b>	<b>9,3</b>
	Transferências Correntes - Estado	1.022,4	1.120,7	98,4	9,6
<b>ARS do Norte</b>	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>305,2</b>	<b>305,1</b>	<b>-0,2</b>	<b>-0,1</b>
	Transferências Correntes - Estado	298,9	298,6	-0,4	-0,1
<b>ARS LVT</b>	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>308,0</b>	<b>296,8</b>	<b>-11,2</b>	<b>-3,7</b>
	Transferências Correntes - Estado	294,2	280,6	-13,6	-4,6
<b>IEFP</b>	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>327,4</b>	<b>231,7</b>	<b>-95,8</b>	<b>-29,2</b>
	Transferências Correntes - Seg. Social	205,2	228,9	23,7	11,6
	Outras receitas correntes - Subsídios	119,2	0,0	-119,2	-100,0
<b>IFAP</b>	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>233,8</b>	<b>137,4</b>	<b>-96,4</b>	<b>-41,2</b>
	Transferências de Capital UE	89,1	55,6	-33,5	-37,6
	Transferências Correntes UE	89,0	26,7	-62,3	-70,0
	<b>Total</b>	<b>4.505,1</b>	<b>4.462,7</b>	<b>-42,4</b>	<b>-0,9</b>
	<b>Total da receita efetiva dos SFA</b>	<b>5.863,9</b>	<b>5.812,8</b>	<b>-51,1</b>	<b>-0,9</b>
	<b>Peso no total da receita efetiva</b>	<b>76,8%</b>	<b>76,8%</b>		

Fonte: SIGO/SFA

<sup>1</sup> Recomendações: 11 – PCGE/2009, 43 – PCGE/2010, 46 – PCGE/2011, 43 – PCGE/2012 e 49 – PCGE/2013.

<sup>2</sup> Em contraditório ao Relatório n.º 3/2015 – AEOAC – 2.ª Secção.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, a DGO tem por missão superintender na elaboração e execução do OE, na contabilidade do Estado e no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, competindo-lhe definir e acompanhar, numa ótica de melhoria contínua, os princípios e normas do processo orçamental, incluindo a definição dos requisitos funcionais dos sistemas de gestão e informação orçamental.



*Thal*

As situações com maior impacto na variação da receita efetiva são as seguintes:

- ◆ CGA – para o acréscimo de € 62,8 milhões (2,8%) concorre o aumento das transferências correntes do Estado (€ 114,2 milhões) e a redução das *Quotas e Contribuições* (€ 71,8 milhões) – *vide ponto 2.2.1.1*.
- ◆ ACSS – o aumento de € 98,3 milhões (9,3%) decorre do das *transferências correntes* do Estado.
- ◆ ARS Norte e ARS LVT – as quebras de € 0,2 milhões (-0,1%) e de € 11,2 milhões (-3,7%) decorrem da redução das *transferências correntes* do Estado (€ 0,4 milhões e € 13,6 milhões, respetivamente).
- ◆ IEFP – o decréscimo de € 95,8 milhões (-29,2%) resulta da redução das verbas recebidas da segurança social para apoio à formação profissional.
- ◆ IFAP – a redução de € 96,4 milhões (-41,2%) resulta do decréscimo das verbas da União Europeia com menos € 62,3 milhões de *transferências correntes* e menos € 33,5 milhões de *transferências de capital*.

O quadro seguinte identifica as EPR (sem NEPR) com maior peso na receita efetiva e principais receitas.

**Quadro 11 – Receita dos SFA – EPR com maior peso na receita efetiva**

(em milhões de euros)

EPR	Principais receitas	1.º Trimestre		Variação Homóloga	
		2014	2015	Valor	(%)
Estradas de Portugal	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>199,2</b>	<b>224,9</b>	<b>25,7</b>	<b>12,9</b>
	ISPE	126,8	141,5	14,7	11,6
	Taxas - Portagens	67,9	76,2	8,3	12,3
Radio e Televisão de Portugal	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>67,6</b>	<b>59,2</b>	<b>-8,4</b>	<b>-12,5</b>
	Taxas sobre a energia - CAV	0,0	46,3	46,3	-
	Serviços	67,6	12,8	-54,7	-81,0
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>61,9</b>	<b>50,4</b>	<b>-11,5</b>	<b>-18,5</b>
	Lotarias	11,0	12,5	1,5	13,2
	Resultado de Expl. Apostas Mútuas	40,5	27,5	-12,9	-32,0
Univ. do Porto - Fundação Pública	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>49,8</b>	<b>43,7</b>	<b>-6,1</b>	<b>-12,2</b>
	Transferências Correntes - Estado	26,6	24,9	-1,7	-6,4
	Taxas - Propinas	9,2	8,0	-1,2	-13,0
Rede Ferroviária Nacional - REFER	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>13,6</b>	<b>31,9</b>	<b>18,3</b>	<b>134,8</b>
	Serviços	4,5	24,6	20,1	448,3
	Juros - Sociedades Financeiras	5,2	0,0	-5,2	-100,0
Parups	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>0,6</b>	<b>29,0</b>	<b>28,4</b>	<b>4.906,5</b>
	Venda de bens de investimento	0,2	27,6	27,5	16.268,3
Metropolitano Lisboa	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>23,4</b>	<b>23,6</b>	<b>0,2</b>	<b>0,8</b>
	Serviços - receita tarifária	22,3	21,8	-0,4	-1,9
Parque Escolar	<b>Receita efetiva, da qual:</b>	<b>68,5</b>	<b>23,4</b>	<b>-45,1</b>	<b>-65,8</b>
	Serviços	62,0	18,4	-43,6	-70,4
<b>Total</b>		<b>484,5</b>	<b>486,1</b>	<b>1,6</b>	<b>0,3</b>
<b>Total da receita efetiva das EPR</b>		<b>589,5</b>	<b>589,0</b>	<b>-0,5</b>	<b>-0,1</b>
<b>Peso no total da receita efetiva das EPR</b>		<b>82,2%</b>	<b>82,5%</b>		

Fonte: SIGO/SFA

As situações com maior impacto na receita efetiva são as seguintes:

- ◆ Estradas de Portugal (EP) – 62,9% (€ 141,5 milhões) da receita efetiva foram registados como *imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos* (ISPE) e 33,9% (€ 76,2 milhões) provêm de portagens.

Ora, os € 141,5 milhões não correspondem a ISPE mas à verba recebida a título de contribuição de serviço rodoviário (CSR). A CSR foi criada para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP substituindo, nos termos legais e até à concorrência do respetivo montante, parte da receita de ISPE.

Reitera-se que a CSR deve ser registada pela AT como receita do Estado e que a consequente transferência do respetivo valor deve constar da despesa do Estado e da receita da EP (integrada nos SFA como EPR) no OE e na respetiva execução orçamental – **vide ponto 2.1.1.**

A CSR é uma receita pública específica e, como tal, deve ser registada com classificação económica apropriada em cumprimento do princípio orçamental da especificação devendo por isso ser promovida, sempre que necessário, a atualização dos códigos de classificação económica das receitas e despesa públicas, o que ainda não ocorreu apesar de, em 2013, a DGO ter informado<sup>1</sup> prever que “(...) no âmbito da reforma do processo orçamental envolvendo a revisão do classificador económico, a CSR venha a ser autonomizada em artigo próprio.”

- ◆ Rádio e Televisão de Portugal (RTP) – o decréscimo de € 8,4 milhões (-12,5%) resulta, por um lado, da diminuição de € 54,7 milhões (-81%) na receita de *venda de bens e serviços correntes* e, por outro, no aumento de € 46,3 milhões nas *taxas multas e outras penalidades*, devido à contabilização como taxa da verba recebida a título de contribuição para o audiovisual (CAV).

Até 2014 a CAV foi indevidamente registada pela RTP como *venda de serviços correntes*. No Parecer sobre a CGE de 2013 o Tribunal referiu que a contabilização como taxa em 2015 é, também, incorreta visto que a CAV é um imposto<sup>2</sup>. Sendo um imposto, cujo produto se encontra consignado à RTP, a CAV não é validada e registada como receita do Estado nem o respetivo montante é entregue através de transferências orçamentais registadas em despesa do Estado. Após ser cobrado pelas empresas distribuidoras de energia elétrica, o produto da CAV é entregue diretamente à RTP que em 2015 continua a contabilizá-lo indevidamente.

- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) – dos € 50,4 milhões de receita efetiva, € 40 milhões (79,3%) provêm dos resultados de exploração dos jogos sociais, sendo € 12,5 milhões de *lotarias* e € 27,5 milhões de *resultados de exploração de apostas mútuas*, registando estes últimos uma redução de € 12,9 milhões (-32%) face ao primeiro trimestre de 2015.
- ◆ Rede Ferroviária Nacional (REFER) – a principal componente da receita efetiva é proveniente de serviços e registou um aumento de € 20,1 milhões (448,3%) face ao período homólogo anterior. De assinalar o efeito base dos juros recebidos no primeiro trimestre de 2014 (€ 5,2 milhões).
- ◆ Parups – o aumento de € 28,4 milhões (4.906,5%) na receita efetiva decorre quase integralmente da receita contabilizada no primeiro trimestre de 2015 em *venda de bens de investimento* (€ 27,6 milhões).
- ◆ Parque Escolar – 78,6% (€ 18,4 milhões) da receita efetiva provêm de *serviços* cuja receita diminuiu € 43,6 milhões (-70,4%).

---

<sup>1</sup> Vide Relatório n.º 5/2012 – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2012.

<sup>2</sup> Vide Acórdãos n.º 354/98 e n.º 307/99 do Tribunal Constitucional.



*Thal*

Como referido, os € 1.053,7 milhões entregues pela ACSS aos hospitais do sector empresarial do Estado (que em 2015 são NEPR) não foram incluídos na receita efetiva total dos SFA, por se tratar de operações assimiláveis a transferências intrassectoriais – *vide Quadro 7*. Sem esse valor, o quadro seguinte identifica as NEPR com maior peso na receita efetiva e principais receitas.

**Quadro 12 – Receita dos SFA – NEPR com maior peso na receita efetiva**

(em milhões de euros)

NEPR	Principais receitas	1.º Trimestre 2015
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>72,8</b>
Estamo - Participações Imobiliárias	Venda de bens de investimento - Edifícios	37,7
	Rendas	34,2
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>65,4</b>
CP - Comboios de Portugal	Serviços	56,7
	Outras Receitas Correntes	6,0
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>32,0</b>
EDIA - Empresa de Desenvolvimento de Infraestruturas do Alqueva	Transferências Correntes - UE	25,0
	Serviços	3,6
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>13,1</b>
Sagestamo - Sociedade Gestora de Participações Imobiliárias	Juros de sociedades financeiras	12,3
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>11,5</b>
Parpública - Participações Públicas	Juros	9,1
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>10,7</b>
Entidade Nacional para o Mercado de Combustível	Serviços	10,7
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>6,8</b>
Parque Expo	Venda de mercadorias	3,3
	Dividendos e participações nos lucros	1,1
<b>Total</b>		<b>212,5</b>

Fonte: SIGO/SFA

Por sua vez, considerando a receita proveniente da venda de bens e serviços de saúde à ACSS, os hospitais e centros hospitalares destacam-se na receita efetiva das NEPR, como evidencia o quadro seguinte.

**Quadro 13 – Receita dos SFA – NEPR com maior peso na receita efetiva**

(em milhões de euros)

NEPR da área da Saúde	Venda de Bens Atividades de Saúde	Taxas Moderadoras	Outras Receitas	Receita Líquida
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE	97,0	1,4	0,6	<b>99,0</b>
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE	86,0	1,0	0,5	<b>87,5</b>
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE	79,5	1,0	0,7	<b>81,2</b>
Centro Hospitalar de São João, EPE	71,9	0,8	1,6	<b>74,2</b>
Centro Hospitalar do Porto, EPE	61,0	0,7	0,6	<b>62,3</b>
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE	46,0	0,9	0,6	<b>47,5</b>
Centro Hospitalar do Algarve, EPE	43,7	0,5	0,3	<b>44,4</b>
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	36,8	0,6	0,2	<b>37,7</b>
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE	35,4	0,7	1,2	<b>37,3</b>
Outros Hospitais e Unidades Locais de Saúde	516,6	11,4	5,9	<b>533,9</b>
<b>Receita efetiva das NEPR da área da Saúde</b>	<b>1.073,9</b>	<b>19,0</b>	<b>12,1</b>	<b>1.105,0</b>
<b>Peso da receita efetiva das NEPR da área da Saúde na receita efetiva das NEPR</b>				<b>83,2%</b>

Fonte: SIGO/SFA

Finalmente, face à sua dimensão financeira prevista para 2015 (embora não integrem a receita efetiva), constam do quadro seguinte as receitas de *passivos financeiros* das EPR que constituem formas de financiamento destas entidades pelo Estado, através de *empréstimos a médio e longo prazos* e de dotações de capital. Encontra-se prevista a concessão de empréstimos a seis EPR e a três NEPR, no montante de € 1.518,8 milhões, tendo no primeiro trimestre de 2015 apenas sido executados € 61,4 milhões.

**Quadro 14 – Receita dos SFA – Financiamento do Estado às EPR**

(em milhões de euros)

Entidades	1.º Trimestre 2015			
	Empréstimos MLP		Dotações de Capital	
	Dotação Inicial	Execução	Dotação Inicial	Execução
<b>EPR</b>				
Estradas de Portugal			726,9	306,3
Metropolitano de Lisboa			189,3	29,0
Metro do Porto	562,3	57,0		
Parups	112,9			
Parvalorem	300,0			
Parque Escolar	22,5			
REFER	126,0		921,6	685,0
Transtejo	18,8	4,4	5,5	0,7
<b>Total EPR</b>	<b>1.142,5</b>	<b>61,4</b>	<b>1.843,3</b>	<b>1.021,0</b>
<b>NEPR</b>				
CP - Comboios de Portugal	55,7		683,6	24,0
Parpublica	312,5			
Empordef	8,1			
<b>Total NEPR</b>	<b>376,2</b>	<b>0,0</b>	<b>683,6</b>	<b>24,0</b>
<b>Total</b>	<b>1.518,8</b>	<b>61,4</b>	<b>2.526,9</b>	<b>1.045,0</b>

Fonte: SIGO/SFA

A realização de dotações de capital que, segundo o Relatório do OE para 2015, permitirão assegurar o pagamento à banca da dívida com vencimento em 2015, encontram-se executadas em 41% (€ 1.045 milhões).

Salienta-se que, para além destas receitas, o financiamento das EPR pelo Estado passa pela conversão do montante das amortizações e juros devidos ao Estado em aumentos de capital social.

Na despesa do Estado foi registada uma dotação de capital à EDIA no valor de € 3,2 milhões. No entanto, essa operação não teve, como deveria, impacto na receita de *passivos financeiros* por ter sido incorretamente contabilizada como *transferências de capital de sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas*.



*Th. C.*

### 3. DESPESA

A despesa do primeiro trimestre de 2015, dos serviços integrados (SI) e dos serviços e fundos autónomos (SFA), é examinada neste ponto quanto à verificação do cumprimento dos limites fixados no Orçamento do Estado e aos principais fatores explicativos da sua variação em relação ao período homólogo do ano anterior.

#### 3.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

##### 3.1.1 Execução face à previsão

No quadro seguinte sintetiza-se: a variação prevista no Orçamento do Estado para 2015 em relação à despesa de 2014; as alterações orçamentais verificadas no primeiro trimestre; a variação da despesa face ao período homólogo; e a taxa de execução do Orçamento com as alterações nele introduzidas.

Quadro 15 – Despesa dos Serviços Integrados

(em milhões de euros)

Classificação económica	Evolução anual prevista para a despesa			Alterações orçamentais		Evolução verificada no 1.º Trimestre			Taxa de execução (9)=(7)/(4) (%)
	Execução de 2014 (provisória) (1)	Orçamento inicial de 2015 (2)	Diferença (*) (3)=(2-1)/(1) (%) (3)	OE/ 2015 (em 31 de março) (4)	Δ Orçamen-to inicial (5)=(4-2)/(2) (%) (5)	Execução 1.º Trím 2014 (6)	Execução 1.º Trím 2015 (7)	Diferença (8)=(7-6)/(6) (%) (8)	
<b>(1) Despesas correntes</b>	<b>47.106,7</b>	<b>47.954,0</b>	<b>1,8</b>	<b>11.143,4</b>	<b>5,6</b>	<b>10.553,5</b>	<b>47.959,9</b>	<b>0,0</b>	<b>23,2</b>
Despesas com pessoal	9.320,6	8.514,5	-8,6	2.120,5	3,1	2.057,1	8.605,4	1,1	24,6
Aquisição de bens e serviços	1.510,9	1.630,4	7,9	287,4	15,8	248,2	1.658,0	1,7	17,3
Juros e outros encargos	7.009,1	7.463,7	6,5	1.363,5	37,0	995,1	7.464,5	0,0	18,3
Transferências correntes, excluindo (a)	28.633,4	28.888,6	0,9	7.269,1	1,5	7.163,2	28.842,5	-0,2	25,2
Subsídios	210,7	152,1	-27,8	21,1	132,0	9,1	152,1	0,0	13,9
Outras despesas correntes	422,0	1.304,6	209,2	81,8	1,2	80,9	1.237,5	-5,1	6,6
<b>(2) Despesas de capital (sem ativos financeiros e transferências para o FRDP)</b>	<b>1.296,9</b>	<b>1.444,5</b>	<b>11,4</b>	<b>287,9</b>	<b>6,4</b>	<b>270,6</b>	<b>1.449,7</b>	<b>0,4</b>	<b>19,9</b>
Aquisição de bens de capital	223,5	332,3	48,7	11,7	18,7	9,8	330,3	-0,6	3,5
Transferências de capital, excluindo (b)	1.020,7	1.022,3	0,2	255,5	-1,6	259,7	1.029,4	0,7	24,8
Outras despesas de capital	52,6	89,8	70,8	20,7	1881,4	1,0	89,9	0,1	23,0
<b>(3)=(1)+(2) Despesas “efetivas” segundo a SEO</b>	<b>48.403,6</b>	<b>49.398,4</b>	<b>2,1</b>	<b>11.431,3</b>	<b>5,6</b>	<b>10.824,1</b>	<b>49.409,5</b>	<b>0,0</b>	<b>23,1</b>
Ativos financeiros, excluindo (c)	11.299,7	5.714,8	-49,4	1.315,7	229,5	399,3	-	-	23,0
Transferências de capital para o FRDP	383,6	-	-100,0	-	-	-	-	-	-
<b>(4) Ativos financ. e transf. de capital para FRDP</b>	<b>11.683,3</b>	<b>5.714,8</b>	<b>-51,1</b>	<b>1.315,7</b>	<b>229,5</b>	<b>399,3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>23,0</b>
<b>(5)=(3)+(4) TOTAL DA DESPESA, excluindo:</b>	<b>60.086,8</b>	<b>55.113,2</b>	<b>-8,3</b>	<b>12.747,0</b>	<b>13,6</b>	<b>11.223,4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>23,1</b>
(a) Transferências correntes para o Estado	70,5	11,7	-83,5	10,2	-43,8	18,2	30,9	165,0	33,0
(b) Transferências de capital para o Estado	7,7	56,2	628,5	0,6	-91,0	6,4	66,1	17,6	0,9
(c) Ativos financeiros em empréstimos de curto prazo	8,0	10,0	25,0	-	-	-	10,0	-	0,0
Passivos Financeiros	78.926,9	84.960,5	7,6	20.840,5	22,5	17.016,2	84.960,5	-	24,5
<b>Total da despesa (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)</b>	<b>139.099,9</b>	<b>140.151,6</b>	<b>0,8</b>	<b>33.598,3</b>	<b>18,9</b>	<b>28.264,2</b>	<b>140.191,9</b>	<b>-</b>	<b>24,0</b>

Notas: Vd. pág. seguinte.

## Nota ao quadro anterior.

(\*) Variação implícita no OE/2015 para a despesa, por agrupamento económico.

Fonte: Valores anuais provisórios de 2014: SIGO “mês 13” [cfr. Quadro 14 do Relatório n.º 3/2014 – AEOC – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2014 (valores provisórios)].  
Valores do 1.º trimestre de 2014 e de 2015: SIGO, “mês 3,” do respetivo ano.

Consta do Anexo 1 um quadro de estrutura idêntica à do Quadro 15, mas com maior desagregação das classificações económicas.

### a) *Variação implícita no Orçamento inicial para 2015*

#### a.1) *Despesas correntes*

A **despesa corrente** no primeiro trimestre de 2015 cresceu 5,6% (€ 589,9 milhões) em termos homólogos, acima dos 1,8% (€ 847,2 milhões) orçamentados para o conjunto do ano e explicado principalmente pelo aumento dos *juros e outros encargos*, em 37,0% (€ 368,4 milhões)<sup>1</sup>. Excluindo *juros e outros encargos*, para a despesa corrente primária foi previsto um aumento em 1,0% (€ 392,5 milhões anuais), tendo sido de 2,3% (€ 221,3 milhões), entre os trimestres homólogos.

O aumento global orçamentado para as despesas correntes deveu-se: – por um lado, aos  **aumentos** em *transferências correntes para SFA*, em 6,6% (€ 915,9 milhões)<sup>2</sup>, *outras despesas correntes* (€ 882,6 milhões)<sup>3</sup>, *juros e outros encargos* em 6,5% (€ 454,7 milhões) e *aquisição de bens e serviços* em 7,9% (€ 119,4 milhões); – e, por outro, às **diminuições** nas dotações para *despesas com pessoal*, de 8,6% (€ -806,1 milhões) e nas *transferências correntes para a segurança social*, de 4,1% (€ -384,5 milhões).

No entanto, entre os trimestres homólogos, a despesa aumentou em todas as classificações económicas, em particular nas *despesas com pessoal* que, contrariamente à redução implícita no orçamento inicial (-8,6%), cresceram 3,1% (€ 63,3 milhões)<sup>4</sup>, verificando-se nas restantes rubricas aumentos percentuais superiores aos orçamentados: *juros e outros encargos* (37,0%, contra 6,5%), *transferências correntes* (1,5%, contra 0,9%) e *aquisição de bens e serviços* (15,8%, contra 7,9%).

#### a.2) *Despesas de capital (segundo a SEO)*

Ao nível das **despesas de capital** (excluindo *ativos e passivos financeiros*) foi previsto no OE/2015 um aumento de 11,4% (€ 147,6 milhões), essencialmente para *aquisição de bens de capital* (mais € 108,8 milhões)<sup>5</sup> e que no 1.º trimestre de 2015 teve uma reduzida execução (€ 11,7 milhões, 3,5% da dotação).

<sup>1</sup> Explicável pela maior concentração da despesa em *juros e outros encargos* no primeiro trimestre de 2015.

<sup>2</sup> Sobretudo nas *transferências* para a CGA, em € 727,5 milhões (17,6%).

<sup>3</sup> Nesta classificação económica, a comparação com a execução do ano anterior é afetada por o orçamento incluir a “dotação provisional” e a “reserva” – em 2015, respetivamente, € 533,5 milhões e € 252,0 milhões, destinadas a reforçar, ao longo do ano, outras dotações de despesas correntes insuficientemente orçamentadas.

<sup>4</sup> A diferença é explicável em grande parte por alterações na legislação sobre remunerações. Assim, até maio de 2014, foi aplicável o artigo 33.º da LOE/2014 (redução, em 2,5% a 12% nas remunerações totais ilíquidas mensais entre € 675 e € 2.000, e de 12% nas superiores a € 2.000); nesse ano, foram pagos sem redução os meses de junho, julho, agosto e parte de setembro, seguindo-se, até final do ano, a aplicação da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. Esta redução (em 3,5% do valor das remunerações totais ilíquidas mensais entre € 1.500 e € 2.000; em 3,5% a 10% entre € 2.000 e € 4.165; e em 10% as superiores a € 4.165), nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014 vigora também em 2015, mas revertida em 20% a partir de 1 de janeiro, o que contribui para o aumento verificado nas *despesas com pessoal* entre os trimestres homólogos.

<sup>5</sup> Sobretudo no Ministério da Defesa Nacional, em € 67,2 milhões (54,9%).



## a.3) Despesas de capital em ativos financeiros

Para despesa em *ativos financeiros* foram orçamentados € 5.714,8 milhões, uma redução de € 5.584,9 milhões face à execução do ano anterior, resultante sobretudo do efeito da concessão, em 2014, do empréstimo ao Fundo de Resolução (€ 3.900,0 milhões) e da redução prevista nos *empréstimos a médio e longo prazos* a empresas públicas, em € 3.431,6 milhões.

Relativamente ao orçamentado (€ 5.714,8 milhões) a execução no primeiro trimestre de 2015 deteve-se nos 23% (€ 1.315,7 milhões), com taxas de execução muito diferenciadas em cada tipo de *ativo financeiro* e destinatário, conforme se evidencia no Anexo 3.

Em 2015, não foram orçamentadas *transferências de capital* para o FRDP do produto de privatizações que, no ano anterior, ascenderam a € 383,6 milhões.

## b) Alterações orçamentais

O total para a despesa aprovado no Orçamento inicial (€ 55.113,2 milhões) observou já no 1.º trimestre um aumento de € 11,1 milhões, através da abertura de créditos especiais, ascendendo o Orçamento em 31/03/2015 a € 55.124,3 milhões.

## c) Taxas de execução

No primeiro trimestre de 2015 a despesa paga representou, em média, 23,1% do valor orçamentado após alterações, observando-se taxas de execução diferenciadas relativamente aos distintos agrupamentos económicos.

Nas diferentes taxas de execução destaca-se a despesa com *aquisição de bens de capital*, apenas 3,5% do valor orçamentado.

## 3.1.2 Execução face ao período homólogo de 2014

No quadro seguinte evidenciam-se as despesas que, no primeiro trimestre de 2015, registaram maiores variações face ao período homólogo do ano anterior.

Em termos homólogos verifica-se que a despesa (excluindo *ativos e passivos financeiros*) é 5,6% superior à do primeiro trimestre de 2014, em consequência de aumentos nas despesas correntes (5,6%), sobretudo em *juros e outros encargos* e nas de capital (6,4%).

A despesa em *ativos financeiros* mais do que triplicou em relação à do primeiro trimestre de 2014, por efeito sobretudo dos aumentos de capital de empresas públicas.

### Quadro 16 – Serviços integrados – Variação da despesa (1.º Trim 2014/ 1.º Trim 2015)

(em milhões de euros)

Despesas	2014 (1.º TRIM)		2015 (1.º TRIM)		Variação	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Taxa de variação homóloga
<b>Despesas correntes</b>	<b>10 553,5</b>	<b>94,0</b>	<b>11 143,4</b>	<b>87,4</b>	<b>589,9</b>	<b>5,6</b>
Despesas com pessoal, das quais:	2 057,1	18,3	2 120,5	16,6	63,3	3,1
Remunerações certas e permanentes	1 477,2	13,2	1 550,4	12,2	73,2	5,0
Abonos variáveis ou eventuais	102,8	0,9	68,3	0,5	-34,6	-33,6
Segurança social, das quais:	477,1	4,3	501,8	3,9	24,8	5,2
Contribuição patronal para a CGA	297,3	2,6	318,2	2,5	20,8	7,0
Contribuição patronal para a ADSE	13,1	0,1	0,4	-	-12,7	-96,6
Aquisição de bens e serviços correntes, das quais:	248,2	2,2	287,4	2,3	39,2	15,8
ADSE – Outros serviços de saúde	70,6	0,6	118,6	0,9	48,0	68,0
Juros e outros encargos	995,1	8,9	1 363,5	10,7	368,4	37,0
Transferências correntes, das quais para:	7 163,2	63,8	7 269,1	57,0	105,9	1,5
Serviço Nacional de Saúde	1 822,4	16,2	1 912,2	15,0	89,8	4,9
CGA	1 100,3	9,8	1 214,6	9,5	114,2	10,4
Instituições de ensino superior e correspondente ação social	233,9	2,1	234,4	1,8	0,5	0,2
Segurança social (transf. do MSESS), das quais	2 337,2	20,8	2 187,5	17,2	-149,7	-6,4
Lei de Bases	2 026,2	18,1	1 878,7	14,7	-147,5	-7,3
"IVA Social"	181,3	1,6	185,8	1,5	4,5	2,5
Pensões dos bancários	125,5	1,1	123,0	1,0	-2,5	-2,0
Administração local	621,0	5,5	642,5	5,0	21,4	3,4
União Europeia (contribuição financeira)	686,6	6,1	687,6	5,4	1,0	0,1
Fundação para a Ciência e Tecnologia	28,6	0,3	27,5	0,2	-1,1	-3,7
Subsídios	9,1	0,1	21,1	0,2	12,0	132,0
Outras despesas correntes	80,9	0,7	81,8	0,6	1,0	1,2
<b>Despesas de capital (sem ativos financeiros)</b>	<b>270,6</b>	<b>2,4</b>	<b>287,9</b>	<b>2,3</b>	<b>17,2</b>	<b>6,4</b>
Aquisição de bens de capital	9,8	0,1	11,7	0,1	1,8	18,7
Transferências de capital, das quais para:	259,7	2,3	255,5	2,0	-4,3	-1,6
Fundação para a Ciência e Tecnologia	43,3	0,4	50,7	0,4	7,4	17,1
IAPMEI	6,8	0,1	2,2	-	-4,6	-68,0
Administração regional	106,1	0,9	105,7	0,8	-0,4	-0,4
Administração local	48,8	0,4	48,7	0,4	0,1	-0,2
Outras despesas de capital	1,0	-	20,7	0,2	19,7	1 881,4
<b>(1) Total da despesa "efetiva" (segundo o critério da SEO)</b>	<b>10 824,1</b>	<b>96,4</b>	<b>11 431,3</b>	<b>89,7</b>	<b>607,1</b>	<b>5,6</b>
<b>(2) Ativos financeiros, dos quais:</b>	<b>399,3</b>	<b>3,6</b>	<b>1 315,7</b>	<b>10,3</b>	<b>916,4</b>	<b>229,5</b>
Empréstimos m. l. prazos – Metro do Porto	-	-	57,0	0,4	57,0	
Empréstimos m. l. prazos – Parparticipadas	-	-	36,1	0,3	36,1	
Empréstimos m. l. prazos – R. A. da Madeira	-	-	74,6	0,6	74,6	
Empréstimos m. l. prazos – Administração local	1,8	-	15,2	0,1	13,4	764,9
Ações (*) – REFER	80,3	0,7	685,0	5,4	604,7	753,0
Ações (*) – Estradas de Portugal	251,8	2,2	306,3	2,4	54,5	21,6
Ações (*) – CARRIS	-	-	36,0	0,3	36,0	
Ações (*) – Metropolitano de Lisboa	55,0	0,5	29,0	0,2	-26,0	-47,3
Ações (*) – CP	-	-	24,0	0,2	24,0	
Ações (*) – Parparticipadas	-	-	15,0	0,1	15,0	
Participação em organizações internacionais	1,0	-	26,4	0,2	25,4	2 432,1
<b>(3) = (1)+(2) Total da Despesa (**)</b>	<b>11 223,4</b>	<b>100,0</b>	<b>12 747,0</b>	<b>100,0</b>	<b>1 523,5</b>	<b>13,6</b>

(\*) Ações e outras participações.

(\*\*) Não inclui transferências para SI, empréstimos de curto prazo, e passivos financeiros (cfr. Quadro 1).

Fonte: SIGO, "mês 3" (março) de cada ano.



## a) *Despesa segundo a SEO*

A despesa “efetiva” dos serviços integrados, excluindo todos os *ativos e passivos financeiros*<sup>1</sup>, ascendeu a € 11.431,3 milhões, aumentando € 607,1 milhões (5,6%) face a igual período do ano anterior, principalmente pelos **aumentos** em:

- ◆ *Juros e outros encargos* – € 368,4 milhões (37,0%).
- ◆ *Transferências correntes para a CGA* – € 114,2 milhões (10,4%).
- ◆ *Transferências correntes para o SNS* – € 89,8 milhões (4,9%).
- ◆ *Despesas com pessoal*, em € 63,3 milhões (3,1%), essencialmente pelo aumento das *remunerações certas e permanentes* em € 73,2 milhões (5,0%), por efeito sobretudo de, no primeiro trimestre de 2014 ter sido aplicada a redução remuneratória prevista na LOE/2014, enquanto, em 2015, foi revertida em 20% a redução aprovada pela Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro<sup>2</sup>. Esse aumento nas remunerações refletiu-se nas *despesas com pessoal/segurança social* pelo aumento das contribuições das entidades patronais para a CGA<sup>3</sup> que subiram € 20,8 milhões (7,0%), enquanto a extinção, em 2015, da contribuição da entidade patronal para a ADSE as reduziu em € 12,7 milhões<sup>4</sup>. Os *abonos variáveis ou eventuais* reduziram-se, como se explicita infra.
- ◆ *Aquisição de bens e serviços*, em € 39,2 milhões (15,8%), em resultado do pagamento de maiores encargos com saúde pela ADSE (€ 48,0 milhões)<sup>5</sup>.
- ◆ *Subsídios*, em € 12,0 milhões (132,0%), em resultado de maiores montantes de bonificação de juros com linhas de crédito à aquisição de habitação (€ 11,5 milhões).

No tocante à **redução da despesa** em termos homólogos, destacaram-se:

- ◆ *Transferências correntes para a segurança social*, em € 149,7 milhões (-6,4%).
- ◆ *Despesas com pessoal*, na componente *abonos variáveis ou eventuais*, em € 34,6 milhões (-33,6%), devido, sobretudo, a terem atingido maior montante, no primeiro trimestre de 2014, as *indenizações por cessação de funções* no âmbito do programa de rescisões por mútuo acordo<sup>6</sup>, observando-se uma redução de € 38,8 milhões neste âmbito.
- ◆ *Transferências de capital*, em € 4,3 milhões (-1,6%).

<sup>1</sup> Bem como, quando existem, as transferências de capital para o FRDP do produto das privatizações, o que não se verificou no primeiro trimestre de cada ano.

<sup>2</sup> Cfr. nota p.p. 4, da pág. 34.

<sup>3</sup> 23,75% da remuneração sujeita a desconto de quota (percentagem igual à da contribuição patronal para a segurança social).

<sup>4</sup> Pela alínea e) do artigo 260.º da LOE/2015 foi revogado o artigo 47.º-A do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, aditado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE/2011), que fixava a contribuição para a ADSE da entidade patronal em 2,5% das remunerações sujeitas a desconto para a CGA ou para a segurança social, dos respetivos trabalhadores beneficiários da ADSE (a contribuição destes para a ADSE fora aumentada, de 2,5% para 3,5%, pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio).

<sup>5</sup> A SEO refere que para esse aumento contribuíram desfasamentos temporais no pagamento dos encargos, como a regularização no início de 2015 de despesas transitadas de 2014.

<sup>6</sup> Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

## b) Ativos financeiros

A despesa com *ativos financeiros* totalizou € 1.315,7 milhões (23,0% do orçamento anual), contra € 399,3 milhões no trimestre homólogo do ano anterior, aumentando € 916,4 milhões, conforme se discrimina no quadro seguinte:

**Quadro 17 – Serviços integrados – Despesa em ativos financeiros**

(em milhões de euros)

Ativos financeiros	1.º TRIM 2014	1.º TRIM 2015	
		Valor	Estrutura (%)
<b>Empréstimos a médio e longo prazos a empresas públicas (EPR) (Cl. Ec. 09.06.06)</b>	<b>2,2</b>	<b>97,5</b>	<b>7,4</b>
Metro do Porto (EPR)	-	57,0	4,3
Parparticipadas (EPR)	-	36,1	2,7
Transtejo (EPR)	2,2	4,4	0,3
<b>Aumentos de capital de empresas públicas, incluindo EPR (Cl. Ec. 09.07.02/06)</b>	<b>387,9</b>	<b>1 099,2</b>	<b>83,5</b>
Carris		36,0	2,7
CP (EPR)		24,0	1,8
EDIA (EPR)		3,3	0,2
Estradas de Portugal (EPR)	251,8	306,3	23,3
Metropolitano de Lisboa (EPR)	55,0	29,0	2,2
Parparticipadas (EPR)	-	15,0	1,1
REFER (EPR)	80,3	685,0	52,1
Transtejo (EPR)	0,8	0,7	0,1
<b>Empréstimos a m. e longo prazos / Admin. regional – Madeira (Cl. Ec. 09.06.07)</b>	<b>-</b>	<b>74,6</b>	<b>5,7</b>
<b>Empréstimos a médio e longo prazos / Administração local (Cl. Ec. 09.06.08/09)</b>	<b>1,8</b>	<b>15,2</b>	<b>1,2</b>
<b>Execução de garantias (Cl. Ec. 09.09.16)</b>	<b>2,1</b>	<b>1,6</b>	<b>0,1</b>
<b>Participações em organizações internacionais (Cl. Ec. 09.09.16)</b>	<b>1,0</b>	<b>26,4</b>	<b>2,0</b>
<b>Outros ativos financeiros (Diversas Cl. Ec.)</b>	<b>4,3</b>	<b>1,2</b>	<b>0,1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>399,3</b>	<b>1.315,7</b>	<b>100,0</b>

Fonte: SIGO – valores provisórios do "mês 03" de cada ano.

Em 2015, a empresas públicas (as EPR e a Carris) foram entregues € 1.196,7 milhões (91,0% da despesa em *ativos financeiros*), a título de *aumentos de capital* (€ 1.099,2 milhões) e de *empréstimos a médio e longo prazos* (€ 97,5 milhões). Foram principais beneficiárias as empresas de infraestruturas REFER e Estradas de Portugal (€ 991,3 milhões) e de transportes (€ 151,1 milhões).



## 3.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

## 3.2.1 Execução face à previsão

Sintetiza-se no quadro seguinte o orçamento inicial para 2015, as alterações orçamentais e o orçamento no final do 1.º trimestre, bem com a execução nesse período do subsector dos SFA, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)<sup>1</sup>.

Quadro 18 – SFA (incluindo EPR) – Alterações orçamentais e execução – 1.º Trimestre de 2015

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 31/03/2015	Execução	Taxa de execução
		Valor	(%)			
<b>(1) Despesas correntes</b>	<b>26.391,7</b>	<b>-15,0</b>	<b>-0,1</b>	<b>26.376,7</b>	<b>5.568,9</b>	<b>21,1</b>
Despesas com pessoal	6.262,3	-37,1	-0,6	6.225,2	1.363,9	21,9
Aquisição de bens e serviços, excluindo (a)	6.894,5	42,6	0,6	6.937,0	1.410,2	20,3
Juros e outros encargos	861,5	-7,6	-0,9	853,9	160,1	18,8
Transferências correntes, excluindo (b)	11.286,1	-71,7	-0,6	11.214,4	2.522,0	22,5
Subsídios	558,5	91,8	16,4	650,4	81,7	12,6
Outras despesas correntes	528,8	-32,9	-6,2	495,9	31,0	6,3
<b>(2) Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros)</b>	<b>3.259,5</b>	<b>123,3</b>	<b>3,8</b>	<b>3.382,7</b>	<b>707,1</b>	<b>20,9</b>
Aquisição de bens de capital	2.641,6	123,3	4,7	2.764,9	573,4	20,7
Transferências de capital, excluindo (c)	575,7	-0,6	-0,1	575,1	133,8	23,3
Outras despesas de capital	42,2	0,6	1,3	42,8	-	-
<b>(3)=(1)+(2) Despesas “efetivas” segundo a SEO</b>	<b>29.651,2</b>	<b>108,3</b>	<b>0,4</b>	<b>29.759,5</b>	<b>6.276,0</b>	<b>21,1</b>
Ativos financeiros, excluindo (d), (e) e (f)	752,5	3,1	0,4	755,6	130,7	17,3
Passivos financeiros (Parvalorem e Parups)	306,4	-	-	306,4	-	-
<b>(4) Ativos e passivos financeiros</b>	<b>1.059,0</b>	<b>3,1</b>	<b>0,3</b>	<b>1.062</b>	<b>130,7</b>	<b>12,3</b>
<b>(5) = (3)+(4) TOTAL DA DESPESA, excluindo:</b>	<b>30.710,2</b>	<b>111,3</b>	<b>0,4</b>	<b>30.821,5</b>	<b>6.403,7</b>	<b>20,8</b>
(a) ACSS – aquisição de serviços de saúde (assimilável a transferências correntes para SFA)	4.281,0	167,8	3,9	4.448,9	1.053,7	23,7
(b) Transferências correntes para SFA	288,2	6,6	2,3	294,8	61,6	20,9
(c) Transferências de capital para SFA	70,9	3,2	4,6	74,1	19,4	26,2
(d) Ativos financeiros em títulos	924,6	-2,6	-0,3	922,0	66,3	7,2
(e) Ativos financeiros em emprést. de curto prazo	25,8	0,0	0,0	25,8	9,8	38,2
(f) Outros ativos financeiros de EPR	191,7	0,0	0,0	191,7	54,9	28,7
Passivos financeiros exceto Parvalorem e Parups	3.160,3	-2,4	-0,1	3.157,9	880,6	27,9
<b>TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)</b>	<b>39.652,6</b>	<b>284,0</b>	<b>0,7</b>	<b>39.936,6</b>	<b>8.553,1</b>	<b>21,4</b>

Nota: Por a sua execução orçamental do primeiro trimestre não constar do SIGO/SFA (em 30/04/2015), o quadro não inclui os valores das 17 entidades seguintes: Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A., Caixa Gestão de Ativos, SGPS, Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim - Vila do Conde, EPE, Conset - Promoção Imobiliária, S.A., Fundação Carlos Lloyd Braga, Hospital Magalhães Lemos - Porto, EPE, Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo de Resolução, Gerbanca, SGPS, Hospital José Luciano de Castro – Anadia, ICAT - Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia da FCUL, Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia – INL, Parparticipadas, SGPS, SA, SUCH – Dalikia-Serviços Hospitalares, ACE, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE e Wolfpart, SGPS, SA.

Fonte: SIGO/SFA, “mês 3” de 2015 (dados extraídos em 30/04/2015).

<sup>1</sup> Consta do Anexo 2 um quadro com estrutura idêntica e que discrimina as *transferências (correntes e de capital)* por subsectores.

## Tribunal de Contas

---

A análise seguinte encontra-se afetada pelo facto de as dezassete entidades referidos na nota do quadro anterior não terem introduzido, até 30/04/2015, os dados da sua execução orçamental (designadamente, orçamento e pagamentos efetuados) no sistema SIGO/SFA.

Ao contrário da metodologia seguida na SEO, na qual são excluídos todos os *ativos* e *passivos financeiros*, como já se referiu, no presente relato, conforme se evidencia no quadro da página anterior, inclui-se na despesa parte dos *ativos financeiros*, bem como as verbas despendidas pela Parvalorem e pela Parups classificadas como *passivos financeiros*, referente a reembolsos de empréstimos da CGD (mútuo e obrigações) no âmbito do BPN.

Esses reembolsos (acrescido dos respetivos juros) constituem os principais encargos dessas entidades. A sua exclusão, por estarem classificadas em *passivos financeiros* (amortização de dívida), reduziria, com significado, a despesa evidenciada em contabilidade pública com a nacionalização e reprivatização do BPN, bem como a constituição e funcionamento das correspondentes sociedades-veículo (cfr. ponto 3.2.3).

### a) **Alterações orçamentais**

No primeiro trimestre de 2015, as dotações para despesas efetivas<sup>1</sup> dos SFA tiveram um acréscimo global de € 108,3 milhões (0,4%) resultante de variações, em sentidos opostos, em diversas classificações económicas. Destacam-se os **reforços** nas dotações:

- ◆ *Aquisição de bens de capital* – em € 123,3 milhões (4,7%), em particular nos Ministérios da Educação e Ciência, em € 84,3 milhões (45,6%), e da Economia de € 16,8 milhões (1,0%).
- ◆ *Aquisição de bens e serviços correntes* – em € 42,6 milhões (0,6%), com destaque para o ministério da educação e ciência com um reforço de € 52,0 milhões, parcialmente compensado noutras dotações deste agrupamento.
- ◆ *Subsídios* – em € 91,8 milhões (16,4%) sobretudo pelo reforço verificado no IEFP, em € 90,0 milhões para € 478,7 milhões (23,0%), nomeadamente em *subsídios* para funcionamento (empresas privadas, instituições sem fins lucrativos, administração local), políticas ativas de emprego através de ações de formação profissional.

Os restantes agrupamentos registaram **reduções**, designadamente:

- ◆ *Transferências correntes* – de € 71,7 milhões (-0,6%), com destaque para a anulação de € 90,0 milhões nas transferências para apoio social do IEFP. Em sentido oposto, aumentaram as transferências para o ensino superior, em € 18,5 milhões (9,0%).
- ◆ Despesas com pessoal – de € 37,1 milhões (-0,6%), maioritariamente no Ministério da Justiça em – € 50,0 milhões (-0,9%) e em menor dimensão no das finanças em – € 0,3 milhões (-0,9%). Em contrapartida, nos restantes ministérios, observou-se um reforço das dotações, com destaque para o ministério da saúde em € 6,0 milhões (0,2%).
- ◆ *Juros e outros encargos* – de € 7,6 milhões (-0,9%), com destaque para a redução no Metropolitano de Lisboa.

---

<sup>1</sup> Excluindo todos os *ativos* e *passivos financeiros* e as *transferências para SFA*, bem como, por ser assimilável a transferências para SFA, a *aquisição de bens e serviços* pela ACSS – verbas destinadas aos hospitais EPR (contabilizados, na sua receita, como *venda de bens e serviços*).



Não incluída na despesa efetiva (por, como referido, ser assimilável a *transferências para SFA*) foi reforçada a dotação para *aquisição de serviços de saúde* pela ACSS, aos hospitais EPR, em € 167,8 milhões (3,9%).

## **b) Taxas de execução**

A despesa efetiva no 1.º trimestre de 2015 ascendeu a € 6.276,0 milhões, situando-se a taxa de execução média em 21,1%, com uma acentuada variação por classificação económica, entre os 12,6% para os *subsídios* e os 23,3% para as *transferências de capital*.

### **3.2.2 Variação face ao período homólogo de 2015 (universos comparáveis)**

Uma vez que, em 2015, foi incluído no subsector dos SFA um grande número de novas EPR (NEPR)<sup>1</sup>, a análise efetuada neste ponto sobre a evolução da despesa em relação ao período homólogo do ano anterior abrange apenas “universos comparáveis”, ou seja, excluindo as NEPR<sup>2</sup>. Para permitir essa comparação, manteve-se, nos dois trimestres homólogos, a despesa em *aquisição de serviços de saúde* da ACSS (verbas destinadas aos hospitais empresarializados<sup>3</sup>).

No quadro seguinte evidenciam-se os fatores que mais contribuíram para a variação do total da despesa dos serviços e fundos autónomos em relação ao ano anterior, excluindo as NEPR.

<sup>1</sup> 95, constando do SIGO/SFA a execução orçamental de 80, como referido.

<sup>2</sup> No ponto seguinte, 3.2.2, procede-se a um exame da estrutura da despesa das EPR, identificando separadamente a das NEPR.

<sup>3</sup> E que por, esse motivo tinham sido excluídas no ponto 3.2.1, para evitar a duplicação dessa despesa da ACSS com a dos hospitais EPR, financiadas por essas verbas.

**Quadro 19 – SFA universos comparáveis (excluindo NEPR) – Variação da despesa (1.º Trim 2014/ 1.º Trim 2015)**

(em milhões de euros)

Classificação económica	2014 (1.º TRIM)		2015 (1.º TRIM)		Variação	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Taxa de variação (%)
<b>Despesas correntes</b>	<b>5.389,2</b>	<b>89,7</b>	<b>5.467,9</b>	<b>87,4</b>	<b>78,7</b>	<b>1,5</b>
Despesas com pessoal	773,9	12,9	764,6	12,2	-9,2	-1,2
<i>Estabelecimentos do ensino superior e serviços de apoio social</i>	277,7	4,6	274,1	4,4	-3,5	-1,3
<i>Administrações regionais de saúde</i>	187,6	3,1	187,0	3,0	-0,6	-0,3
Aquisição de bens e serviços, das quais:	1.890,1	31,5	1.974,9	31,6	84,9	4,5
ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde	997,9	16,6	1.055,1	16,9	57,2	5,2
<i>Administrações regionais de saúde</i>	592,5	9,9	606,7	9,7	14,2	2,4
<i>Estabelecimentos do ensino superior e serviços de apoio social</i>	39,3	0,7	39,2	0,6	0,0	-0,2
RTP	33,1	0,6	38,7	0,6	5,7	17,2
REFER	22,7	0,4	21,9	0,3	0,8	-3,4
IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça	26,3	0,4	12,8	0,2	-13,5	-51,3
Juros e outros encargos, dos quais:	113,2	1,9	100,6	1,6	-12,6	-11,2
REFER	64,0	1,1	61,2	1,0	-2,8	-4,4
Metropolitano de Lisboa	35,7	0,6	30,5	0,5	-5,3	-14,8
Metro do Porto	7,4	0,1	5,2	0,1	-2,2	-29,5
Transferências correntes (exceto para SFA), das quais (*):	2.455,2	40,9	2.518,8	40,3	63,6	2,6
CGA (pensões e abonos)	2.179,3	36,3	2.248,0	35,9	68,7	3,2
IFAP	79,2	1,3	83,2	1,3	4,0	5,1
Subsídios, dos quais:	125,8	2,1	81,6	1,3	-44,1	-35,1
IEFP	102,1	1,7	64,5	1,0	-37,6	-36,8
Outras despesas correntes	31,0	0,5	27,3	0,4	-3,7	11,8
<b>Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros)</b>	<b>485,6</b>	<b>8,1</b>	<b>655,3</b>	<b>10,3</b>	<b>169,7</b>	<b>35,0</b>
Aquisição de bens de capital, das quais	344,2	5,7	521,6	8,3	177,3	51,5
Estradas de Portugal	282,3	4,7	431,6	6,9	149,2	52,9
Parque Escolar	13,2	0,2	19,0	0,3	5,8	44,3
Transferências de capital (exceto para SFA), das quais:	141,4	2,4	133,8	2,1	-7,6	-5,4
IFAP	107,1	1,8	99,7	1,6	-7,4	-6,9
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-
<b>(1) Total da despesa “efetiva” (segundo a SEO)</b>	<b>5.874,8</b>	<b>97,8</b>	<b>6.123,2</b>	<b>97,9</b>	<b>248,5</b>	<b>4,2</b>
Ativos financeiros (excluindo títulos e emp. de c.p.), dos quais:	130,3	2,2	130,7	2,1	0,4	0,3
IAPMEI	103,3	1,7	108,1	1,7	4,7	4,6
Passivos financeiros (Parvalorem, Parups)	-	-	-	-	-	-
<b>(2) Ativos e passivos financeiros</b>	<b>130,3</b>	<b>2,2</b>	<b>130,7</b>	<b>2,1</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>
<b>(3)=(1)+(2)Total da despesa (*)</b>	<b>6.005,1</b>	<b>100,0</b>	<b>6.253,9</b>	<b>100,0</b>	<b>248,9</b>	<b>4,1</b>

(\* Excluindo transferências correntes e de capital para SFA, ativos financeiros em títulos de curto e de médio e longo prazos e em empréstimos de curto prazo, e passivos financeiros exceto da Parvalorem e da Parups (cfr. Quadro 4).

Fonte: SIGO/SFA do 1.º trimestre do respetivo ano (em 2015 excluíram-se as NEPR).

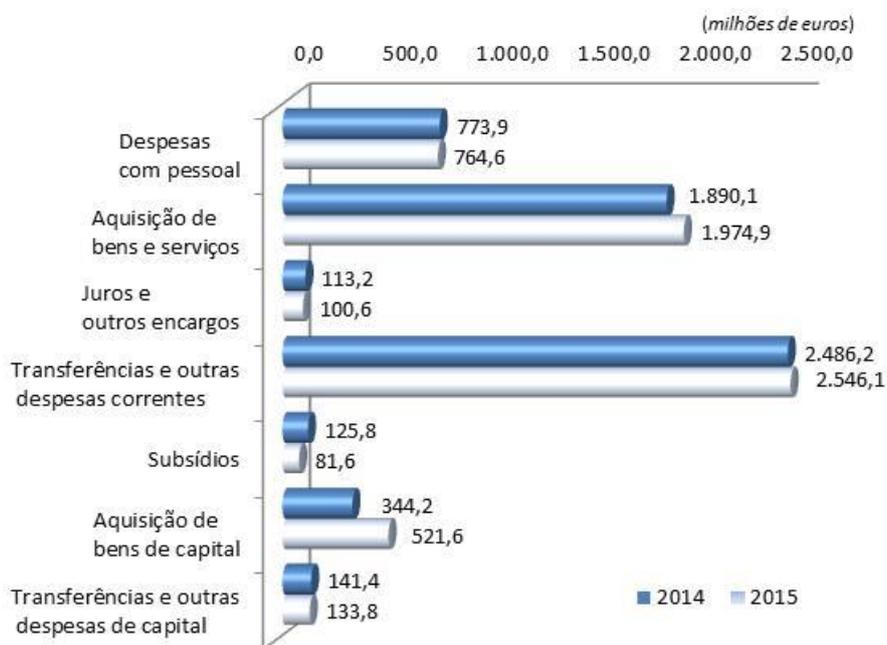


*Thal*

a) **Despesa segundo a SEO**

Considerando universos comparáveis, a despesa efetiva dos SFA<sup>1</sup>, no primeiro trimestre de 2015, ascendeu a € 6.123,2 milhões, um aumento de € 248,5 milhões (4,2%) face ao período homólogo do ano anterior. O gráfico seguinte ilustra a variação da despesa, por classificação económica:

**Gráfico 3 – SFA – Universos comparáveis – Variação da despesa (1.º Trim 2014/ 1.º Trim 2015)**



Os principais  **aumentos**  da despesa verificaram-se em:

- ◆ *Aquisição de bens de capital* – € 177,3 milhões (51,5%), com destaque para a Estradas de Portugal, em que os encargos com P.P.P. de concessões rodoviárias aumentou € 141,1 milhões (54,2%), atingindo € 407,2 milhões;
- ◆ *Aquisição de bens e serviços correntes* – € 84,9 milhões (4,5%) dos quais € 57,2 milhões na aquisição de serviços pela ACSS, que totalizou € 1.055,1 milhões;
- ◆ *Transferências correntes* (excluindo transferências para SFA) – € 63,6 milhões (2,6%), fixando-se nos € 2.518,8 milhões, dos quais € 2.248,0 milhões da CGA, em pensões e abonos, um aumento de € 68,7 milhões (3,2%).

Em sentido contrário,  **diminuíram**  as despesas em:

- ◆ *Subsídios* – € -44,1 milhões, (-35,1%), registando € 81,6 milhões, em particular no IEFP (€ -37,6 milhões (-36,8%)).
- ◆ *Juros e outros encargos* – € -12,6 milhões (-11,2%), com destaque para a Refer, o Metropolitano de Lisboa e o Metro do Porto, totalizando € -10,3 milhões.

<sup>1</sup> Segundo a SEO, ou seja excluindo todos os *ativos e passivos financeiros*.

- ◆ *Despesas com pessoal* – € -9,2 milhões (-1,2%), por fatores comuns aos mencionados relativamente aos serviços integrados [cfr. o ponto 3.1.1 a)]. As *remunerações certas e permanentes* aumentaram € 10,2 milhões (1,8%), os *abonos variáveis ou eventuais* diminuíram € 19,1 milhões (-31,6%), e as despesas de *segurança social* diminuíram ligeiramente (€ -0,4 milhões).
- ◆ *Transferências de capital* – € -7,6 milhões (-5,4%), para o qual contribuiu essencialmente o IFAP (€ -7,4 milhões).

## b) *Ativos financeiros*

Comparativamente ao período homólogo do ano anterior e conforme se discrimina no quadro seguinte, os *ativos financeiros* (com as exclusões evidenciadas no Quadro 4) aumentaram em € 0,4 milhões (0,3%, ascendendo a € 130,7 milhões), sobretudo do IAPMEI, em *empréstimos a médio e longo prazos* (€ 76,8 milhões) e em *unidades de participação* (€ 31,2 milhões).

**Quadro 20 – SFA – Principais despesas em ativos financeiros**

(em milhões de euros)

Ativos financeiros	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015		Finalidade
		Valor	Estrutura (%)	
<b>Empréstimos a médio e longo prazos</b>	<b>126,9</b>	<b>99,4</b>	<b>76,1</b>	
IAPMEI	100,0	76,8	58,8	Subsídios reembolsáveis (apoios no âmbito do QREN)
Instituto de Turismo de Portugal	24,6	18,2	13,9	Subsídios reembolsáveis (apoios no âmbito do QREN)
Instituto de Ação Social das Forças Armadas e Serviços Sociais da GNR	1,9	1,8	1,4	Empréstimos a famílias
IHRU	0,3	2,5	1,9	Programas de realojamento, reabilitação habitacional e arrendamento (administração pública local)
<b>Unidades de participação</b>	<b>3,3</b>	<b>31,2</b>	<b>23,9</b>	
IAPMEI	3,3	31,2	23,9	Em empresas privadas e públicas
<b>TOTAL</b>	<b>130,3</b>	<b>130,7</b>	<b>100,0</b>	

Obs: Não inclui *empréstimos de curto prazo* e *títulos de curto e de médio e longo prazos* e outros ativos financeiros de EPR.

Fonte: SIGO/SFA e informação complementar.



*Th. Q.*

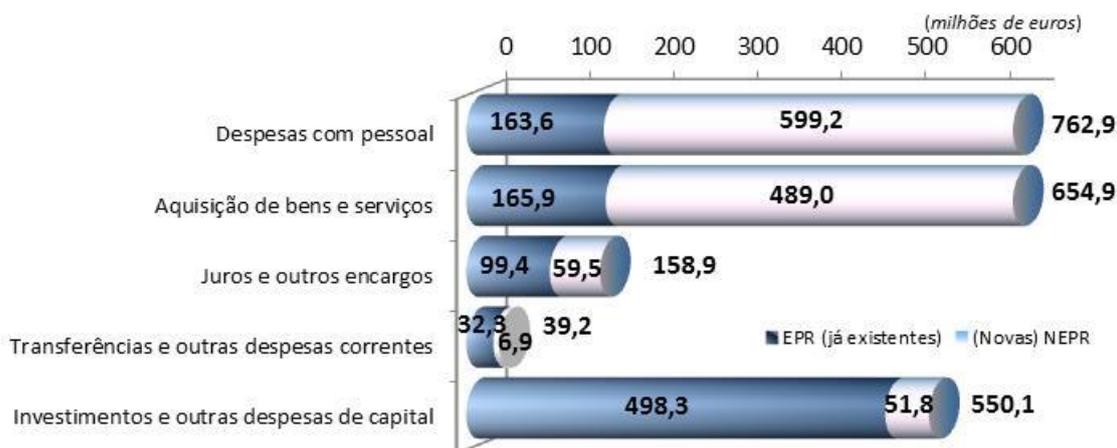
### 3.2.3 Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – 1.º Trimestre 2015

Como referido, no Orçamento do Estado para 2015 foram integradas no subsector dos SFA, 95 novas EPR (NEPR), passando a totalizar 159. Consta do Anexo 4 a execução orçamental das receitas e despesas (excluindo *ativos e passivos financeiros*) e o saldo de cada EPR<sup>1</sup>, distinguindo as que já existiam das novas.

A despesa, excluindo *ativos financeiros*, das 164 EPR foi de € 2.166 milhões (960 milhões de EPR já existentes e € 1.207 milhões das NEPR),

A inclusão das NEPR no perímetro das administrações públicas teve maior impacto nas *despesas com pessoal* e na *aquisição de bens e serviços*, conforme mostra o gráfico seguinte, em que se distingue o montante referente às EPR já existentes e às NEPR:

Gráfico 4 – Despesa das EPR (já existentes e novas) por classificação económica (1.º trimestre de 2015)

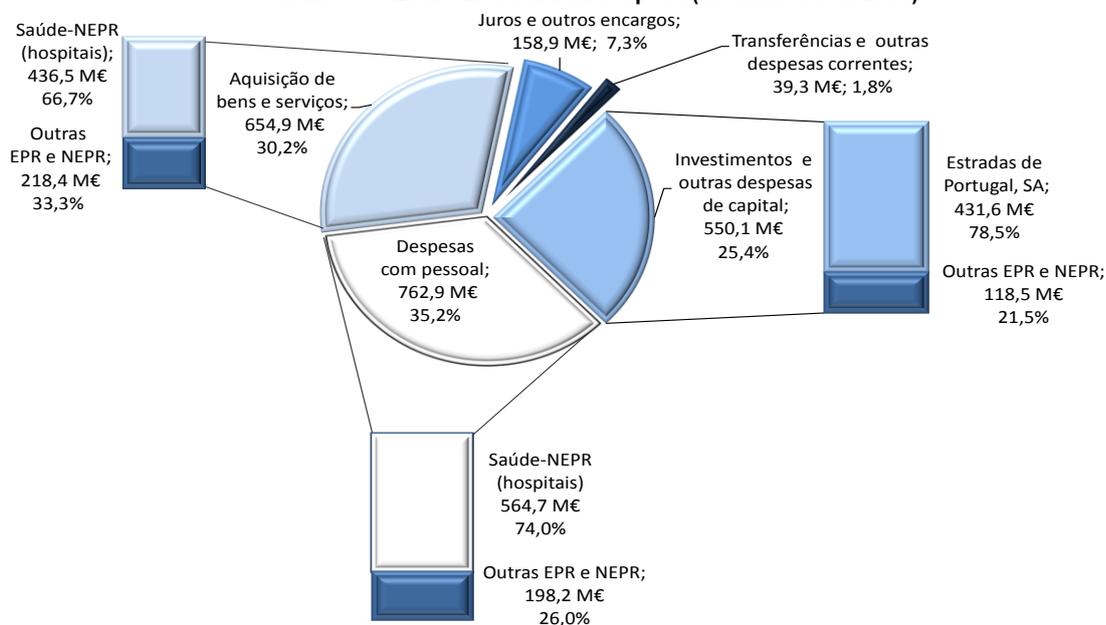


No 1.º trimestre de 2015, destacam-se as *despesas com pessoal*, € 762,9 milhões, das quais € 599,2 milhões (78,5%) despendidos pelas NEPR, *aquisição de bens e serviços*, € 654,9 milhões, maioritariamente também por NEPR, € 489,0 milhões (74,7%) e *investimentos e outras despesas de capital*, € 550,1 milhões.

No gráfico seguinte ilustra-se a estrutura da despesa.

<sup>1</sup> 15 não reportaram execução.

Gráfico 5 – EPR – Estrutura da despesa (1.º trimestre de 2015)



Nas *despesas com pessoal* que representaram 35,2% do total, destacam-se as realizadas pelas NEPR da Saúde<sup>1</sup>, que ascenderam a € 564,7 milhões (74,0%). A *aquisição de bens e serviços* constituiu 30,2%, maioritariamente também pelas NEPR da saúde, € 436,5 milhões (66,7%). Os *investimentos e outras despesas de capital* representaram 25,4%, cabendo à Estradas de Portugal € 431,6 milhões (€ 407,2 milhões em P.P.P. de concessões rodoviárias).

Em *juros e outros encargos* foram pagos € 158,9 milhões, a *bancos e outras instituições financeiras*, mais € 47,8 milhões do que no trimestre homólogo do ano anterior, por efeito da inclusão das NEPR (€ 59,5 milhões) como se discrimina no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Inclui centros hospitalares, hospitais, institutos (de oncologia), unidades locais de saúde, SUCH – serviços de utilização comum dos hospitais.



*Th. C.*

**Quadro 21 – EPR – Juros e outros encargos**

(em milhões de euros)

	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
<b>EPR já existentes</b>	<b>111,1</b>	<b>99,4</b>
Enatur	0,1	0,1
Estradas de Portugal	1,0	0,8
Metro do Porto	7,4	5,2
Metropolitano de Lisboa	35,7	30,5
Parque Escolar	1,1	0,0
Refer	64,0	61,2
RTP	1,1	0,9
Transtejo	0,8	0,7
<b>NEPR</b>	<b>-</b>	<b>59,5</b>
CP	-	12,3
EDIA – Emp. Des. e Infraest. do Alqueva	-	2,1
Entidade Nacional para o Mercado de Combustível	-	0,7
Estamo – Participações Imobiliárias	-	12,3
Parública – Participações Públicas	-	13,0
Porto Vivo – Soc. de Reabilitação Urbana -	-	0,1
Sagestamo – Soc. Gestora Particip. Sociais Imobiliárias	-	9,1
Sociedade Portuguesa de Empreendimentos	-	0,1
SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais	-	0,2
TAP, SGPS	-	9,5
<b>Total</b>	<b>111,1</b>	<b>158,9</b>

Fonte: SIGO/SFA "mês 03" do respetivo ano.

No total das despesas (excluindo *ativos e passivos financeiros*) pagas pelas EPR, destacam-se as NEPR da saúde e as demais a seguir elencadas, responsáveis por 86,9% (cfr. Anexo 4):

- ◆ NEPR da Saúde – € 1.018,1 milhões (47,0% da despesa das EPR), € 564,7 milhões em despesas com pessoal e € 436,5 milhões em aquisição de bens e serviços,
- ◆ Estradas de Portugal – € 458,4 milhões (21,2% da despesa das EPR), dos quais € 407,2 milhões em P.P.P. de concessões rodoviárias;
- ◆ REFER – € 118,8 milhões (5,5% da despesa), € 61,2 milhões em *juros e outros encargos*, constituindo mais de metade (51,2%) da sua despesa e € 21,9 milhões em *aquisição de bens e serviços*;
- ◆ CP – € 74,5 milhões (3,4% da despesa), € 37,3 milhões na *aquisição de bens e serviços* (50,1% da sua despesa);
- ◆ RTP – € 60,6 milhões (2,8% da despesa), € 38,8 milhões em *aquisição de bens e serviços* e € 18,3 milhões em *despesas com pessoal*;
- ◆ Metropolitano de Lisboa – € 55,9 milhões (2,5% da despesa), € 30,5 milhões em *juros e outros encargos*, também mais de metade (54,6%) da sua despesa;
- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – € 48,3 milhões (2,2%), maioritariamente em *despesas com pessoal* (€ 24,6 milhões);
- ◆ Metro do Porto – € 47,4 milhões (2,2% da despesa), € 22,7 milhões em *aquisição de bens e serviços*.

### 3.2.4 Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN – em 31/03/2015

Em 31/03/2015, o saldo acumulado das receitas e despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN, bem como da constituição e funcionamento das sociedades-veículo Parvalorem e Parups ascendia a € -2.690,6 milhões. Este valor resulta do saldo acumulado dos anos anteriores [€ -746,9 milhões (2011), € -982,7 milhões (2012), € -476,3 milhões (2013), € -484,5 milhões (2014)] e do saldo do primeiro trimestre de 2015 (€ -0,1 milhões). As componentes destes saldos constam do quadro seguinte:

**Quadro 22 – Saldo das receitas e despesas referentes ao BPN – em 31/03/2015**

(em milhões de euros)

	2011	2012	2013	2014	1º Trim. 2015	Total em 31/03/2015
<b>RECEITA</b>	<b>0,0</b>	<b>199,4</b>	<b>138,1</b>	<b>222,3</b>	<b>43,7</b>	<b>603,5</b>
<b>Serviços Integrados</b>		<b>40,0</b>	-	-	-	<b>40,0</b>
Ativos financeiros - alienação do BPN		40,0	-	-	-	40,0
<b>SFA (Parvalorem e Parups)</b>	<b>0,0</b>	<sup>(a)</sup> <b>159,4</b>	<sup>(a)</sup> <b>138,1</b>	<sup>(a)</sup> <b>222,3</b>	<b>43,7</b>	<b>563,5</b>
Rendimentos da propriedade		28,8	37,5	15,3	2,3	84,0
Vendas de bens e serviços e outras receitas		8,4	6,5	23,4	2,5	40,8
Venda de bens de investimento			20,6	56,6	27,6	104,9
Ativos financeiros (receita obtida com ativos financeiros do BPN)		122,2	73,5	127,0	11,2	333,8
<b>DESPESA</b>	<b>746,9</b>	<b>1.182,1</b>	<b>614,4</b>	<b>706,8</b>	<b>43,8</b>	<b>3.294,1</b>
<b>Serviços Integrados (Capítulo 60 - DGTF)</b>	<b>746,9</b>	<sup>(a)</sup> <b>9,0</b>	<sup>(a)</sup> <b>23,0</b>	<sup>(a)</sup> <b>56,6</b>	<b>38,9</b>	<b>874,5</b>
Ativos financeiros - Prestação de capital ao BPN	<sup>(b)</sup> 600,0					600,0
Ativos financeiros - Execução de garantias	<sup>(b)</sup> 146,9					146,9
Ativos financeiros - Aumento de capital da Parparticipadas				37,5		37,5
Ativos financeiros - Empréstimo a m.l.p. à Parparticipadas					<sup>(a)</sup> 36,1	36,1
Outras despesas correntes – com a reprivatização do BPN		9,0	23,0	19,1	2,9	54,0
<b>SFA (Parvalorem e Parups)</b>	<b>0,0</b>	<b>1.173,1</b>	<b>591,4</b>	<b>650,2</b>	<b>4,9</b>	<b>2.419,6</b>
Despesas com pessoal		14,3	15,2	19,0	2,4	51,0
Aquisição de bens e serviços		62,1	17,4	10,6	2,1	92,2
Juros e outros encargos		248,7	157,8	147,2	-	553,7
Ativos financeiros		442,6	-	20,5	-	463,1
Passivos financeiros		400,0	397,5	450,6	-	1.248,1
Outras despesas		5,4	3,4	2,2	0,4	11,6
<b>Saldo</b>	<b>-746,9</b>	<b>-982,7</b>	<b>-476,3</b>	<b>-484,5</b>	<b>-0,1</b>	<b>2.690,6</b>
<b>Saldo acumulado</b>	<b>-746,9</b>	<b>-1.729,6</b>	<b>-2.205,9</b>	<b>-2.690,4</b>	<b>-2.690,6</b>	

(a) Não inclui empréstimos do Estado à Parvalorem e à Parups, classificados por estas entidades em receita de *passivos financeiros/empréstimos a médio e longo prazos do Estado* e na despesa dos serviços integrados em *ativos financeiros de empréstimos a médio e longo prazos a SFA*: € 1.032,9 milhões (2012); € 510,5 milhões (2013) e € 488,6 milhões (2014). Para 2015 está orçamentado € 412,9 milhões, sem execução no primeiro trimestre.

(b) Operações realizadas em 2012, por verbas do OE/2011 (dotações inscritas no Cap. 60 – Despesas excecionais, do Ministério das Finanças) transitadas para a conta de operações específicas do Tesouro “Saldos do Capítulo 60 do OE/2011”).

(c) Incluiu-se na despesa dos serviços integrados o empréstimo à Parparticipadas, no primeiro trimestre de 2015, por, contrariamente à situação referenciada em (a), a sua execução orçamental desse período não constar do SIGO/SFA, apesar de ter passado a integrar o perímetro das administrações públicas neste ano.

Fonte: CGE de cada ano (2011, 2012, 2013, 2014), SIGO e SIGO/SFA (primeiro trimestre de 2015) e informação complementar.

No final de 2014 a Parvalorem e a Parups, apresentavam capitais próprios negativos que totalizavam € 2.149 milhões<sup>1</sup> e a Parparticipadas, SGPS, S.A.<sup>2</sup> € 144 milhões, encargos a suportar eventualmente pelo Estado no futuro.

<sup>1</sup> Excluindo os empréstimos do Estado.

<sup>2</sup> Empresa adquirida ao BPN em 2012 por um euro (juntamente com as Parvalorem e Parups), mas reclassificada no sector das administrações públicas apenas no OE/2015.



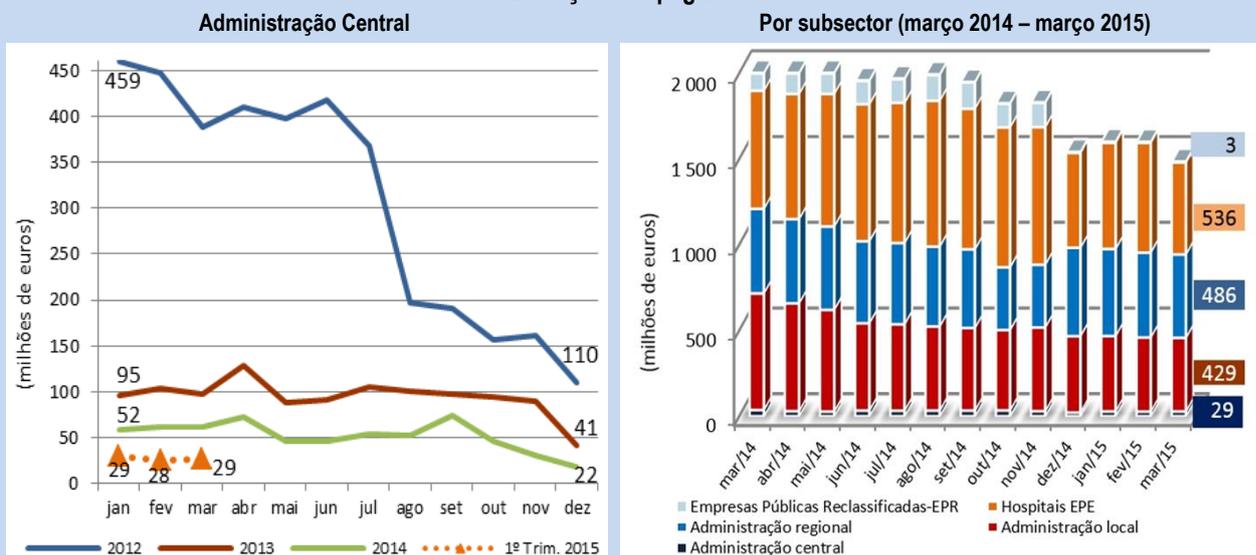
*Handwritten signature*

### Caixa 2 – Pagamentos em atraso

As sínteses da execução orçamental (SEO) incluem quadros relativos à evolução mensal dos pagamentos em atraso (PA) de passivos não financeiros<sup>1</sup>, ou seja, apresentam “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”. Ou seja e por exemplo, nos casos em que esteja convencionado um prazo de pagamento de 30 dias, embora se encontrem efetivamente em atraso, as dívidas que se situem entre os 31 e os 120 dias não relevam para efeitos desse diploma e da informação reportada nas Sínteses.

Os gráficos seguintes evidenciam a evolução mensal dos PA até março de 2015. À esquerda, da administração central nos três últimos anos e à direita por subsector desde março de 2014.

#### Gráfico 6 – Evolução dos pagamentos em atraso



Fonte: 2012, 2013, e 2014 - SEO de dezembro do ano respetivo; 2015 – SEO de abril.

Conforme se evidencia no gráfico da esquerda, os PA na administração central têm vindo a ser substancialmente reduzidos, destacando-se a quebra entre julho e agosto de 2012, que se deveu essencialmente ao Programa de regularização de dívidas do sector da saúde. Ao longo de 2013 os PA oscilaram em torno dos € 100 milhões, diminuindo para menos de metade em dezembro, assinalando-se a tendência, nos anos em análise, para uma redução acentuada, especialmente no último mês do ano. Em 2014 situaram-se em torno de € 50 milhões, reduzindo-se no final do ano para € 22 milhões. No 1º trimestre de 2015 tornaram a aumentar, situando-se em março nos € 29 milhões.

No gráfico da direita é patente o reduzido peso da administração central nos PA. Assim, no final do 1.º trimestre de 2015, ascendiam a € 29,0 milhões, representando apenas 2,0% dos € 1.483 milhões em atraso. O maior valor continua a pertencer aos hospitais EPE (€ 536 milhões), seguindo-se a administração regional (€ 486 milhões) e a administração local (€ 429 milhões).

<sup>1</sup> Segundo a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, regulado os procedimentos necessários à sua aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista no seu artigo 10.º.

#### 4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

O quadro seguinte procede à consolidação das receitas e despesas da Administração Central: na parte A, excluindo as operações com *ativos e passivos financeiros*; na parte B (página seguinte) incluindo as operações com ativos e passivos financeiros a considerar – **vide ponto 1.3**. Consolidam-se as *transferências correntes e de capital* entre os respetivos organismos (SI ou SFA) e, na Administração Central, as *transferências* entre SI e SFA bem como, por ser assimilável a transferências, a aquisição de serviços de saúde a hospitais empresarializados (NEPR), obtendo-se, no final, os respetivos saldos.

**Quadro 23 – Receita, Despesa e Saldo da Administração Central**

(em milhões de euros)

Classificação Económica	SI	SFA	Administração Central
<b>A – Excluindo ativos e passivos financeiros</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>9.787,9</b>	<b>6.331,9</b>	<b>12.528,8</b>
Impostos diretos	3.632,2	0,0	3.632,2
Impostos indiretos	5.289,6	301,7	5.591,3
Contribuições para a Seg. Social, CGA e ADSE	141,7	939,0	1.080,7
Taxas, multas e outras penalidades	233,5	458,3	691,8
Rendimentos da propriedade	61,7	98,5	160,2
Transferências correntes	125,9	4.076,9	611,8
Estado		3.534,1	0,0
SFA	71,0		
<i>Divergências de consolidação</i>	0,1	19,9	34,1
Outras transferências correntes	54,8	522,9	577,7
Venda de bens e serviços correntes	108,1	406,1	514,2
Outras receitas correntes	83,1	29,1	112,2
Recursos próprios comunitários	36,8	0,0	36,8
Reposições não abatidas nos pagamentos	75,4	22,2	97,6
<b>RECEITAS DE CAPITAL (2)</b>	<b>93,8</b>	<b>365,0</b>	<b>371,6</b>
Venda de bens de investimento	33,3	66,5	99,8
Transferências de capital	11,9	292,0	216,7
Estado		82,7	0,0
SFA	4,5		
<i>Divergências de consolidação</i>	0,0	0,0	0,0
Outras transferências de capital	7,5	209,3	216,7
Outras receitas de capital	14,3	6,5	20,9
Saldo da gerência anterior	34,2	0,0	34,2
<b>TOTAL DA RECEITA “EFETIVA” (3)=(2)+(1)</b>	<b>9.881,8</b>	<b>6.696,9</b>	<b>12.900,4</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (4)</b>	<b>11.143,4</b>	<b>5.568,9</b>	<b>13.121,3</b>
Despesas com pessoal	2.120,5	1.363,9	3.484,3
Aquisição de bens e serviços	287,4	1.410,2	1.697,6
Juros e outros encargos	1.363,5	160,1	1.523,6
Transferências correntes	7.269,1	2.522,0	6.200,1
Estado		57,9	
SFA	3.533,1		
<i>Divergências de consolidação</i>	0,0	0,0	0,0
Outras transferências correntes	3.736,0	2.464,2	6.200,1
Subsídios	21,1	81,7	102,8
Outras despesas correntes	81,8	31,0	112,9
<b>DESPESAS DE CAPITAL (5)</b>	<b>287,9</b>	<b>710,5</b>	<b>911,1</b>
Aquisição de bens de capital	11,7	573,4	585,0
Transferências de capital	255,5	137,1	305,3
Estado		4,7	0,0
SFA	82,8		
<i>Divergências de consolidação</i>	0,0	3,3	3,5
Outras transferências de capital	172,7	129,1	301,8
Outras despesas de capital	20,7	0,0	20,7
<b>TOTAL DA DESPESA “EFETIVA” (6)=(4)+(5)</b>	<b>11.431,3</b>	<b>6.279,3</b>	<b>14.032,4</b>
<b>Saldo global (7)=(6)-(3)</b>	<b>-1.549,5</b>	<b>417,5</b>	<b>-1.132,0</b>
(...)			



*Th. C.*

(em milhões de euros)

Classificação Económica	SI	SFA	Administração Central
(...)			
<b>B – Ativos e passivos financeiros</b>			
<b>Ativos financeiros (*)</b>			
Receitas de capital dos SI e dos SFA (8)	12,4	41,0	53,4
<i>Excluído por ter contrapartida em passivos financeiros (9)</i>	<i>0,8</i>	<i>48,4</i>	-
Despesas de capital dos SI e dos SFA (10)	155,0	130,6	285,6
<i>Excluído por ter contrapartida em passivos financeiros (11)</i>	<i>1.063,3</i>	<i>42,8</i>	-
<b>Diferença (12)=(8)-(10)</b>	<b>-142,5</b>	<b>-89,6</b>	<b>-232,1</b>
<b>TOTAL DA RECEITA (13)=(3)+(8)</b>	<b>9.894,2</b>	<b>6.737,9</b>	<b>12.953,9</b>
<b>TOTAL DA DESPESA (14)=(6)+(10)</b>	<b>11.586,2</b>	<b>6.410,0</b>	<b>14.318,0</b>
<b>Saldo incluindo ativos financeiros (15)=(13)-(14)</b>	<b>-1.692,0</b>	<b>327,9</b>	<b>-1.364,1</b>

(\*) Os *ativos financeiros* não incluem aplicações financeiras – *empréstimos de curto prazo, títulos de curto prazo* e, nos SFA, *títulos a médio e longo prazos*, bem como *outros ativos financeiros* de EPR. Excluem-se também – conforme se indica nas linhas (9) e (11) – os *empréstimos a médio e longo prazo* a SFA (e o seu reembolso), bem como os aumentos de capital a SFA, por terem como contrapartida, neste subsector, em receita (e despesa) excluída de *passivos financeiros*.

Excluindo *ativos e passivos financeiros* (parte A do Quadro):

- Nas receitas consolidadas (€ 12.900 milhões) avultam as receitas fiscais (71,5%) por via dos *impostos indiretos* (€ 5.591 milhões) e dos *impostos diretos* (€ 3.632 milhões) destacando-se, ainda, as *contribuições para a segurança social, ADSE e CGA* (€ 1.081 milhões, 8,4%).
- Nas despesas consolidadas (€ 14.032 milhões) destacam-se as *transferências correntes* para outros sectores que totalizam € 6.200 milhões, destacando-se a CGA, em pensões e reformas (€ 2.248 milhões) e as transferências do orçamento dos serviços integrados para a segurança social (€ 2.187 milhões). As *despesas com pessoal* totalizaram € 3.484 milhões, a *aquisição de bens e serviços correntes* € 1.698 milhões, os *juros e outros encargos* € 1.524 milhões e os encargos com P.P.P. rodoviárias, incluídos na aquisição de bens de capital, € 407 milhões.
- O conseqüente saldo global é de € -1.132 milhões e resulta do desequilíbrio no saldo corrente (€ -593 milhões) e no saldo de capital (€ -539 milhões).

Considerando o impacto global das operações com ativos financeiros (parte B do Quadro) que foi de € -232 milhões, o saldo global passaria para € -1.364 milhões.

\*

Como as receitas e as despesas consolidadas da administração central resultam da agregação e consolidação dos montantes que constam dos quadros referentes aos serviços integrados e aos SFA, são-lhes aplicáveis as correspondentes observações, limitações e reservas.

As "divergências de consolidação", nas transferências entre organismos da administração central, representam deficiências na contabilização desses fluxos (visto que se deveriam compensar) destacando-se as verificadas entre SFA (€ 23,2 milhões) e entre serviços integrados e SFA (€ 37,6 milhões).

## 5. DÍVIDA PÚBLICA

Neste ponto aborda-se de forma particular, a dívida que é emitida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E (IGCP) em nome do Estado e da qual resultam as receitas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Produto de empréstimos), as despesas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Amortização da dívida) e as despesas correntes inscritas em Juros da Dívida Pública (classificação económica 03.01) do Orçamento dos Serviços Integrados.

Não foi assim considerada, no âmbito da administração central do Estado, a dívida emitida pelos serviços e fundos autónomos nem a eventualmente emitida pela segurança social. Também se não consideram outras formas de endividamento do Estado ou o endividamento de entidades não pertencentes à administração pública central (administração regional, administração autárquica, sector público empresarial, etc.).

Os valores da execução orçamental do primeiro trimestre de 2015 são os que foram considerados anteriormente nos pontos relativos à receita e à despesa, no que respeita aos serviços integrados. Os restantes valores, designadamente os relativos a dívida total, a emissões e a amortizações foram obtidos a partir de dados do IGCP.

Para efeitos do aumento do endividamento anual, o limite previsto no artigo 132.º da LOE/2015 foi de € 8.600 milhões, ao qual podia acrescer a antecipação de financiamento prevista na LEO.

Do quadro seguinte consta a evolução da dívida emitida pelo IGCP, em valores nominais e não consolidada, dado que não se dispõe ainda de todos os valores que permitem proceder ao apuramento da dívida efetiva.

Quadro 24 – Movimento global da dívida direta do Estado

(em milhões de euros)

Designação	Dívida total em 31 de Dezembro de 2014 (1)	Movimento do 1º T 2015			Dívida total em 31 de Março de 2015 (5) = (1)+(2)-(3)+(4)	Variação	
		Emissões (2)	Amortizações (3)	Outros aumentos ou diminuições (4)		Valor	(%)
<b>MOEDA NACIONAL</b>	<b>133.289</b>	<b>22.152</b>	<b>13.451</b>	<b>-99</b>	<b>141.891</b>	<b>8.602</b>	<b>6,45%</b>
Bilhetes do Tesouro	16.242	4.462	6.274	-	14.430	-1812	-11,20%
Obrigações do Tesouro	92.400	8.701	795	-117	100.188	7.788	8,40%
Certificados do Tesouro	5.047	1.582	9	0	6.621	1.573	31,20%
CEDIC	4.436	6.416	5.752	0	5.100	664	15,00%
Outros	15.164	991	621	18	15.552	388	2,56%
<b>Dívida em Não EURO</b>	<b>4.832</b>	<b>-</b>	<b>780</b>	<b>a) 404</b>	<b>4.456</b>	<b>-376</b>	<b>-7,78%</b>
<b>Programa de Assistência Financeira</b>	<b>79.005</b>	<b>-</b>	<b>6.588</b>	<b>a) 2.077</b>	<b>74.495</b>	<b>-4.510</b>	<b>-5,71%</b>
<b>Dívida Total</b>	<b>217.126</b>	<b>22.152</b>	<b>20.819</b>	<b>2.381</b>	<b>220.841</b>	<b>3.715</b>	<b>1,70%</b>

(a) Ajustamento resultante de variações cambiais nos empréstimos do FMI em moeda estrangeira. Resulta do somatório das perdas líquidas efetivas nas amortizações (€ - 492 milhões) com as perdas potenciais no stock em dívida (€ - 1585 milhões), ambas face a câmbio de 31/12/2014.

Fonte: IGCP

No primeiro trimestre, a dívida direta do Estado atingiu os € 220.841 milhões, mais € 3.715 milhões (1,7%) do que em 2014. Este aumento cobre já cerca de 43,2% do aumento do endividamento líquido autorizado pelo artigo 132º da LOE/2015.



Para o aumento da dívida total em 31/03/2015 contribuíram sobretudo o aumento registado nas emissões de Obrigações do Tesouro (€ 7.788 milhões) e, de forma menos significativa, os Certificados do Tesouro (€ 1.573 milhões). O aumento de € 664 milhões em CEDIC destina-se exclusivamente a entidades públicas, administrativas e empresariais.

Neste trimestre, foram pagas antecipadamente as amortizações de capital do empréstimo do FMI que originalmente eram devidas entre novembro de 2015 e outubro de 2017. O pagamento total, no valor de € 6.588 milhões<sup>1</sup>, equivalente a DSE 5.108 mil milhões, foi executado em três datas (13, 16 e 18 de março) e representa 22% do empréstimo.

Centrando-nos agora na execução orçamental propriamente dita (receitas e despesas), o quadro seguinte ilustra qual foi a evolução das receitas e despesas relacionadas com a dívida pública no primeiro trimestre de 2015, estabelecendo a comparação com a previsão da Lei do Orçamento de Estado.

Quadro 25 – Evolução das Receitas e Despesas relativas a Passivos financeiros

(em milhões de euros)

Designação		Orçamento 2015 inicial	Execução 1.º Trim. 2014	Execução 1.º Trim. 2015	Taxa de execução 1º T 2015
Receita	Passivos Financeiros	96.395	25.492	22.301	23,1%
Despesa	Passivos Financeiros	84.961	17.016	20.841	24,5%
Despesa	Juros da Dívida Pública	7.404	970	1.332	18,0%

Fonte: DGO

Em termos de despesa, o 1º trimestre de 2015 era o segundo maior em volume de amortizações previstas, na ordem dos € 6,3 mil milhões, num total anual de € 22 mil milhões<sup>2</sup>, ou seja cerca de 28,7% desse total.

Nota-se, contudo, que a diferença entre as receitas e as despesas com passivos financeiros é de apenas € 1.460,5 milhões, enquanto o stock da dívida pública direta cresceu entre 1 de janeiro e 31 de março de 2015 cerca de € 3.715 milhões. Sobre esta matéria o IGCP indicou um conjunto de valores relativos à emissão e à amortização de dívida pública, designadamente prémios obtidos na emissão de OT, produto de Certificados do Tesouro e de Aforro emitidos em 2014 mas recebido em 2015, fluxos de *swaps* em moeda estrangeira, menos-valias obtidas na amortização do MTN, descontos obtidos na emissão de OT, menos-valias obtidas na amortização de OT, que justificam parte desta diferença (€ 225,9 milhões). O restante resultará de aumentos no valor nominal da dívida em moeda estrangeira causados por variações cambiais negativas ocorridas ao longo do trimestre, com particular destaque para o valor nominal do empréstimo contraído junto do Fundo Monetário Internacional (€ 2.077 milhões). De facto, *a partir de meados de 2014 a evolução da taxa de câmbio foi muito desfavorável (entre 24/04/2014 e 31/03/2015 o EUR depreciou-se mais de 12,5% face ao SDR e mais de 22% face ao USD), justificando as perdas potenciais estimadas já em 2014 e também no primeiro trimestre de 2015.*

<sup>1</sup> Ocorreram também variações cambiais negativas resultantes da correlação do euro com as restantes moedas que compõem o cabaz dos DSE e que influenciaram o valor do empréstimo.

<sup>2</sup> Esta previsão não incluía as amortizações de certificados de aforro, certificados do tesouro, CEDIC e CEDIM.

### 6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

A LEO (república pela Lei n.º 41/2014 de 10 de julho) estabelece os princípios a que se encontra sujeito o OE e a respetiva execução, entre os quais se encontram o da universalidade e o da especificação. Este último concretiza-se pela aplicação dos códigos de classificação das receitas e despesas (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro), os quais elencam, *inter alia*, os diversos tipos de operações extraorçamentais. A aplicação dos referidos códigos é, pois, extensiva à totalidade dos fluxos financeiros movimentados por todos os serviços da administração central e obriga ao registo, em operações extraorçamentais, dos fluxos financeiros que não sejam receitas ou despesas orçamentais.

Nos termos da LEO, a CGE compreende a Conta dos fluxos financeiros do Estado (artigo 75.º) e o Governo faz publicar no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos (artigo 81.º).

O Regime da Tesouraria do Estado (RTE) estabelece no seu artigo 1.º que a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de operações específicas do Tesouro (OET), cabendo ao IGCP a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro (CT) à exceção da movimentação de fundos relativa à segurança social que dispõe de uma tesouraria única. Acresce que, nos termos do artigo 2.º do RTE (unidade de tesouraria), a detenção e a movimentação de fundos por serviços da administração central processa-se através de contas do Tesouro.

Nos termos do artigo 42.º do RTE, o IGCP envia à DGO o balancete mensal da CT, com a respetiva movimentação segundo a natureza das operações envolvidas, até ao dia quinze do mês seguinte (exceto quanto à relativa ao mês de dezembro que deve ser enviada até 15 de fevereiro do ano seguinte).

Face ao referido quadro legal, o exame da Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado (CFFTE)<sup>1</sup> e dos elementos relevantes da Conta Provisória (CP) de janeiro a março de 2015 (suportados por informação da CT e dos sistemas de contabilização orçamental) visa verificar:

- ◆ o cumprimento da LEO e do RTE relativamente à movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central;
- ◆ a consistência da informação sobre a execução orçamental reportada na CP;
- ◆ a consistência da informação reportada na SEO (elaborada com informação disponível até 24 de abril de 2015) com a da CP (datada de 29 de maio e publicada em 17 de junho de 2015).

O IGCP é a entidade responsável pela certificação dos recebimentos e pagamentos efetuados na tesouraria do Estado em execução do OE e por transmitir essa informação às entidades responsáveis pela execução orçamental. Porém, é a estas que compete a classificação dos valores recebidos e pagos segundo os códigos de receitas e despesas públicas. Duas condições necessárias à fiabilidade do processo de contabilização e controlo da execução orçamental são pois:

<sup>1</sup> A CFFTE é o elemento inicial da Conta Provisória (com a designação de “Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 2015”). Acresce que a CFFTE está suportada pelo balancete da CT enviado pelo IGCP à DGO com a informação registada até 15 de abril de 2015 e que esse balancete é outro dos elementos da Conta Provisória (com a designação de “Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados”).



- ◆ que a movimentação de fundos públicos em execução do OE abranja a totalidade dos fluxos financeiros dos serviços da administração central, a relevar na CT como Receita e Despesa desses serviços;
- ◆ que essas receitas e despesas sejam integralmente classificadas como orçamentais ou extraorçamentais e, portanto, que os valores de Receita e Despesa Total registados na contabilização orçamental sejam iguais aos relevados na CT e enviados à DGO nos prazos fixados pelo RTE.

O confronto dos valores da CFFTE (provenientes da CT) com os registados nos sistemas de contabilização orçamental mostra que estas condições não estão a ser observadas de modo sistemático.

O quadro seguinte apresenta, em coluna:

- ◆ Versão 1 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO<sup>1</sup>;
- ◆ Variação – a diferença entre os valores da Versão 2 e os da Versão 1;
- ◆ Versão 2 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da CP<sup>2</sup>.

No quadro, os valores das linhas 5 e 19 expressam a receita e a despesa não efetiva nos termos da LEO (artigo 9.º) acrescida das transferências intrassectoriais entre serviços integrados<sup>3</sup>.

O quadro releva a não observância das condições acima referidas que é ilustrada:

- ◆ pela falta da Receita e da Despesa dos SFA (incluindo EPR) uma vez que os valores de Receita (linhas 4 a 13) e de Despesa (linhas 18 a 27) apenas respeitam a serviços integrados;
- ◆ pela discriminação dos fundos movimentados através de OET (linhas 14 a 15 e 28 a 29 do quadro)<sup>4</sup> ao revelar que mais de 90% desses fluxos financeiros (mais de € 155 mil milhões de entradas e de saídas de fundos) deviam ter sido objeto de contabilização na Receita e na Despesa (linhas 11 e 25) visto que foram movimentados por serviços da administração central (linhas 14 e 28);
- ◆ pelas divergências entre a CT e a Contabilidade Orçamental (evidenciadas nas linhas 12 e 26) que se verificam durante todo o processo de contabilização e só cessam com o encerramento do exercício.

<sup>1</sup> Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 3”).

<sup>2</sup> Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 3”).

<sup>3</sup> Devido a procedimentos de consolidação, dos € 10,9 milhões registados como transferências intrassectoriais recebidas – vide **Quadro 1** – € 0,1 milhões foram acrescentados, como divergências de consolidação, à receita efetiva dos serviços integrados – vide **Quadro 23** – e estão incluídos na linha 4 do quadro seguinte.

<sup>4</sup> De acordo com a informação prestada pelo IGCP sobre a titularidade das contas de OET.

**Quadro 26 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado**

Designação	Referência	Versão 1 – SEO	Variação	Versão 2 – CP
Saldo Inicial no Banco de Portugal	1	7.830.112.752,75	0,00	7.830.112.752,75
Saldo Inicial nas caixas e outros bancos	2	6.056.227.169,20	0,00	6.056.227.169,20
<b>Saldo Inicial</b>	<b>3 = 1 + 2</b>	<b>13.886.339.921,95</b>	<b>0,00</b>	<b>13.886.339.921,95</b>
Receita Efetiva (sem Transferências Intra-setoriais)	4	9.881.767.715,17	343.213,88	9.882.110.929,05
Receita Não Efetiva – Ativos Financeiros e Transf. Intra-setoriais	5	24.138.014,85	-1.740,00	24.136.274,85
Receita Não Efetiva – Passivos Financeiros	6	22.300.992.837,31	0,00	22.300.992.837,31
Receita Orçamental	7 = 4 + 5 + 6	32.206.898.567,33	341.473,88	32.207.240.041,21
Reposições Abatidas nos Pagamentos	8	687.900,44	-353,98	687.546,46
Outras Operações Extra-orçamentais	9	658.672,81	-25.954,52	632.718,29
Receita por Operações Extra-orçamentais	10 = 8 + 9	1.346.573,25	-26.308,50	1.320.264,75
Receita Total na Contabilidade Orçamental	11 = 7 + 10	32.208.245.140,58	315.165,38	32.208.560.305,96
<b>Diferença na Receita Total</b>	<b>12 = 13 – 11</b>	<b>-38.881.356,81</b>	<b>-315.165,38</b>	<b>-39.196.522,19</b>
Receita Total na Contabilidade do Tesouro	13	32.169.363.783,77	0,00	32.169.363.783,77
Entrada em contas de Serviços da Administração Central	14	197.067.869.573,44	0,00	197.067.869.573,44
Entrada em contas de Outras Entidades	15	9.826.977.068,87	0,00	9.826.977.068,87
Entrada por Operações Específicas do Tesouro	16 = 14 + 15	206.894.846.642,31	0,00	206.894.846.642,31
<b>Entrada</b>	<b>17 = 3 + 13 + 16</b>	<b>252.950.550.348,03</b>	<b>0,00</b>	<b>252.950.550.348,03</b>
Despesa Efetiva	18	11.431.252.755,44	0,00	11.431.252.755,44
Despesa Não Efetiva – Ativos Financeiros	19	1.326.514.766,81	0,00	1.326.514.766,81
Despesa Não Efetiva – Passivos Financeiros	20	20.840.509.380,00	0,00	20.840.509.380,00
Despesa Orçamental	21 = 18 + 19 + 20	33.598.276.902,25	0,00	33.598.276.902,25
Reposições Abatidas nos Pagamentos	22	524.825,01	0,00	524.825,01
Outras Operações Extra-orçamentais	23	0,00	0,00	0,00
Despesa por Operações Extra-orçamentais	24 = 22 + 23	524.825,01	0,00	524.825,01
Despesa Total na Contabilidade Orçamental	25 = 21 + 24	33.598.801.727,26	0,00	33.598.801.727,26
<b>Diferença na Despesa Total</b>	<b>26 = 27 – 25</b>	<b>706.392.770,88</b>	<b>0,00</b>	<b>706.392.770,88</b>
Despesa Total na Contabilidade do Tesouro	27	34.305.194.498,14	0,00	34.305.194.498,14
Saída de contas de Serviços da Administração Central	28	195.314.545.612,82	0,00	195.314.545.612,82
Saída de contas de Outras Entidades	29	9.366.915.340,54	0,00	9.366.915.340,54
Saída por Operações Específicas do Tesouro	30 = 28 + 29	204.681.460.953,36	0,00	204.681.460.953,36
Saldo Final no Banco de Portugal	31	8.574.734.626,28	0,00	8.574.734.626,28
Saldo Final nas caixas e outros bancos	32	5.389.160.270,25	0,00	5.389.160.270,25
<b>Saldo Final</b>	<b>33 = 31 + 32</b>	<b>13.963.894.896,53</b>	<b>0,00</b>	<b>13.963.894.896,53</b>
<b>Saída</b>	<b>34 = 27 + 30 + 33</b>	<b>252.950.550.348,03</b>	<b>0,00</b>	<b>252.950.550.348,03</b>
<b>Saldo global dos Serviços Integrados</b>	<b>35 = 4 – 18</b>	<b>-1.549.485.040,27</b>	<b>343.213,88</b>	<b>-1.549.141.826,39</b>
<b>Diferença nas Reposições Abatidas nos Pagamentos</b>	<b>36 = 8 – 22</b>	<b>163.075,43</b>	<b>-353,98</b>	<b>162.721,45</b>

Fonte: CT em 15-04-2015 (V1), SGR em 17-04-2015 (V1), SIGO/SI em 05-05-2015 (V1) e CP em 29-05-2015 (V2)



*Th. C.*

## Tribunal de Contas

---

O exame da CFFTE, dos restantes elementos da CP, da SEO, da CT e dos sistemas de contabilização orçamental suscita as observações seguintes:

- ◆ Mais de dezassete anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ainda não são elaborados balanços e demonstrações de resultados dos serviços da administração central (mapas referentes à situação patrimonial previstos na LEO); enquanto esta falta se mantiver a Conta dos fluxos financeiros do Estado (também prevista na LEO) assume especial importância.
- ◆ Mais de quinze anos após a aprovação do RTE, a CT ainda não releva integralmente a movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central, o que inviabiliza a elaboração da Conta dos fluxos financeiros do Estado. Com efeito, os fundos movimentados por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) não são objeto de relevação na CT, retirando à CFFTE o carácter de verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado – **a contabilidade orçamental regista entidades com receitas superiores aos fundos entrados nas respetivas contas no Tesouro destacando-se a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (€ 463 milhões), a TAP (€ 231 milhões), a CGA (€ 198 milhões), a ANACOM (€ 140 milhões) e a RTP (€ 63 milhões).**

Em contraditório, o IGCP alega: *“A conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado (CFFTE) não deverá ser entendida como representativa da conta de fluxos financeiros do Estado porquanto apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Reitera-se que os fundos movimentados fora deste âmbito são, para o IGCP, desconhecidos pelo que não podem ter reflexo na contabilidade do Tesouro.”*

O IGCP tem reiterado este seu entendimento não obstante ser claro que, nos termos legais, a atividade da tesouraria do Estado engloba a totalidade dos fluxos financeiros do Estado (administração central) e, por isso, abrange a movimentação de contas tanto no Tesouro como noutras instituições financeiras. O Tribunal tem sublinhado<sup>1</sup> que o cumprimento da lei quanto à relevação na CT da totalidade dos fundos movimentados por serviços da administração central suscita a necessidade de serem tomadas todas as iniciativas pertinentes, por parte das entidades responsáveis, para integrar na contabilidade da tesouraria do Estado as contas desses serviços fora do Tesouro considerando, por exemplo, a cotitularidade dessas contas pelo IGCP. Essa necessidade fica patente quando é o próprio IGCP a reconhecer que não dispõe de informação sobre montantes que deveriam estar sob gestão da tesouraria do Estado.

O MF continua a reportar montantes relevantes de receitas cobradas e de despesas pagas por serviços da administração central que não inclui no que deveria ser a respetiva demonstração de fluxos de caixa. O Tribunal reitera o juízo crítico que lhe suscita esse procedimento irregular e inadequado.

- ◆ Como também tem sido recorrente, a CP objeto de exame não foi publicada no Diário da República no prazo previsto na LEO para o efeito (até 45 dias após o período a que respeita, neste caso 15 de maio de 2015). Não obstante só dever conter informação registada até 15 de abril (para confirmar a execução orçamental divulgada na SEO do 1.º trimestre) foi publicada somente em 17 de junho de 2015.
- ◆ Os elementos da CP permanecem inconsistentes, quer entre si quer face à informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO – **vide que a coluna da variação e as linhas 12, 26 e 36 do quadro anterior expressam diferenças que não deveriam existir** – como corolário de deficiências crónicas do processo de contabilização e controlo da execução orçamental que subsistem à revelia de recomendações reiteradas do Tribunal.

---

<sup>1</sup> Nos Relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2011 a 2014, bem como nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado desde a de 2010.

- ◆ Mais de 90% dos fluxos financeiros registados em OET na CT deviam ter sido registados como Receita ou Despesa visto que, segundo a informação prestada pelo IGCP, foram movimentados por serviços da administração central. Por sua vez, 85% dos referidos fluxos foram registados por SFA (incluindo EPR) quando a CFFTE não releva Receita nem Despesa desses serviços.

Em contraditório, o IGCP sublinha que “não é função da contabilidade do Tesouro evidenciar as despesas e receitas dos organismos mas sim relevar os movimentos ocorridos nas suas contas bancárias, no IGCP, sem identificar a sua natureza.”

O IGCP tem reiterado este seu entendimento não obstante os fluxos financeiros dos serviços da administração central poderem e deverem ser integralmente relevados na CT, como receita ou despesa, bastando para o efeito integrar todas as contas desses serviços na mesma classe, sem ter de alterar números de identificação bancária mas apenas códigos contabilísticos. A discriminação das entradas (receita) e das saídas (despesa) de fundos dessas contas, por natureza orçamental ou extraorçamental e por classificação económica, continuaria a ser assegurada pelos serviços titulares dessas contas mas ficaria, também, assegurada a reconciliação da receita e da despesa de cada serviço com as correspondentes entradas e saídas de fundos nas contas das quais seja titular.

- ◆ As insuficiências referidas são agravadas pela utilização de sistemas parciais, incompletos e não interligados – *CT (Receita e Despesa), SCR (Receita) e SIGO (Receita e Despesa)* – bem como pela extração dos dados em datas diferentes e com operações por reconciliar – ***a Receita transcrita nas linhas 4 a 13 é outro exemplo de inconsistência visto que a versão do SCR que suporta a CP é diferente da que suporta a SEO e que ambas as versões divergem da Receita registada na CT – vide linhas 11 a 13.***
- ◆ As irregularidades e deficiências mencionadas comprometem a utilidade da informação constante da CP e o seu uso para aferir da consistência da informação reportada na SEO sublinhando-se que continua em falta a necessária e urgente revisão do processo de elaboração da CP de forma a cessar o reiterado incumprimento das normas da LEO e do RTE sobre a matéria.
- ◆ O Tribunal de Contas reitera a importância de a Conta dos fluxos financeiros do Estado comportar a totalidade das verbas movimentadas pelos serviços da administração central assegurando-se o registo integral dos correspondentes ativos. Tal decorre, *inter alia*, da LEO, do RTE e da necessidade de organização de uma contabilidade conforme com os princípios e normas do POCP.



## 7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### 7.1 CONCLUSÕES

#### UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA), incluindo as entidades públicas reclassificadas (EPR). No Orçamento do Estado (OE) para 2015 foram integradas 95 novas EPR em resultado da alteração, introduzida pelo atual Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), dos critérios de classificação das entidades abrangidas no perímetro das Administrações Públicas em contabilidade nacional.

A execução orçamental não abrange três entidades e não foi reportada informação, para a síntese da execução orçamental (SEO) de janeiro a março de 2015, por mais 35 entidades. Essas omissões desrespeitam os princípios da unidade e da universalidade, bem como a abrangência do sector estipulada pela LEO.

Relativamente às entidades que não reportaram informação, a SEO inclui estimativas para as respetivas receitas e despesas. Com este procedimento – que não resolve a recorrente omissão de execução orçamental – a DGO junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos pelo que deve indicar, em cada SEO e para cada entidade, os valores de receita e despesa que resultem de estimativas.

#### RECEITA

A receita consolidada da administração central ascende a € 12.900 milhões (€ 12.954 milhões considerando certos ativos financeiros) representando as receitas fiscais 71% da receita efetiva (€ 5.591 milhões de *impostos indiretos* e € 3.632 milhões de *impostos diretos*).

O exame da contabilização das receitas da administração central voltou a evidenciar casos relevantes de desrespeito dos princípios e regras orçamentais, de incumprimento das disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e de deficiências dos sistemas de contabilização e controlo. As contribuições de serviço rodoviário (afeta à Estradas de Portugal), para o audiovisual (afeta à Rádio e Televisão de Portugal) e sobre o sector energético são exemplos de contabilização deficiente de receitas fiscais.

O Tribunal insiste, desde 2005, na implementação da interligação dos sistemas próprios da Autoridade Tributária e Aduaneira ao sistema de contabilização das receitas na Conta Geral do Estado (“e-liquidação”) que permanece por estabelecer. Pelas razões que levaram à implementação do e-fatura, em poucos meses, é mais do que oportuno que o Estado, o Ministério das Finanças e a Autoridade Tributária e Aduaneira também apliquem, como administradores de receitas públicas, os princípios e procedimentos que tornaram obrigatórios aos contribuintes por os reputarem essenciais para a eficácia do controlo dessas receitas.

Antes de consolidada, a receita do Estado (SI) totaliza € 9.882 milhões, mais € 535 milhões (5,7%) do que no primeiro trimestre de 2014 em virtude, sobretudo, do aumento das receitas fiscais (impostos indiretos) em € 451 milhões (5,3%). Porém, tal receita fiscal não inclui, como deveria, € 302 milhões (como a relativa a 2014 não incluiu € 300 milhões) de impostos indevidamente contabilizados por SFA, incluindo EPR.

A evolução das receitas fiscais no primeiro trimestre de 2015 (+5,3%) supera o objetivo (anual) previsto no Relatório do OE (+4,7%), devido ao desempenho das receitas do IVA, do ISV e do IT. Em sentido contrário ao das respetivas previsões (anuais), as receitas do IRS, do IABA e do IS decrescem. A evolução dos outros impostos é inferior ao previsto mas acompanha a tendência de crescimento dos objetivos previstos.

Correspondendo as receitas a valores cobrados deduzidos de reembolsos e restituições pagos, para o aumento das receitas fiscais concorre, sobretudo, a quebra de 25,2% (€ 334 milhões) dos reembolsos e restituições pagos, a qual representa 74% desse aumento e incide (quase integralmente) no IVA (€ 313 milhões).

Sobre a evolução do IVA (cujas receitas aumentam € 384 milhões), a SEO refere: “A receita líquida acumulada em sede de IVA cresceu 10,7% o que continua a evidenciar a recuperação da atividade económica e a crescente eficácia das novas medidas de combate à fraude e evasão fiscais”. Ora, tal observação não indica o contributo de cada um dos fatores referidos nem explica em que medida a evolução verificada na receita de IVA resulta de maior desfasamento entre pedido e pagamento dos respetivos reembolsos em consequência das alterações à regulamentação dos pedidos de reembolso do IVA (que tornou a obrigação de comunicação de faturas um requisito legal para efeitos de concessão do reembolso).

Antes de consolidada, a receita dos SFA (com EPR incluindo as novas EPR) totaliza € 6.677 milhões e aumenta € 224 milhões (3,5%), com destaque para as *receitas correntes* que crescem € 177 milhões (2,9%). Sem EPR, a receita efetiva dos SFA totaliza € 5.813 milhões, diminuindo € 51 milhões (-0,9%).

### DESPESA

A **despesa consolidada da administração central** ascende a € 14.032 milhões [€ 14.318 milhões, incluindo certos *ativos financeiros* (€ 286 milhões)] – cfr. ponto 4.

Nos **serviços integrados** – cfr. ponto 3.1:

- (i) A **despesa global** sem *ativos financeiros*, € 11.431 milhões<sup>1</sup>, aumentou 5,6% (€ 607 milhões) face ao trimestre homólogo de 2014, acima do orçamentado para o ano (2,1%).
- (ii) A **despesa corrente** (€ 11.143 milhões) aumentou 5,6% (€ 590 milhões), por efeito sobretudo do crescimento dos *juros e outros encargos*, em 37% (€ 368 milhões), das transferências para a GGA, em 10,4% (€ 114,2 milhões) e das despesas com pessoal, em 3,1% (€ 63 milhões).
- (iii) A **despesa de capital** aumentou 6,4% (€ 17,2 milhões).
- (iv) No entanto, se a estas despesas acrescentarmos os **ativos financeiros**, financiados por receitas gerais ou por recurso a crédito, tal como identificados no Quadro 3, e que no primeiro trimestre de 2015 totalizaram € 1.316 milhões, verifica-se que a despesa, face ao trimestre homólogo 2014, cresceu 13,6 %, atingindo os € 12.747 milhões. Para este aumento, contribuiu a despesa em *ativos financeiros*, em particular por via dos *empréstimos a médio e longo prazos* e de *aumentos de capital* a empresas públicas (incluindo EPR) que totalizaram € 1.198 milhões, mais do dobro da do 1.º trimestre de 2014.

---

<sup>1</sup> Exclui *transferências de capital* para o FRDP do produto das privatizações (€ 384 milhões).



Nos SFA – cfr. ponto 3.2:

- (i) **A despesa global dos SFA (incluindo as NEPR)** sem *ativos financeiros* ascendeu a € 6.404 milhões.
- (ii) Considerando universos comparáveis, ou seja, excluindo as NEPR:  

A **despesa corrente**, € 5.468 milhões, aumentou 1,5% (€ 78,7 milhões), em resultado sobretudo do aumento das despesas da CGA em pensões e reformas, em 3,3% (€ 69 milhões), atingindo € 2.248 milhões;

A **despesa de capital** aumentou 35,0% (€ 170 milhões), dos quais € 150 milhões na Estradas de Portugal, atingindo as PPP € 407 milhões.
- (iii) Acrescendo os € 131 milhões de ativos financeiros (cfr. quadro 6 e ponto 3.2.3), o **total da despesa** ascende a € 6.254 milhões, um aumento de 4,1% face ao ano anterior.
- (iv) A despesa, excluindo ativos financeiros, das 144 EPR foi de € 2.166 milhões (€ 960 milhões de EPR já existentes e € 1.207 milhões das novas EPR), sendo € 1.018 milhões das NEPR da Saúde, e € 407 milhões de PPP do sector rodoviário. Os *juros e outros encargos* totalizaram € 159 milhões, representando mais de metade da despesa da Refer e do Metropolitano de Lisboa (€ 61 milhões e € 56 milhões, respetivamente).
- (v) Em 31/03/2015, o saldo acumulado das receitas e despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN, bem como da constituição e funcionamento das respetivas sociedades-veículo ascendia a € -2.691 milhões.

## CONSOLIDAÇÃO

Na ótica da contabilidade pública, com base nos valores provisórios da execução orçamental de janeiro a março de 2015, o saldo global é de € -1.132 milhões e resulta do desequilíbrio entre receitas e despesas quer ao nível do saldo corrente (€ -592 milhões), que representou 52,3% do défice global, quer do saldo de capital (€ -539 milhões). O défice representou 8,1% da despesa da administração central. Assinala-se ainda que o impacto global das operações<sup>1</sup> com ativos financeiros<sup>2</sup> perfaz € -232 milhões, não incluídos naquele saldo global.

Subsistem divergências de consolidação com realce para as verificadas nas transferências entre SFA (€ 69 milhões). Continua, assim, a constatar-se que as medidas adotadas para resolver o problema, recorrente, de tais divergências ainda não asseguram, integralmente, a correta classificação das transferências entre serviços da administração central.

## DÍVIDA PÚBLICA

Durante o primeiro trimestre de 2015, o endividamento líquido direto do Estado aumentou em cerca de € 3.715 milhões, o que representa 1,7% da dívida existente no início do período e cerca de 43,2% do aumento do endividamento líquido autorizado pelo artigo 132.º da LOE/2015.

<sup>1</sup> Suscetíveis de alterar definitivamente o património financeiro líquido.

<sup>2</sup> Excluindo aplicações financeiras em depósitos ou títulos e empréstimos de curto prazo.

## CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

As verbas movimentadas por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou incumprimento do princípio da unidade de tesouraria estabelecido pelo regime da tesouraria do Estado) não são objeto de relevação na contabilidade do Tesouro, retirando à conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado o carácter de verdadeira conta dos fluxos financeiros do Estado.

Enquanto elemento inicial e principal da conta provisória, a conta dos fluxos financeiros deveria conter informação suficiente para confirmar o saldo global da execução orçamental da administração central reportado pela síntese de execução orçamental. Ora, isso não se verifica, desde logo, por não serem discriminadas receitas e despesas orçamentais efetivas (cuja diferença é o referido saldo global) e não efetivas, bem como extraorçamentais. Em vez disso designam-se por “receitas orçamentais líquidas” e por “fundos saídos para despesas públicas orçamentais” valores que não incluem a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos (cuja parte movimentada no Tesouro está indevidamente agregada às “operações específicas do Tesouro”) e incluem uma parte das operações extraorçamentais.

Os recorrentes atrasos para publicar as contas provisórias e para encerrar as contabilidades orçamental e do Tesouro, as diferenças existentes entre as receitas e as despesas registadas nessas contabilidades até ao seu encerramento, bem como a variação verificada entre a informação subjacente à síntese de execução orçamental e as reportadas nas contas provisória e definitiva, ilustram insuficiências na aplicação das normas vigentes que continuam a comprometer a fiabilidade dos dados relativos à execução orçamental e a eficácia da respetiva gestão e controlo.

## 7.2 RECOMENDAÇÕES

As situações, apontadas pelo Tribunal, de desrespeito de princípios orçamentais, incumprimento de disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e das despesas e deficiências que subsistem nos procedimentos aplicados, continuam a comprometer o rigor e a transparência das Contas Públicas. Contribuindo para que esta situação seja ultrapassada, o Tribunal tem vindo a reiterar recomendações, constando, as mais recentes, do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013<sup>1</sup>.

O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Nesse sentido, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que o Orçamento e a Conta incluem todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como divulgar e justificar todas as alterações ocorridas na composição do universo dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclássificadas) após a divulgação, pelo Instituto Nacional de Estatística, da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas.

Para cumprir os prazos legais e contribuir para a consistência, fiabilidade e transparência da informação reportada, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que a execução orçamental dos serviços da administração central seja integral e tempestivamente reportada e que nas sínteses de execução orçamental e nas correspondentes contas provisórias seja utilizada a mesma informação de base (devendo, para o efeito, extrair-se essa informação dos sistemas de contabilização orçamental e do Tesouro na mesma data – dia quinze do mês seguinte ao final do respetivo período de incidência).

<sup>1</sup> Recomendações 5 a 11 (Receita), 12 a 24 (Despesa), 25 a 29 (Dívida Pública), 47 a 52 (Tesouraria) e 83 e 84 (Consolidação).



## 8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta representante do Ministério Público (MP), nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas<sup>1</sup>, que emitiu o respetivo parecer (atuado no processo) no sentido de, dada a natureza da ação de controlo, no projeto de Relatório não serem evidenciadas situações passíveis de análise em termos de responsabilidade financeira ou outras.

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

Q. 762



**Tribunal de Contas**

---



## Tribunal de Contas

### 9. DECISÃO

Os Juizes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.ª Secção, decidem, nos termos da Resolução n.º 2/2011 – 2.ª Secção, de 29 de setembro:

1. Aprovar o presente relatório.
2. Que o relatório seja remetido a:
  - a) Presidente da Assembleia da República.
  - b) Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública.
  - c) Ministro das Finanças.
  - d) Diretora-Geral do Orçamento.
  - e) Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.
  - f) Diretora-Geral do Tesouro e Finanças.
  - g) Presidente do Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE.
  - h) Ministério Público junto do Tribunal de Contas.
3. Que, após o envio às entidades mencionadas no número anterior, o relatório seja disponibilizado aos órgãos de comunicação social e publicado no sítio do Tribunal de Contas na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de 26 de novembro de 2015.

Os Conselheiros Relatores

(José Luís Pinto Almeida)

(José de Castro de Mira Mendes)

O Conselheiro Adjunto

(António Manuel Fonseca da Silva)

Fui presente.

A Procuradora-Geral Adjunta

## 10. FICHA TÉCNICA

	Departamento de Auditoria I	Departamento de Auditoria II
<b>Coordenação Geral</b>	Ana Furtado	Luís Filipe Simões
<b>Coordenação da Equipa</b>	António Marta Francisco Moledo	Maria João Caldas
<b>Equipa</b>	Clarisse Wagner Manuel Rodrigues Zaida Raposo	Fátima Perfeito Paulo Duque



# Anexos

*Q. T. 10*



**Tribunal de Contas**

---



# Tribunal de Contas

## Anexo 1 – Serviços Integrados – Despesa – Execução face à previsão

(em milhões de euros)

Classificação económica	Variação prevista para a despesa				Alterações orçamentais			Execução orçamental do 1.º Trimestre				Taxa de execução (12)
	Execução de 2014 (provisória) (1)	Orçamento inicial para 2015 (2)	Variação		Dotação corrigida a 31-03-2015 (5)	Variação da dotação 2015		1.º Trim 2014 (8)	1.º Trim 2015 (9)	Variação		
			Valor (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)		Valor (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)			Valor (10)=(9)-(8)	% (11)=(9)/(8)	
<b>(1) DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.106,7</b>	<b>47.954,0</b>	<b>847,2</b>	<b>1,8</b>	<b>47.959,9</b>	<b>5,9</b>	<b>0,0</b>	<b>10.553,5</b>	<b>11.143,4</b>	<b>589,9</b>	<b>5,6</b>	<b>23,2</b>
Despesas com pessoal	9.320,6	8.514,5	-806,1	-8,6	8.605,4	90,8	1,1	2.057,1	2.120,5	63,3	3,1	24,6
remunerações certas e permanentes	6.571,1	6.401,1	-170,1	-2,6	6.351,5	-49,6	-0,8	1.477,2	1.550,4	73,2	5,0	24,4
abonos variáveis ou eventuais	529,6	335,1	-194,5	-36,7	338,0	2,9	0,9	102,8	68,3	-34,6	-33,6	20,2
segurança social	2.220,0	1.778,4	-441,6	-19,9	1.915,9	137,5	7,7	477,1	501,8	24,8	5,2	26,2
Aquisição de Bens e Serviços	1.510,9	1.630,4	119,4	7,9	1.658,0	27,6	1,7	248,2	287,4	39,2	15,8	17,3
Juros e outros encargos	7.009,1	7.463,7	454,7	6,5	7.464,5	0,8	0,0	995,1	1.363,5	368,4	37,0	18,3
Transferências Correntes (exceto para Serviços Integrados)	28.633,4	28.888,6	255,2	0,9	28.842,5	-46,2	-0,2	7.163,2	7.269,1	105,9	1,5	25,2
SFA	13.922,0	14.837,8	915,9	6,6	14.788,0	-49,8	-0,3	3.313,9	3.533,1	219,2	6,6	23,9
Administração Regional	-	0,2	0,2		0,2	-	-	-	-	-	-!	-
Administração Local	2.499,9	2.634,6	134,7	5,4	2.634,6	0,0	0,0	621,0	642,5	21,4	3,4	24,4
Segurança Social	9.310,5	8.926,0	-384,5	-4,1	8.926,0	0,0	0,0	2.376,3	2.226,3	-150,0	-6,3	24,9
Outras Transferências correntes	2.901,1	2.490,0	-411,1	-14,2	2.493,7	3,7	0,1	852,0	867,2	15,3	1,8	34,8
Subsídios	210,7	152,1	-58,6	-27,8	152,1	0,0	0,0	9,1	21,1	12,0	132,0	13,9
Outras Despesas Correntes	422,0	1.304,6	882,6	209,2	1.237,5	-67,2	-5,1	80,9	81,8	1,0	1,2	6,6
<b>(2) DESPESAS DE CAPITAL (sem ativos financ. e transf. para o FRDP e para Serviços Integrados)</b>	<b>1.296,9</b>	<b>1.444,5</b>	<b>147,6</b>	<b>11,4</b>	<b>1.449,7</b>	<b>5,2</b>	<b>0,4</b>	<b>270,6</b>	<b>287,9</b>	<b>17,2</b>	<b>6,4</b>	<b>19,9</b>
Aquisição de Bens de Capital	223,5	332,3	108,8	48,7	330,3	-2,0	-0,6	9,8	11,7	1,8	18,7	3,5
Transferências de capital (exceto para o FRDP)	1.020,7	1.022,3	1,6	0,2	1.029,4	7,1	0,7	259,7	255,5	-4,3	-1,6	24,8
SFA (exceto para o FRDP)	328,6	322,4	-6,2	-1,9	327,6	5,2	1,6	72,5	82,8	10,2	14,1	25,3
Administração Regional	424,3	422,6	-1,7	-0,4	422,6	0,0	0,0	106,1	105,7	-0,4	-0,4	25,0

*R. T. 1*



# Tribunal de Contas

*R. Tar*

Classificação económica	Variação prevista para a despesa				Alterações orçamentais			Execução orçamental do 1.º Trimestre				Taxa de execução (12)
	Execução de 2014 (provisória) (1)	Orçamento inicial para 2015 (2)	Variação		Dotação corrigida a 31-03-2015 (5)	Variação da dotação 2015		1.º Trim 2014 (8)	1.º Trim 2015 (9)	Variação		
			Valor	%		Valor	%			Valor	%	
			(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)		(6)=(5)-(2)	(7)=(6)/(2)			(10)=(9)-(8)	(11)=(9)/(8)	
Administração Local	204,2	210,2	5,9	2,9	212,2	2,0	1,0	48,8	48,7	-0,1	-0,2	23,0
Segurança Social	2,6	2,0	-0,5	-21,2	2,0	-	-	0,0	0,4	0,4	#DIV/0!	17,9
Outras Transferências de Capital	61,0	65,1	4,1	6,7	65,0	-0,1	-0,2	32,3	18,0	-14,3	-44,4	27,7
Outras Despesas de Capital	52,6	89,8	37,2	70,8	89,9	0,1	0,1	1,0	20,7	19,7	1881,4	23,0
<b>(3)=(1)+(2) Despesas "efetivas" segundo a SEO</b>	<b>48.403,6</b>	<b>49.398,4</b>	<b>994,8</b>	<b>2,1</b>	<b>49.409,5</b>	<b>11,1</b>	<b>0,0</b>	<b>10.824,1</b>	<b>11.431,3</b>	<b>607,1</b>	<b>5,6</b>	<b>23,1</b>
Ativos financeiros (exceto empréstimos de curto prazo)	11.299,7	5.714,8	-5.584,9	-49,4	5.714,8	-	-	399,3	1.315,7	916,4	229,5	23,0
Transferências de capital para o FRDP	383,6	-	-383,6	-100,0	-	-	-	-	-	-	-	!
<b>(4) Ativos financeiros e transferências de capital para FRDP</b>	<b>11.683,3</b>	<b>5.714,8</b>	<b>-5.968,5</b>	<b>-51,1</b>	<b>5.714,8</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>399,3</b>	<b>1.315,7</b>	<b>916,4</b>	<b>229,5</b>	<b>23,0</b>
<b>(5)=(3)+(4) Total de despesas, excluindo:</b>	<b>60.086,8</b>	<b>55.113,2</b>	<b>-4.973,6</b>	<b>-8,3</b>	<b>55.124,3</b>	<b>11,1</b>	<b>0,0</b>	<b>11.223,4</b>	<b>12.747,0</b>	<b>1523,5</b>	<b>13,6</b>	<b>23,1</b>
Transferências correntes para o Estado	70,5	11,7	-58,8	-83,5	30,9	19,3	165,0	18,2	10,2	-8,0	-43,8	33,0
Transferências de capital para o Estado	7,7	56,2	48,5	628,5	66,1	9,9	17,6	6,4	0,6	-5,8	-91,0	0,9
Ativos Financeiros - Empréstimos de Curto Prazo	8,0	10,0	2,0	25,0	10,0	-	-	-	-	-	-	-
Passivos Financeiros	78.926,9	84.960,5	6.033,6	7,6	84.960,5	0,0	0,0	17.016,2	20.840,5	3824,3	22,5	24,5
<b>Total da despesa incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências</b>	<b>139.099,9</b>	<b>140.151,6</b>	<b>1.051,7</b>	<b>0,8</b>	<b>140.191,9</b>	<b>40,3</b>	<b>0,0</b>	<b>28.264,2</b>	<b>33.598,3</b>	<b>5334,0</b>	<b>18,9</b>	<b>24,0</b>



*J. A. Q.*

**ANEXO 2 – SFA (INCLUINDO EPR) – Despesa – Alterações orçamentais e execução – 1º Trim de 2015**

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 31/03/2015	Execução no 1º Trimestre	Taxa de execução
		Valor	(%)			
<b>(1) Despesas correntes</b>	<b>26.391,7</b>	<b>-15,0</b>	<b>-0,1</b>	<b>26.376,7</b>	<b>5.568,9</b>	<b>21,1</b>
Despesas com pessoal	6.262,3	-37,1	-0,6	6.225,2	1.363,9	21,9
remunerações certas e permanentes	4.548,8	-55,4	-1,2	4.493,4	1.005,6	22,4
abonos variáveis ou eventuais	506,8	9,6	1,9	516,4	112,0	21,7
segurança social	1.206,7	8,7	0,7	1.215,4	246,2	20,3
Aquisição de bens e serviços, excluindo (a)	6.894,5	42,6	0,6	6.937,0	1.410,2	20,3
Juros e outros encargos	861,5	-7,6	-0,9	853,9	160,1	18,8
Transferências correntes, excluindo (b)	11.286,1	-71,7	-0,6	11.214,4	2.522,0	22,5
Estado	440,0	-0,9	-0,2	439,1	57,9	13,2
Administração Regional	0,1	0,0	13,0	0,2	0,0	11,2
Administração Local	24,2	-2,1	-8,8	22,1	2,4	10,7
Segurança Social	212,4	-89,2	-42,0	123,2	32,2	26,1
Outras Transferências correntes	10.609,4	20,5	0,2	10.629,9	2.429,6	22,9
Subsídios	558,5	91,8	16,4	650,4	81,7	12,6
Outras despesas correntes	528,8	-32,9	-6,2	495,9	31,0	6,3
<b>(2) Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros)</b>	<b>3.259,5</b>	<b>123,3</b>	<b>3,8</b>	<b>3.382,7</b>	<b>707,1</b>	<b>20,9</b>
Aquisição de bens de capital	2.641,6	123,3	4,7	2.764,9	573,4	20,7
Transferências de capital, excluindo (c)	575,7	-0,6	-0,1	575,1	133,8	23,3
Estado	48,2	1,0	2,0	49,2	4,7	9,5
Administração Local	17,2	0,5	2,7	17,6	0,1	0,3
Outras Transferências de Capital	510,3	-2,0	-0,4	508,2	129,1	25,4
Outras despesas de capital	42,2	0,6	1,3	42,8	0,0	0,0
<b>(3)=(1)+(2) Despesas “efetivas” segundo a SEO</b>	<b>29.651,2</b>	<b>108,3</b>	<b>0,4</b>	<b>29.759,5</b>	<b>6.276,0</b>	<b>21,1</b>
Ativos financeiros, excluindo (d), (e) e (f)	752,53	3,1	0,4	755,6	130,7	17,3
Passivos financeiros (Parvalorem e Parups)	306,4	0,0	0,0	306,4	0,0	0,0
<b>(4) Ativos e passivos financeiros</b>						
<b>(5) = (3)+(4) TOTAL DA DESPESA, excluindo:</b>	<b>30.710,2</b>	<b>111,3</b>	<b>0,4</b>	<b>30.821,5</b>	<b>6.403,7</b>	<b>20,8</b>
(a) ACSS – aquisição de serviços de saúde	4.281,0	167,8	3,9	4.448,9	1.053,7	23,7
(b) Transferências correntes para SFA	288,2	6,6	2,3	294,8	61,6	20,9
(c) Transferências de capital para SFA	70,9	3,2	4,6	74,1	19,4	26,2
(d) Ativos financeiros em títulos	924,6	-2,6	-0,3	922,0	66,3	7,2
(e) Ativos financeiros em emprést. de curto prazo	25,8	0,0	0,0	25,8	9,8	38,2
(f) Outros ativos financeiros de EPR	191,7	0,0	0,0	191,7	54,9	28,7
Passivos financeiros exceto Parvalorem e Parups	3.160,3	-2,4	-0,1	3.157,9	880,6	27,9
<b>TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)</b>	<b>39.652,6</b>	<b>284,0</b>	<b>0,7</b>	<b>39.936,6</b>	<b>8.553,1</b>	<b>21,4</b>

## ANEXO 3 – Despesa dos serviços integrados em ativos financeiros

(em euros)

Ativos financeiros	2014	2015	
	Execução no 1.º Trimestre	Orçamento em 31/03/2015	Execução no 1.º Trimestre
<b>Empréstimos a curto prazo/ Sociedades (*) não financeiras/ Públicas (09.05.02)</b>	-	10 000 000	-
<b>Empréstimos a médio e longo prazo / Sociedades (*) não financeiras/ Públicas (09.06.02)</b>	-	48 293 939	-
<b>Empréstimos médio e longo prazos / Administração central – SFA (09.06.06)</b>	<b>2.207.188</b>	<b>1.558.268.065</b>	<b>97.486.078</b>
CP – Comboios de Portugal (EPR)	-	55 666 524	-
Empordef (EPR)	-	8 124 288	-
Metro do Porto (EPR)	-	562 252 222	57 000 000
Parups (EPR)	-	112 899 371	-
Parvalorem (EPR)	-	300 000 629	-
Parparticipadas (EPR)	-	39 488 758	36 062 337
Parpública (EPR)	-	312 458 912	-
Parque Escolar (EPR)	-	22 500 000	-
REFER (EPR)	-	126 047 901	-
Transtejo (EPR)	2 207 188	18 829 460	4 423 741
<b>Empréstimos a médio e longo prazos / Administração regional – Madeira (09.06.07)</b>	-	<b>324 082 755</b>	<b>74 592 442</b>
<b>Empréstimos a médio e longo prazos / Administração local (09.06.08/09)</b>	<b>1 755 940</b>	<b>668 011 574</b>	<b>15 187 343</b>
Administração local – Continente e Regiões Autónomas	1 755 940	286 750 000	15 187 343
QREN	-	381 261 574	-
<b>Empréstimos a médio e longo prazos / Famílias - Crédito PAR (09.06.12)</b>	-	<b>5 125 000</b>	-
<b>Empréstimos a médio e longo prazos / Países terceiros (09.06.16)</b>	-	<b>20 000 000</b>	<b>81 537</b>
<b>Ações e outras participações/ Sociedades(*) não financeiras (09.07.02)</b>	<b>842 091</b>	<b>110 884 185</b>	<b>36 807 091</b>
Carris	-	109 200 003	35 965 000
Portugal Venture Capital Initiative	842 091	1 684 182	842 091
<b>Ações e outras participações/ Bancos e outras instituições financeiras (09.07.03)</b>	-	<b>5 000 000</b>	-
<b>Ações (aumentos de capital) e outras participações/ Administração central – SFA (09.07.06)</b>	<b>387 925 172</b>	<b>2 838 412 531</b>	<b>1 063 262 775</b>
CP – Comboios de Portugal (EPR)	-	683 599 659	24 000 000
EDIA (EPR)	-	17 501 746	3 265 225
Estradas de Portugal (EPR)	251 805 000	726 923 005	306 275 000
Metropolitano de Lisboa (EPR)	55 000 000	189 272 225	29 000 000
Parparticipadas (EPR)	-	52 500 000	15 000 000
REFER (EPR)	80 305 770	921 621 325	685 000 000
Transtejo (EPR)	814 402	5 486 474	722 550
Recapitalização de hospitais (EPR)	-	241 000 000	-
Residual	-	508 097	-
<b>Unidades de participação/ Sociedades (*) não financeiras - Privadas (09.08.01)</b>	<b>3 450 263</b>	<b>610 208</b>	<b>309 278</b>
Fundo de Recuperação de Empresas	3 450 263	610 208	309 278
<b>Unidades de participação/ Administração central – Estado (09.08.05)</b>	-	<b>46 428 571</b>	-
Fundo de Apoio Municipal	-	46 428 571	-
<b>Outros ativos financeiros (Execução de garantias)</b>	-	<b>46 400 062</b>	-
Entidades privadas (09.09.01)	-	3 200 000	-
Entidades públicas (09.09.02)	-	43 200 062	-
<b>Outros ativos financeiros (Expropriações) (09.09.05/06)</b>	<b>3 030</b>	<b>3 000 000</b>	<b>1 008</b>
<b>Outros ativos financeiros / Países terceiros e organizações internacionais (09.09.16)</b>	<b>3 136 301</b>	<b>40.258.371</b>	<b>27 989 415</b>
Execução de garantias – Seguros de crédito e Convenção de Lomé	2 093 028	7 000 000	1 572 404
Participações em organizações internacionais	1 043 273	33 258 371	26 417 010
<b>Total</b>	<b>399 319 985</b>	<b>5 724 775 261</b>	<b>1 315 716 968</b>
<b>Total excluindo empréstimos de curto prazo</b>	<b>399 319 985</b>	<b>5 714 775 261</b>	<b>1 315 716 968</b>

(\*) e quase sociedades.



# Tribunal de Contas

## ANEXO 4 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS NO 1.º TRIMESTRE DE 2015

(em milhões de euros)

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA									DESPESA						Saldo
	Impostos indiretos	Taxas multas e outras penalidades	Transfer. correntes	Venda de bens e serviços	Rendimentos propriedade outras rec. correntes	Venda de bens de investim.	Transf. e outras rec. de capital	Saldos da gerência anterior	Total	Despesas c/ pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf correntes e outras desp. correntes	Investiment e outras desp. de capital	Total	
	02	04	06	07	05+08	09	10+13+15	16		01	02	03	04+05+06	07+08+11		
<b>Presidência do Conselho de Ministros</b>	-	46,3	7,6	14,6	0,2	-	-	7,3	76,2	28,6	42,3	0,9	2,3	2,5	76,7	-0,5
<b>EPR já existentes</b>	-	46,3	5,0	13,3	-	-	-	1,6	66,3	22,2	39,9	0,9	0,6	2,3	65,9	0,4
OPART, EPE	-	-	3,8	0,4	-	-	-	1,6	5,8	3,3	0,6	-	0,2	0,0	4,2	1,6
RTP, SA	-	46,3	-	12,8	-	-	-	-	59,2	18,3	38,8	0,9	0,3	2,2	60,6	-1,4
Teatro Nacional de São João, EPE	-	-	1,2	0,1	-	-	-	-	1,3	0,6	0,5	-	-	0,0	1,1	0,2
<b>Novas EPR</b>	-	-	2,6	1,3	0,2	-	-	5,7	9,8	6,4	2,4	-	1,7	0,3	10,7	-0,9
AICEP, EPE	-	-	2,1	-	0,0	-	-	4,9	7,0	4,9	0,7	-	1,2	0,0	6,9	0,2
Fundação Centro Cultural de Belém	-	-	0,5	1,3	0,2	-	-	0,8	2,8	1,0	1,5	-	-	0,2	2,8	0,0
Fundação Luso-americana p/ o Desenvolvim.	-	-	-	-	0,0	-	-	-	0,0	0,5	0,2	-	0,5	-	1,1	-1,1
<b>Finanças</b>	-	-	4,3	41,7	29,6	65,5	0,00	0,1	141,1	4,2	6,5	34,5	2,5	4,9	52,6	88,5
<b>EPR já existentes</b>	-	-	4,3	6,6	3,2	27,6	-	-	41,7	3,3	4,8	0,0	0,7	0,0	8,9	32,9
IGCP, EPE	-	-	4,3	4,2	0,8	-	-	-	9,2	0,9	2,8	-	0,3	0,0	4,0	5,3
Parups, SA	-	-	-	1,1	0,3	27,6	-	-	29,0	0,0	0,2	-	0,1	-	0,3	28,7
Parvalorem, SA	-	-	-	1,3	2,2	-	-	-	3,5	2,4	1,9	0,0	0,3	-	4,6	-1,1
<b>Novas EPR</b>	-	-	-	35,1	26,3	37,8	0,00	0,1	99,3	0,9	1,7	34,5	1,8	4,9	43,7	55,6
Estamo - Participações Imobiliárias, SA	-	-	-	34,2	1,0	37,7	-	-	72,8	0,1	0,8	12,3	1,8	4,9	19,8	53,0
Fundo p/ a Revitalização e Modernização Empresarial, SGPS, SA	-	-	-	-	0,0	0,2	-	-	0,2	-	0,0	-	-	-	0,0	0,2
Parbanca,SGPS, SA (ZFM)	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1	0,0	-	-	-	-	0,0	0,0
Parcaixa, SGPS,SA.	-	-	-	-	1,5	-	-	-	1,5	0,0	0,0	-	-	-	0,0	1,5
Parpública - Participações Públicas, SGPS	-	-	-	-	11,5	-	-	-	11,5	0,4	0,6	13,0	0,0	0,0	14,1	-2,5
Sagestamo – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SA	-	-	-	0,9	12,3	-	-	-	13,1	0,2	0,1	9,1	0,0	-	9,4	3,7
Sanjimo - Sociedade Imobiliária, SA	-	-	-	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	0,0	0,0
Socie. Portuguesa de Empreendimentos,SA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,1	0,1	0,1	-	-	0,3	-0,3

*Handwritten signature/initials*



# Tribunal de Contas

D. T. C.

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA									DESPESA						Saldo
	Impostos indiretos	Taxas multas e outras penalidades	Transfer. correntes	Venda de bens e serviços	Rendimentos propriedade outras rec. correntes	Venda de bens de investim.	Transf. e outras rec. de capital	Saldos da gerência anterior	Total	Despesas c/ pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf correntes e outras desp. correntes	Investiment e outras desp. de capital	Total	
	02	04	06	07	05+08	09	10+13+15	16		01	02	03	04+05+06	07+08+11		
<b>Defesa Nacional</b>	-	<b>0,0</b>	-	<b>15,0</b>	<b>0,8</b>	-	<b>0,00</b>	<b>6,0</b>	<b>21,8</b>	<b>2,8</b>	<b>8,5</b>	-	<b>1,9</b>	<b>0,0</b>	<b>13,3</b>	<b>8,5</b>
<b>EPR já existentes</b>	-	<b>0,0</b>	-	<b>14,4</b>	<b>0,0</b>	-	<b>0,00</b>	<b>6,0</b>	<b>20,4</b>	<b>2,6</b>	<b>7,9</b>	-	<b>1,8</b>	<b>0,0</b>	<b>12,4</b>	<b>8,0</b>
Arsenal do Alfeite, SA	-	0,0	-	2,8	0,0	-	0,00	6,0	8,7	2,6	0,6	-	0,4	0,0	3,6	5,2
Defaerloc - Locação Aeronaves Militares, SA	-	-	-	3,9	0,0	-	-	-	3,9	-	1,1	-	0,0	-	1,1	2,8
Defloc - Locação de Equipa. de Defesa, SA	-	-	-	7,7	-	-	-	-	7,7	-	6,3	-	1,5	-	7,8	0,0
<b>Novas EPR</b>	-	-	-	<b>0,6</b>	<b>0,8</b>	-	-	-	<b>1,4</b>	<b>0,2</b>	<b>0,6</b>	-	<b>0,1</b>	-	<b>0,9</b>	<b>0,5</b>
Empordef SGPS- Emp. Port. de Defesa, SA	-	-	-	-	0,7	-	-	-	0,7	0,1	0,1	-	0,0	-	0,2	0,5
Extra - Explosivos da Trafaria, SA	-	-	-	0,0	-	-	-	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0
<b>Economia</b>	<b>141,7</b>	<b>76,9</b>	<b>4,2</b>	<b>125,1</b>	<b>10,5</b>	<b>0,3</b>	<b>12,17</b>	<b>163,7</b>	<b>534,7</b>	<b>69,1</b>	<b>112,1</b>	<b>120,3</b>	<b>4,7</b>	<b>469,0</b>	<b>775,3</b>	<b>-240,6</b>
<b>EPR já existentes</b>	<b>141,5</b>	<b>76,9</b>	<b>1,1</b>	<b>65,4</b>	<b>3,4</b>	<b>0,3</b>	<b>10,51</b>	<b>159,0</b>	<b>458,2</b>	<b>45,2</b>	<b>72,7</b>	<b>98,4</b>	<b>4,2</b>	<b>466,1</b>	<b>686,6</b>	<b>-228,4</b>
Enatur - Empresa Nacional de Turismo, SA	-	-	-	0,7	0,0	-	0,48	-	1,2	0,0	0,1	0,1	0,1	0,0	0,4	0,8
Estradas de Portugal, SA	141,5	76,7	1,1	1,2	0,8	0,1	3,65	71,9	296,9	7,6	17,5	0,8	0,9	431,6	458,4	-161,6
Fundação para as Comunicações Móveis	-	-	-	-	0,3	-	-	-	0,3	0,2	0,1	-	0,0	-	0,3	0,0
Metro do Porto, SA	-	0,3	-	11,3	1,8	-	-	7,6	20,9	1,1	22,7	5,2	0,1	18,2	47,4	-26,4
Metropolitano de Lisboa, EPE	-	-	-	23,5	0,0	-	0,01	4,0	27,6	14,9	8,6	30,5	0,3	1,6	55,9	-28,4
Refer, EPE	-	0,0	0,0	25,0	0,3	0,3	6,38	75,5	107,4	18,4	21,9	61,2	2,6	14,7	118,8	-11,5
Soflusa, SA	-	-	-	1,9	0,0	-	-	-	1,9	0,9	0,6	-	0,0	-	1,5	0,4
Transtejo, SA	-	-	-	1,9	0,2	-	-	-	2,1	2,0	1,2	0,7	0,0	-	3,9	-1,8
<b>Novas EPR</b>	<b>0,3</b>	-	<b>3,0</b>	<b>59,7</b>	<b>7,1</b>	<b>0,0</b>	<b>1,66</b>	<b>4,7</b>	<b>76,5</b>	<b>24,0</b>	<b>39,4</b>	<b>21,8</b>	<b>0,6</b>	<b>2,9</b>	<b>88,7</b>	<b>-12,2</b>
CP - Comboios de Portugal, EPE	-	-	-	59,0	6,3	0,0	0,16	-	65,4	22,3	37,3	12,3	0,1	2,5	74,5	-9,1
Entidade Regional de Turismo de Lisboa	0,2	-	0,5	0,0	-	-	-	1,2	1,9	0,2	0,1	0,0	0,0	-	0,3	1,6
Fundação Museu Nacional Ferroviário	-	-	0,2	0,0	0,0	-	-	0,1	0,3	0,1	0,0	-	0,0	0,1	0,3	0,0
GIL - Gare Intermodal de Lisboa, SA	-	-	-	0,6	0,4	-	-	2,1	3,1	0,1	0,7	0,0	0,1	-	0,9	2,2
Metro - Mondego, SA	-	-	-	-	0,0	-	1,50	-	1,5	0,1	0,0	-	0,0	0,2	0,4	1,1
Metro do Porto Consultoria, Unip, Lda	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Região de Turismo do Algarve	-	-	0,9	0,1	0,0	-	0,00	-	1,0	0,5	0,3	-	0,1	0,0	0,8	0,2
TAP, SGPS, SA	-	-	-	-	0,4	-	-	-	0,4	-	0,0	9,5	0,0	-	9,5	-9,1
Turismo Centro de Portugal	-	-	0,7	0,0	0,0	-	0,00	1,2	1,9	0,4	0,7	0,0	0,0	0,0	1,2	0,7
Turismo do Alentejo	-	-	0,5	0,0	0,1	-	-	-	0,6	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,4	0,2



# Tribunal de Contas

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA									DESPESA						Saldo
	Impostos indiretos	Taxas multas e outras penalidades	Transf. correntes	Venda de bens e serviços	Rendimentos propriedade outras rec. correntes	Venda de bens de investim.	Transf. e outras rec. de capital	Saldos da gerência anterior	Total	Despesas c/ pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf correntes e outras desp. correntes	Investiment e outras desp. de capital	Total	
	02	04	06	07	05+08	09	10+13+15	16		01	02	03	04+05+06	07+08+11		
Turismo do Porto e Norte de Portugal,	0,1	-	0,3	0,0	0,0	-	-	-	0,5	0,1	0,1	0,0	0,3	-	0,5	0,0
<b>Ambiente, Ordena. Território e da Energia</b>	-	-	<b>0,1</b>	<b>15,5</b>	<b>2,2</b>	<b>0,4</b>	<b>6,92</b>	-	<b>25,1</b>	<b>1,7</b>	<b>7,6</b>	<b>0,8</b>	<b>0,4</b>	<b>3,9</b>	<b>14,3</b>	<b>10,7</b>
<i>EPR já existentes</i>	-	-	-	-	-	-	<b>6,56</b>	-	<b>6,6</b>	<b>0,1</b>	<b>0,7</b>	-	-	<b>3,6</b>	<b>4,5</b>	<b>2,1</b>
Sociedades POLIS (6)	-	-	-	-	-	-	6,6	-	6,6	0,1	0,7	-	-	3,6	4,5	2,1
<b>Novas EPR</b>	-	-	<b>0,1</b>	<b>15,5</b>	<b>2,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,36</b>	-	<b>18,5</b>	<b>1,6</b>	<b>6,9</b>	<b>0,8</b>	<b>0,4</b>	<b>0,2</b>	<b>9,9</b>	<b>8,6</b>
Entid. Nac. p/ Mercado de Combustível, EPE	-	-	-	10,7	0,0	-	-	-	10,7	0,1	6,3	0,7	-	-	7,2	3,6
Marina do Parque das Nações, SA	-	-	-	0,1	-	-	-	-	0,1	0,1	0,1	-	-	-	0,1	0,0
Parque expo 98, SA	-	-	-	4,3	2,1	0,4	-	-	6,8	1,1	0,3	0,0	0,4	-	1,8	5,0
Porto Vivo – Soc. de Reabilitação Urbana	-	-	0,1	0,3	0,1	-	0,36	-	0,8	0,3	0,1	0,1	0,0	0,2	0,7	0,1
<b>Agricultura e do Mar</b>	-	-	<b>25,0</b>	<b>3,9</b>	-	-	<b>4,55</b>	<b>4,4</b>	<b>37,8</b>	<b>1,5</b>	<b>1,6</b>	<b>2,1</b>	<b>0,2</b>	<b>29,1</b>	<b>34,6</b>	<b>3,2</b>
<i>EPR já existentes</i>	-	-	<b>0,0</b>	<b>0,2</b>	-	-	-	-	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	-	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>
Tapada Nacional de Mafra, CIRPL	-	-	0,0	0,2	-	-	-	-	0,2	0,1	0,1	0,0	0,0	-	0,1	0,0
<b>Novas EPR</b>	-	-	<b>25,0</b>	<b>3,7</b>	-	-	<b>4,55</b>	<b>4,4</b>	<b>37,7</b>	<b>1,4</b>	<b>1,6</b>	<b>2,1</b>	<b>0,2</b>	<b>29,1</b>	<b>34,4</b>	<b>3,2</b>
Edia - Emp. Dess. e Infraest. do Alqueva, SA	-	-	25,0	3,7	-	-	4,55	4,4	37,7	1,4	1,6	2,1	0,2	29,1	34,4	3,2
<b>Saúde</b>	-	<b>19,3</b>	<b>1,0</b>	<b>1.084,4</b>	<b>4,2</b>	-	<b>0,09</b>	<b>58,2</b>	<b>1.167,2</b>	<b>566,4</b>	<b>441,2</b>	<b>0,3</b>	<b>3,1</b>	<b>14,6</b>	<b>1.025,5</b>	<b>141,7</b>
<i>EPR já existentes</i>	-	-	<b>0,0</b>	<b>3,8</b>	<b>0,0</b>	-	-	<b>15,8</b>	<b>19,6</b>	<b>1,7</b>	<b>4,7</b>	-	<b>0,9</b>	<b>0,2</b>	<b>7,4</b>	<b>12,1</b>
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	-	-	0,0	3,8	0,0	-	-	15,8	19,6	1,7	4,7	-	0,9	0,2	7,4	12,1
<b>Novas EPR</b>	-	<b>19,3</b>	<b>0,9</b>	<b>1.080,7</b>	<b>4,2</b>	-	<b>0,09</b>	<b>42,3</b>	<b>1.147,7</b>	<b>564,7</b>	<b>436,5</b>	<b>0,3</b>	<b>2,2</b>	<b>14,4</b>	<b>1.018,1</b>	<b>129,5</b>
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE	-	0,4	-	15,1	-	-	-	-	15,4	10,0	4,7	-	0,0	0,1	14,9	0,5
Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE	-	0,3	-	19,0	-	-	-	-	19,3	7,8	8,5	-	-	0,2	16,4	2,9
Centro Hosp. de Entre Douro e Vouga, EPE	-	0,6	0,0	18,2	0,1	-	-	-	18,9	10,9	2,8	-	0,0	-	13,6	5,3
Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE	-	0,7	-	19,5	0,1	-	-	-	20,3	11,3	4,6	0,0	0,0	0,6	16,5	3,8
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE	-	1,0	-	86,4	0,1	-	-	31,4	118,9	47,7	48,5	0,0	0,1	0,0	96,4	22,5
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE	-	1,0	0,3	80,0	0,0	-	-	-	81,2	29,6	42,3	-	0,0	0,3	72,2	9,0
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE	-	0,9	-	46,3	0,2	-	-	-	47,5	24,0	22,3	0,0	0,0	0,0	46,3	1,1
Centro Hospitalar de São João, EPE	-	0,8	-	72,3	1,1	-	-	-	74,2	35,3	32,5	-	0,0	0,8	68,6	5,6
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE	-	0,5	-	19,2	0,0	-	-	-	19,7	11,9	2,9	0,0	0,1	0,1	14,9	4,8
Centro Hospitalar do Algarve, EPE	-	0,5	0,1	43,9	0,0	-	-	-	44,5	23,3	11,8	0,1	0,0	0,9	36,0	8,5
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE	-	0,3	-	18,4	0,0	-	0,04	-	18,7	9,7	3,1	-	0,0	0,0	12,8	5,9
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE	-	0,5	0,0	14,7	0,1	-	-	-	15,3	9,7	5,1	-	0,0	0,3	15,1	0,2
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE	-	0,2	-	6,4	0,0	-	-	-	6,6	5,9	0,6	-	0,0	0,0	6,5	0,1

*Handwritten signature/initials*



# Tribunal de Contas

P. 74

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA									DESPESA						Saldo
	Impostos indiretos	Taxas multas e outras penalidades	Transfer. correntes	Venda de bens e serviços	Rendimentos propriedade outras rec. correntes	Venda de bens de investim.	Transf. e outras rec. de capital	Saldos da gerência anterior	Total	Despesas c/ pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf correntes e outras desp. correntes	Investiment e outras desp. de capital	Total	
Centro Hospitalar do Medio Tejo, EPE	-	0,4	0,0	17,1	-	-	-	11,0	28,5	9,6	13,0	-	0,1	0,4	23,1	5,4
Centro Hospitalar do Porto, EPE	-	0,7	-	61,3	0,2	-	-	-	62,3	26,4	31,8	-	-	0,7	58,9	3,3
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE	-	0,4	0,0	17,5	0,2	-	-	-	18,1	10,8	6,9	0,0	0,2	0,1	18,0	0,0
Centro Hosp. Universitário de Coimbra, EPE	-	1,4	0,2	97,3	0,2	-	-	-	99,0	51,7	46,4	0,0	0,1	0,9	99,0	0,0
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE	-	0,6	-	24,4	0,1	-	-	-	25,1	14,5	9,8	-	0,2	0,3	24,8	0,3
Centro H Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	-	0,5	0,1	25,4	0,0	-	-	-	26,0	15,3	0,2	-	0,0	-	15,6	10,4
Centro H. Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	-	0,6	-	37,0	0,1	-	-	-	37,7	21,1	13,9	0,0	0,0	1,6	36,6	1,0
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE	-	0,3	0,0	6,0	0,0	-	-	-	6,3	3,9	1,7	-	0,0	0,1	5,7	0,6
Hospital Distrital de Santarém, EPE	-	0,3	0,0	15,2	0,0	-	-	-	15,5	9,5	4,6	0,0	0,0	0,2	14,3	1,3
Hospital do Espírito Santo, de Évora, EPE	-	0,3	0,0	22,2	0,0	-	-	-	22,6	9,6	7,8	0,0	0,0	0,3	17,8	4,8
Hospital Garcia da Orta, EPE - Almada	-	0,6	-	30,0	0,0	-	0,04	-	30,6	16,3	13,9	0,0	0,1	0,2	30,5	0,1
Hospital Prof. Dr. Fernando Fonseca, EPE	-	0,7	-	36,6	-	-	-	-	37,3	15,7	18,1	-	0,3	0,4	34,4	2,9
Hospital Santa Maria Maior - Barcelos, EPE	-	0,1	0,0	4,7	0,0	-	-	-	4,8	2,8	1,8	-	0,0	0,0	4,6	0,2
Instit. Portug. de Oncologia - Coimbra, EPE	-	0,1	0,0	11,1	0,1	-	-	-	11,3	3,8	1,9	-	0,0	0,0	5,7	5,6
Instit. Portug. de Oncologia - Lisboa, EPE	-	0,2	0,1	25,3	0,1	-	-	-	25,7	11,6	10,1	-	0,1	2,7	24,5	1,2
Instit. Portug. de Oncologia - Porto, EPE	-	0,1	0,1	26,8	0,9	-	-	-	27,9	12,6	11,6	-	0,1	0,8	25,2	2,7
SUCH – Serv. Utilização Comum dos Hosp.	-	-	-	15,4	0,0	-	-	-	15,5	8,7	3,7	0,2	0,2	0,3	13,1	2,3
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE	-	0,6	0,0	28,7	0,0	-	-	-	29,4	12,0	16,4	0,0	0,1	0,8	29,3	0,0
Unidade Local Saúde Castelo Branco, EPE	-	0,4	0,0	14,0	0,0	-	-	-	14,5	8,8	1,7	-	0,0	0,1	10,7	3,8
Unidade Local de Saúde Matosinhos, EPE	-	0,9	-	25,2	0,1	-	-	-	26,2	16,0	6,9	-	0,1	0,1	23,1	3,1
Unidade Local de Saúde Alto Minho, EPE	-	1,4	0,0	30,4	0,2	-	-	-	32,0	17,4	13,4	0,0	0,1	0,9	31,8	0,2
Unidade Local Saúde Baixo Alentejo, EPE	-	0,3	-	17,7	0,0	-	-	-	18,1	11,1	3,8	0,0	0,0	0,0	15,0	3,1
Unid. Local Saúde Litoral Alentejano, EPE	-	0,6	-	12,3	0,0	-	-	-	12,8	5,4	1,8	-	0,0	0,0	7,2	5,6
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE	-	0,2	0,0	19,7	-	-	-	-	20,0	13,1	5,6	0,0	-	0,2	18,9	1,1
<b>Educação e Ciência</b>	-	<b>12,8</b>	<b>56,1</b>	<b>26,3</b>	<b>1,2</b>	-	<b>6,10</b>	<b>163,1</b>	<b>265,6</b>	<b>50,4</b>	<b>12,3</b>	<b>0,0</b>	<b>14,6</b>	<b>24,3</b>	<b>101,5</b>	<b>164,1</b>
<b>EPR já existentes</b>	-	<b>12,8</b>	<b>56,1</b>	<b>26,3</b>	<b>1,2</b>	-	<b>6,10</b>	<b>163,0</b>	<b>265,4</b>	<b>50,3</b>	<b>12,3</b>	<b>0,0</b>	<b>14,5</b>	<b>24,3</b>	<b>101,4</b>	<b>164,0</b>
Outras fundações de âmbito universitário (4)	-	-	1,3	0,7	0,0	-	1,4	-	3,4	0,4	1,1	0,0	1,1	0,3	2,8	0,6
IMAR - Instituto do Mar	-	-	0,3	-	-	-	0,02	-	0,3	0,2	0,0	-	-	0,0	0,2	0,1
ISCTE – fundação pública	-	2,8	4,4	0,4	0,0	-	0,47	-	8,1	5,6	0,8	0,0	0,8	0,1	7,4	0,7



# Tribunal de Contas

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA									DESPESA						Saldo
	Impostos indiretos	Taxas multas e outras penalidades	Transf. correntes	Venda de bens e serviços	Rendimentos propriedade outras rec. correntes	Venda de bens de investim.	Transf. e outras rec. de capital	Saldos da gerência anterior	Total	Despesas c/ pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf correntes e outras desp. correntes	Investiment e outras desp. de capital	Total	
	02	04	06	07	05+08	09	10+13+15	16		01	02	03	04+05+06	07+08+11		
Parque Escolar, EPE	-	-	4,1	19,3	-	-	-	127,5	151,0	1,6	2,0	0,0	7,1	19,0	29,6	121,3
Universidade de Aveiro - fundação pública	-	1,7	14,1	2,7	0,5	-	2,75	20,2	41,9	13,9	2,1	-	1,6	0,4	18,0	23,9
Universidade do Porto - fundação pública	-	8,4	31,9	3,1	0,6	-	1,44	15,3	60,7	28,7	6,2	-	4,0	4,4	43,3	17,4
<b>Novas EPR</b>	-	-	-	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	-	<b>0,00</b>	<b>0,1</b>	<b>0,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>
Fundação Luis de Molina	-	-	-	0,0	0,0	-	0,00	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
Fundação Rangel de Sampaio	-	-	-	0,0	0,0	-	-	-	0,1	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
<b>Solidariedade, emprego e segurança social</b>	<b>40,0</b>	<b>0,0</b>	<b>34,7</b>	<b>7,8</b>	<b>4,8</b>	<b>0,0</b>	<b>1,69</b>	<b>0,8</b>	<b>89,8</b>	<b>38,1</b>	<b>22,8</b>	<b>0,0</b>	<b>9,6</b>	<b>1,7</b>	<b>72,2</b>	<b>17,6</b>
<b>EPR já existentes</b>	<b>40,0</b>	<b>0,0</b>	<b>34,7</b>	<b>7,8</b>	<b>4,8</b>	<b>0,0</b>	<b>1,69</b>	<b>0,8</b>	<b>89,8</b>	<b>38,1</b>	<b>22,8</b>	<b>0,0</b>	<b>9,6</b>	<b>1,7</b>	<b>72,2</b>	<b>17,6</b>
Casa Pia de Lisboa, IP	-	0,0	8,8	0,0	0,5	-	0,00	-	9,4	6,2	0,8	0,0	0,3	0,0	7,3	2,0
Centros de formação profissional (23)	-	-	25,6	1,6	0,1	0,0	1,7	0,8	29,7	7,2	6,2	0,0	2,6	0,4	16,3	13,4
Coop. Antonio Sérgio p/ a economia social	-	-	0,3	-	0,0	-	-	-	0,3	0,2	0,1	-	0,0	-	0,3	0,0
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, IP	40,0	0,0	0,0	6,2	4,2	-	-	-	50,4	24,6	15,7	0,0	6,7	1,3	48,3	2,2
<b>EPR já existentes</b>	<b>181,5</b>	<b>136,1</b>	<b>101,2</b>	<b>137,7</b>	<b>12,6</b>	<b>28,0</b>	<b>24,9</b>	<b>346,2</b>	<b>968,1</b>	<b>163,6</b>	<b>165,9</b>	<b>99,4</b>	<b>32,3</b>	<b>498,3</b>	<b>959,5</b>	<b>8,6</b>
<b>Novas EPR</b>	<b>0,3</b>	<b>19,3</b>	<b>31,7</b>	<b>1.196,6</b>	<b>40,9</b>	<b>38,2</b>	<b>6,7</b>	<b>57,3</b>	<b>1.391,1</b>	<b>599,2</b>	<b>489,0</b>	<b>59,5</b>	<b>6,9</b>	<b>51,8</b>	<b>1.206,5</b>	<b>184,5</b>
<b>Total</b>	<b>181,8</b>	<b>155,4</b>	<b>132,9</b>	<b>1.334,3</b>	<b>53,5</b>	<b>66,2</b>	<b>31,5</b>	<b>403,6</b>	<b>2359,2</b>	<b>762,9</b>	<b>654,9</b>	<b>158,9</b>	<b>39,3</b>	<b>550,1</b>	<b>2166,0</b>	<b>193,2</b>
(%)	7,7	6,6	5,6	56,6	2,3	2,8	1,3	17,1	100,0	35,2	30,2	7,3	1,8	25,4	100,0	

Nota: Não foram incluídas, por a sua execução orçamental do 1.º trimestre de 2015 não constar do SIGO/SFA (em 30/04/2015), as 14 NEPR seguintes:

Caixa Gestão de Ativos, SGPS, Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim - Vila do Conde, EPE, Fundação Carlos Lloyd Braga, Hospital Magalhães Lemos - Porto, EPE, SUCH - Dalikia - Serviços Hospitalares, ACE, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, Wolfpart, SGPS, SA, Caixa Desenvolvimento, SGPS, SA, Consest - Promoção Imobiliária, SA, Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo de Resolução, Gerbanca, SGPS, e Parparticipadas, SGPS, SA.

*Handwritten signature/initials*

Q. 764



## Tribunal de Contas

---



**ANEXO 5 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES**

Entidades
Ministério das Finanças
Direção-Geral do Orçamento
Autoridade Tributária e Aduaneira
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Q. 764



## Tribunal de Contas

---



# Tribunal de Contas

*Th. A.*



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

04.NOV15 01513

Exmo. Senhor  
Diretor-Geral do Tribunal de Contas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Mensagem eletrónica	14-10-2015	Ent. 5988/2015 Proc. 12.4	

**Assunto:** Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de Janeiro a Março de 2015.

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício enviado por correio electrónico em de 14 de outubro de 2015, cumpre-nos informar a V. Exa que face às respostas já enviadas pela Direção-Geral do Orçamento, Direção-Geral do Tesouro e Finanças e pelo IGCP-Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, sobre o assunto referenciado em epígrafe, este Gabinete nada tem a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Helena Neves

C/c: SEAO, SET e SEAF

Q. 764



## Tribunal de Contas

---



## DGO Orçamento

GABINETE DA DIRETORA-GERAL

Exmo. Senhor  
Dr. Luís Filipe Simões  
Auditor – Coordenador do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage - 61  
1069-045 Lisboa

V/Ref : Email\_DA I\_ II  
Data V/Ref. :13.Out.2015

N.º Proc. P10707/2015  
Data Emissor : 30 out. 15

**ASSUNTO: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2015**

No que respeita ao pedido formulado pelo Tribunal de Contas, através de mensagem de correio eletrónico e sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

**Página 8: Capítulo 1. Introdução | 1.2 Universo e Fontes | 1.2.1 Serviços Integrados (4º §) e páginas 14 a 16 do ponto 2.1.1**

- ◆ Relativamente à interligação dos sistemas das entidades administradoras ao SGR, a DGO manifestou já disponibilidade em desenvolver uma solução com a AT. Trata-se de uma iniciativa que carece de um compromisso conjunto.
- ◆ A listagem com a identificação formal das entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados), com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, referente ao exercício económico de 2015, encontra-se publicada no portal da DGO no separador “Execução orçamental\Entidades administradoras receitas do Estado”. A DGO continuará a estabelecer mecanismos que procurem, na medida do possível, ir de encontro ao interesse em divulgar a referida lista antecipadamente.

**Página 9: Capítulo 1. Introdução | 1.2 Universo e Fontes | 1.2.2 Subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos (3º - 4º §)**

- ◆ As alterações ocorridas ao universo da Administração Central (AC) são divulgadas anualmente na Conta Geral do Estado e no Relatório do Orçamento de Estado. Acresce referir que, em 2015, a Síntese Mensal de Execução Orçamental passou a contemplar, nas “Notas complementares”, a lista de entidades que integram a AC e a explicitar as modificações ocorridas a este universo face ao considerado para efeitos do OE 2015.

**Páginas 9 e 10: Capítulo 1. Introdução | 1.2 Universo e Fontes | 1.2.2 Serviços e Fundos Autónomos (5.º e 1.º§, respetivamente)**

- ◆ Na resposta da DGO à solicitação do Tribunal de Contas de 4 de junho de 2015, no âmbito do acompanhamento da execução orçamental de 2015 - 1.º Trimestre (P6173/2015, de 23 de junho), a DGO teve oportunidade de esclarecer que a Caixa Desenvolvimento, SGPS, SA, a Conset - Promoção Imobiliária, SA, a Gerbanca, SGPS, SA, a Parparticipadas, SGPS, SA, o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, o Fundo de Garantia de Depósitos e o Fundo de Resolução são entidades *não faltosas* do

reporte de execução orçamental de março 2015. A lista de serviços e fundos autónomos *faltosos* do reporte de execução orçamental do 1º trimestre de 2015 está divulgada na Síntese de Execução Orçamental referente a março de 2015.

- ◆ Relativamente à incorreta reclassificação como entidades públicas do Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, do Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Resolução, a DGO reitera o entendimento já apresentado (vd. P9950/2014, de 13 de outubro e P6258/2015, de 29 de junho) segundo o qual as entidades mencionadas foram reclassificadas no perímetro da AC em 2015, dando cumprimento às normas europeias estabelecidas no âmbito do SEC 2010 e constam da lista de entidades dos serviços e fundos autónomos do Sector Institucional das Administrações Públicas do Instituto Nacional de Estatística.

**Página 10: Capítulo 1. Introdução | 1.2 Universo e Fontes | 1.2.2 Serviços e Fundos Autónomos (2.º e 3.º§)**

- ◆ A listagem de entidades com execução orçamental apresentada fora de prazo apresentada por esse Tribunal inclui entidades que reportaram a respetiva execução orçamental no prazo legalmente estabelecido, nomeadamente, a Entidade Nacional para o Mercado Combustível e a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa. Quanto às restantes entidades que não reportaram atempadamente - não obstante as constantes diligências efetuadas pela DGO no sentido de dar cumprimento dos princípios emanados da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) – é considerada uma estimativa da execução, no estrito cumprimento dos princípios apontados por esse Tribunal.

**Página 11: Capítulo 1. Introdução | 1.3 Metodologia (7º§)**

- ◆ A DGO disponibilizou a esse Tribunal, em 30 de junho do corrente ano, através da ferramenta BIORC, o acesso às previsões mensais realizadas pelas entidades. A estimativa incorporada na Síntese de Execução Orçamental para os Serviços e Fundos Autónomos, incumpridores do reporte de execução orçamental no mês em análise, pode ser consultada nessa plataforma.

**Página 16: Capítulo 2. Receita | 2.1 Serviços integrados | 2.1.1 Entidades intervenientes na contabilização (7º§)**

- ◆ A DGO tem procurado e procurará, no âmbito das responsabilidades que lhe cabem na coordenação da preparação do Orçamento do Estado, em apoio ao Governo, ir de encontro a esta recomendação. Parece-nos, contudo que importará ter em conta uma distinção clara entre receita geral Estado, a qual pode ser consignada a entidades no perímetro da administração central, e receitas reconhecidas como receitas próprias das entidades públicas desse perímetro, sobre cujo tratamento a DGO tem vindo a desenvolver uma reflexão, ainda em curso.

**Página 27: Capítulo 2. Receita | 2.2 Serviços e Fundos Autónomos | 2.2.1. Execução por classificação económica | 2.2.1.3 Receitas não efetivas (4º§)**

- ◆ *O registo integral da conta de gerência no SIGO do Ministério das Finanças pelos SFA é da responsabilidade dos organismos, estando as definições relativas às classificações*



*económicas - operações extraorçamentais - previstas no classificador económico DL nº.26/2002, de 14 de fevereiro.*

**Página 51: Capítulo 4. Consolidação – Receita, Despesa e Saldo da Administração Central (4.º§)**

- ◆ É efetuado, mensalmente, um acompanhamento das diferenças de consolidação evidenciadas na conta consolidada da AC, divulgada na SEO e comunicado às entidades em causa as divergências apuradas no sentido de eliminação das mesmas.

**Página 58: Capítulo 7. Conclusões e Recomendações | 7.1. Conclusões (2.º e 3.º§)**

- ◆ Acresce referir, ao já exposto relativamente ao reporte de execução do 1º trimestre de 2015, que:
  - a) A DGO não reconhece o número de faltosos na execução acumulada a março de 2015 referida por esse Tribunal, sendo que não efetuaram reporte 26 entidades, as quais se encontram identificadas na Síntese de Execução Orçamental de março 2015;
  - b) O procedimento referido, implementado pela DGO, não visa substituir o reporte de execução das entidades em incumprimento, mas sim minimizar o impacto da falta de informação, de forma a garantir a comparabilidade das contas públicas entre anos.

**Página 61: Capítulo 7. Conclusões e Recomendações | 7.2. Recomendações (6.º§)**

- ◆ A DGO procede, de forma sistemática e mensal, à comunicação junto das entidades no sentido de as alertar para a necessidade de reporte atempado da execução orçamental, por forma a garantir a integralidade do reporte e cumprimento da LEO.
- ◆ No âmbito da conta provisória dos serviços e fundos autónomos, o diferencial entre o divulgado na conta provisória e o do Quadro 7 - Execução Orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos da SEO encontra-se justificado em nota própria à conta provisória. Assim, a informação base das duas contas é a mesma, encontrando-se a divulgada na SEO complementada com as estimativas das entidades com reporte em falta, de modo a permitir a comparabilidade inter e intra-anual das contas públicas.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral

Manuela Proença

/PQ

Q. 764



## Tribunal de Contas

---



Th. R.

## Tribunal de Contas

\*\*\*\*\*  
REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL  
AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL  
-----  
Registo de entrada  
-----  
Mensagem original  
Email : dg-at@at.gov.pt  
Data/hora : 2015-10-29 16:38:00  
-----  
Registo nº : 17710/2015  
Data/hora : 2015-10-29 16:42:37  
Serviço : DAI  
Email : daii@tcontas.pt  
N. Anexos : 0  
\*\*\*\*\*

**De:** Gabinete Diretor Geral da AT [mailto:dg-at@at.gov.pt]  
**Enviada:** quinta-feira, 29 de Outubro de 2015 16:38  
**Para:** Luis Filipe Simoes  
**Cc:** Helena Alves Borges; Maria João Mota; Rui Sousa Dias  
**Assunto:** RE: Contraditório ao Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2015

Exmo. Sr.  
Dr. Luis Filipe Simões  
Auditor-Coordenador da Direção-Geral do Tribunal de Contas,

No âmbito da análise do Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2015 para efeitos do exercício do contraditório, encarrega-me a Senhora Diretora-Geral de informar que, analisadas as conclusões e recomendações formuladas no mesmo, conclui-se terem sido aí reiteradas na íntegra, as recomendações já anteriormente formuladas no Parecer da CGE de 2013, não sendo acrescentadas novas recomendações. As recomendações em causa são as seguintes:

#### **Recomendação 5 – PCGE/2013**

*Que o Governo reforce formalmente a vinculação da Autoridade Tributária e Aduaneira à responsabilidade integral pela contabilização de todas as receitas (inclusive extraorçamentais) que lhe compete administrar entre as quais avultam os impostos com as contribuições de serviço rodoviário, para o audiovisual e sobre os sectores bancário e energético.*

#### **Recomendação 6 – PCGE/2013**

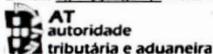
*Que o Governo determine à Autoridade Tributária e Aduaneira e demais entidades administradoras de receitas do Estado a elaboração e execução de um plano calendarizado para implementar as condições necessárias à interligação dos respetivos sistemas próprios ao Sistema de Gestão de Receitas, a qual tem sido sucessivamente protelada, não obstante a sua exigência legal desde 1 de janeiro de 2001.*

Assim, atendendo a que a AT já se pronunciou sobre as referidas recomendações e não existindo, nesta data, qualquer facto novo a comunicar ou acrescentar, informa-se que não será exercido o presente contraditório.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Sousa Dias

**Gabinete Diretor Geral da AT**  
Rua da Prata, nº 10 - 2º - 1149-027 Lisboa  
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 938  
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 707 206 707  
E-mail: dg-at@at.gov.pt Visite-nos em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)



Q. 764



## Tribunal de Contas

---



*Th. A.*



IMP00-CatmaOfício V.1.1.

Exmo Senhor  
Diretor-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 20834/2015  
Lisboa, 27 de outubro de 2015

**Assunto:** Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de Janeiro a Março de 2015

Tendo presente o assunto em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte relativamente aos pontos:

**5 – Dívida Pública**

O quadro 24 – “Movimento global da dívida direta do Estado”, deverá ser corrigido na rubrica “Outros” uma vez que inclui, quer na coluna das “Emissões” quer na coluna das “Amortizações” o valor que consta na linha com a designação “dos quais: BT a favor do FRDP” do mapa elaborado pelo IGCP que serviu como fonte de informação para a elaboração deste quadro. Refira-se que esta linha apenas pretende informar que parte do valor mencionado como emissões e amortizações de BT é relativa a títulos na posse do FRDP. Ao considerar-se este valor na rubrica de “Outros”, no quadro 24, duplica-se o valor relativo a BT na posse do FRDP uma vez que esses valores já constam na rubrica “Bilhetes do Tesouro”. Neste sentido, deverão ser efetuadas as seguintes correções no quadro 24:

- Na linha “Outros” e coluna “Emissões” = € 991 milhões;
- Na linha “Outros” e coluna “Amortizações” = € 621 milhões;
- Na linha “Moeda Nacional” e coluna “Emissões” = € 22.152 milhões.
- Na linha “Moeda Nacional” e coluna “Amortizações” = € 13.451 milhões.

Importa mencionar que os valores que constam na linha “Dívida Total” do quadro 24 não requerem ajustamentos, em face das alterações mencionadas, uma vez que foram extraídos diretamente do mapa do IGCP estando, assim, corretos.

Relativamente ao mencionado no último parágrafo da página 53 apresenta-se no quadro seguinte a justificação para o facto da diferença entre as receitas e as despesas com passivos financeiros (€ 1.460 milhões) divergir da variação verificada no stock da dívida pública entre 1 de janeiro e 31 de março de 2015 (€ 3.715 milhões), num montante que ascende a € 2.255 milhões:



*10*



# Tribunal de Contas



IMP/96 Carta/Ofício V.1.1

Natureza da justificação	Valores	Observações
Associadas às emissões	24.750.000,00	Descontos obtidos na emissão de Obrigações do Tesouro em 2015
	-182.118.562,60	Prémios obtidos na emissão de Obrigações do Tesouro em 2015
	5.809.824,00	Produto das emissões de Certificados de Aforro ocorridas nos últimos dias de março/2015 recebido em abril/2015
	11.296.520,00	Produto das emissões de Certificados do Tesouro ocorridas nos últimos dias de março/2015 recebido em abril/2015
	-59.279.323,00	Produto das emissões de Certificados de Aforro ocorridas nos últimos dias de dezembro/2014 recebido em janeiro/2015
	-106.645.998,00	Produto das emissões de Certificados do Tesouro ocorridas nos últimos dias de dezembro/2014 recebido em janeiro/2015
Associadas às amortizações	40.151.247,80	Menos valias obtidas na amortização de Obrigações do Tesouro em 2015
	20.887.740,00	Menos valias obtidas na amortização do MTN
	-45.180.414,90	Fluxos de swaps em moeda estrangeira
	-2.577.895,86	Anulação de dívida consolidada (despesa de capital suportada pelo FRDP)
	66.996.989,57	Desvio entre a execução e os pagamentos no final do 3º trimestre
Associadas a aumentos e diminuições	2.077.000.000,00	Ajustamentos (valorização em EUR, ganhos/perdas, etc) nos empréstimos PAEF em 31.03.2015 (valor arredondado)
	404.000.000,00	Ajustamentos (valorização em EUR, ganhos/perdas, etc) nos empréstimos em moeda estrangeira em 31.03.2015 (valor arredondado)
<b>Total</b>	<b>2.255.090.127,01</b>	

## 6 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

A conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado (CFFTE) não deverá ser entendida como representativa da conta de fluxos financeiros do Estado porquanto apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Reitera-se que os fundos movimentados fora deste âmbito são, para o IGCP, desconhecidos pelo que não podem ter reflexo na contabilidade do Tesouro.

Sublinha-se, ainda, que não é função da contabilidade do Tesouro evidenciar as despesas e receitas dos organismos mas sim relevar os movimentos ocorridos nas suas contas bancárias no IGCP sem identificar a sua natureza.

Com os melhores cumprimentos,

António Pontes Correia  
Vogal do Conselho de Administração



# Tribunal de Contas

*Th. A.*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

006278 27 OCT / 15

TRIBUNAL DE CONTAS

**E** 17660/2015  
2015/10/29



C/C  
Exma. Senhora Chefe do Gabinete  
Da Secretária de Estado do Tesouro  
Dra. Filipa Menezes de Alarcão

Of. Gabinete SET n.º 7359/2015  
De 16.10.2015

Exma. Senhora  
Auditora Coordenadora  
Dra. Ana Furtado  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 045 Lisboa

Neste edifício

S/Ref. Email  
Data: 14.10.2015

N/Ref. DSJC/2015  
Data:

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2015.

Exma. Senhora,

Em referência ao Relato em epígrafe e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, informa-se V.Exa. que na sequência da análise efetuada ao mesmo apenas se detetou que o valor constante do quadro 6, da página 24, referente a receita do *Estado-Ativos financeiros, Países Terceiros e Org. Internacionais*, 1º Trimestre 2015, deverá ser 0,9MEUR e não 1,3MEUR, pois este último montante considera todos os DUC emitidos, incluindo os anulados.

Com os melhores cumprimentos,

*tb furtado*

A Diretora-Geral,

Elsa Roncon Santos